

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

---

Diário Oficial Eletrônico, 01/04/2023 a 15/04/2023 - Nº 113 - Edição Básica - 3º ANO

---

---

# EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena  
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

---

# Prefeitura Municipal

# SANTA MARIA MADALENA-RJ

---

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena  
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito  
pgabinetedoprefeito@gmail.com  
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

LEI MUNICIPAL Nº 2378 DE 30 DE MARÇO DE 2023

AUTORIA: VEREADOR NESTOR LOPES

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTES NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo de Santa Maria Madalena (COMTUR), instituído pela Lei Municipal nº 1659 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011, alterada pela Lei Municipal nº 2251 de 11 de MAIO de 2021, terá a sua composição na forma ao que dispõe esta lei:

“Artigo 3º - O COMTUR será composto por 07 (sete) membros efetivos e 07 (sete) membros suplentes, oriundos de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada.

§ 1º - Os membros do COMTUR serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em acordo com as indicações a serem feitas pelos representantes legais dos seguintes órgãos, entidades e associações:

1 - 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

2 - 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, como representantes do escritório local da Emater-Rio;

3 - 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, como representantes do INEA – Instituto Estadual de Ambiente do Estado do Rio de Janeiro;

4 - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, como representantes da Associação de Moradores Amigos, Produtores Rurais do Ribeirão Santíssimo;

5 - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, como representantes da Associação dos Moradores de Terras Frias;

6 - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, como representantes da Associação Empresarial e Turística de Santa Maria Madalena - Madalena Convention & Visitors Bureau;

7 - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, como representantes do Sebrae;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 30 de março de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2379 DE 03 DE ABRIL DE 2023

AUTOR: VEREADOR NESTOR LOPES.

EMENTA: Dispõe sobre o tema do desfile escolar da rede municipal de ensino de Santa Maria Madalena em comemoração do aniversário do município de Santa Maria Madalena no ano de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, por seus representantes legais aprovou e Eu promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Santa Maria Madalena, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com o apoio das demais secretarias municipais e órgãos equivalentes, autorizada a desenvolver o desfile cívico-escolar anualmente realizado em comemoração pelo transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa deste município, sempre levado a efeito no mês de junho, realizá-lo neste ano de 2023 tendo como tema: Colégio Estadual Barão de Santa Maria Madalena - 100 anos fazendo história na educação madalenense.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a tarefa de difundir o referido tema junto às unidades escolares que compõem o sistema municipal de ensino para que cada unidade possa trabalhar aspectos dessa história de 100 anos do Colégio Estadual Barão de Santa Maria Madalena.

Art. 3º - A justificativa que acompanha o presente projeto de lei será publicada como parte integrante do mesmo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 03 de abril de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Tendo como dia oficial da sua fundação a data de 14 de fevereiro de 1923, o Colégio Estadual Barão de Santa Maria Madalena é atualmente a única unidade escolar da rede estadual de educação do

Rio de Janeiro no município de Santa Maria Madalena. Inicialmente era Grupo Escolar e antes de ser denominado de Colégio Estadual também foi denominado de Escola Estadual Barão de Santa Maria Madalena. No dia 14 de fevereiro do corrente esta importante unidade escolar que ministra o ensino médio, chegou ao seu centenário de vida sendo há 100 anos destacada referência para a educação das famílias madalenenses.

Em vista da Prefeitura de Santa Maria Madalena, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com o apoio das demais secretarias municipais e órgãos equivalentes, desenvolver anualmente o desfile cívico-escolar em comemoração pelo transcurso do aniversário de emancipação político-administrativa deste município, sempre levado a efeito no mês de junho, nada mais justo que neste ano de 2023, o tema a ser desenvolvido seja alusivo ao aniversário desta importante e gloriosa unidade escolar, razão pela qual, fica estabelecido pelo projeto em epígrafe que o tema do desfile cívico-escolar do ano de 2023 a ser desenvolvido para as comemorações de 161 anos de emancipação político-administrativa de Santa Maria Madalena seja: “Colégio Estadual Barão de Santa Maria Madalena - 100 anos fazendo história na educação madalenense”.

Face ao acima exposto, estamos certos de podermos contar com o apoio e voto favorável dos nobres pares à aprovação do presente projeto de lei, cuja decisão resultará em justa homenagem à história do Colégio Estadual Barão de Santa Maria Madalena em prol das famílias e da educação madalenense.

Salão Plenário Tude Portugal, em 06 de março de 2023

NESTOR LOPES  
VEREADOR /1º SECRETÁRIO.

DECRETO Nº 4151 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

| CONTROLE               | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                       | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------|-------------|------------------|-----------|
| 13                     | 01.01.01.031.0008.2.156 | Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. | 44.90.52.00 | Próprios         | 94.200,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO |                         |                                                 |             |                  | 94.200,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| CONTROLE            | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                       | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|---------------------|-------------------------|-------------------------------------------------|-------------|------------------|-----------|
| 6                   | 01.01.01.031.0008.2.156 | Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. | 33.90.33.00 | Próprios         | 31.000,00 |
| 7                   | 01.01.01.031.0008.2.156 | Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. | 33.90.35.00 | Próprios         | 15.000,00 |
| 8                   | 01.01.01.031.0008.2.156 | Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. | 33.90.36.00 | Próprios         | 1.500,00  |
| 11                  | 01.01.01.031.0008.2.156 | Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. | 33.90.92.00 | Próprios         | 4.700,00  |
| 12                  | 01.01.01.031.0008.2.156 | Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. | 44.90.51.00 | Próprios         | 31.000,00 |
| 14                  | 01.01.01.122.0008.1.040 | Restauração e Adaptação do Prédio da Câmara     | 44.90.51.00 | Próprios         | 7.000,00  |
| 15                  | 01.01.01.128.0008.2.039 | Capacitação de Recursos Humanos.                | 33.90.39.00 | Próprios         | 4.000,00  |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES |                         |                                                 |             |                  | 94.200,00 |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 04 de abril de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2380 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES PRE-SAL SAÚDE, criando ainda o elemento de despesa 44.90.51.00, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0049.2.215, conforme o seguinte:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                                 | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO        | VALOR R\$  |
|----------|-------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------|------------|
|          | 03.01.10.301.0049.2.215 | Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família. | 44.90.51.00 | Royalties PRE-SAL SAÚDE | 500.000,00 |
| TOTAL    |                         |                                                           |             |                         | 500.000,00 |

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de abril de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
PREFEITO

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023  
RECURSOS ROYALTIES PRE-SAL SAÚDE  
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

|                      |      |            |
|----------------------|------|------------|
| Previsão Arrecadação | 2023 | 248.110,80 |
|----------------------|------|------------|

|                   |                  |              |
|-------------------|------------------|--------------|
| Receita Realizada | 01 a 02/2023 (A) | 231.343,58   |
|                   | 01 a 02/2022 (B) | 136.350,73   |
|                   | 03 a 12/2022 (C) | 1.074.901,99 |
|                   | TOTAL D = (B+C)  | 1.211.251,99 |

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{231.343,58}{136.350,73} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 169,668%

Arrecadação Período 03 a 12/2022 (C) x Δ = 1.074.901,26 69,668%

Arrecadação Projetada = 748.862,21

Total 1.823.763,47

| Demonstração do excesso de arrecadação      | Cálculo      |
|---------------------------------------------|--------------|
| Receita realizada 01 a 02/2023 (A)          | 231.343,58   |
| Resultado aplicado Tx Incremento            | 1.823.763,47 |
| SOMA                                        | 2.055.107,05 |
| Previsão de Receita 2022                    | 248.110,80   |
| Excesso provável de arrecadação (Tendência) | 1.806.996,25 |
| Excesso já utilizado no exercício           | 0,00         |
| Excesso provável de arrecadação a realizar  | 1.806.996,25 |

DECRETO Nº 4152 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o

Orçamento em vigor no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES PRE-SAL SAÚDE, criando ainda o elemento de despesa 44.90.51.00, no Programa de Trabalho 03.01.10.301.0049.2.215, conforme o seguinte:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                                 | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO        | VALOR R\$  |
|----------|-------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------------------|------------|
|          | 03.01.10.301.0049.2.215 | Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família. | 44.90.51.00 | Royalties PRE-SAL SAÚDE | 500.000,00 |
| TOTAL    |                         |                                                           |             |                         | 500.000,00 |

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de abril de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
PREFEITO

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023  
RECURSOS ROYALTIES PRE-SAL SAÚDE  
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

|                      |      |            |
|----------------------|------|------------|
| Previsão Arrecadação | 2023 | 248.110,80 |
|----------------------|------|------------|

|                   |                  |              |
|-------------------|------------------|--------------|
| Receita Realizada | 01 a 02/2023 (A) | 231.343,58   |
|                   | 01 a 02/2022 (B) | 136.350,73   |
|                   | 03 a 12/2022 (C) | 1.074.901,99 |
|                   | TOTAL D = (B+C)  | 1.211.251,99 |

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{231.343,58}{136.350,73} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 169,668%

Arrecadação Período 03 a 12/2022 (C) x Δ = 1.074.901,26 69,668%

Arrecadação Projetada = 748.862,21

Total 1.823.763,47

| Demonstração do excesso de arrecadação | Cálculo      |
|----------------------------------------|--------------|
| Receita realizada 01 a 02/2023 (A)     | 231.343,58   |
| Resultado aplicado Tx Incremento       | 1.823.763,47 |
| SOMA                                   | 2.055.107,05 |

|                                             |              |
|---------------------------------------------|--------------|
| Previsão de Receita 2022                    | 248.110,80   |
| Excesso provável de arrecadação (Tendência) | 1.806.996,25 |
| Excesso já utilizado no exercício           | 0,00         |
| Excesso provável de arrecadação a realizar  | 1.806.996,25 |

DECRETO Nº 4153 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

CONSIDERANDO, O ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 2369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA MADALENA;

CONSIDERANDO, O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO DE 2022, NA FORMA DO § 1º, INCISO I DO ART. 43 DA LEI 4.320/64, O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar adicional por superávit financeiro na Fonte de Recurso FUNDEB, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE               | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                            | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$  |
|------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------|-------------|------------------|------------|
| 200                    | 02.08.12.361.0003.2.445 | Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB | 31.90.11.00 | FUNDEB           | 422.194,54 |
| 201                    | 02.08.12.361.0003.2.445 | Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB | 31.90.13.00 | FUNDEB           | 105.548,64 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO |                         |                                                      |             |                  | 527.743,18 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I.

Art. 3º – Em anexo, segue planilha com a metodologia do superávit financeiro da Fonte de Recurso FUNDEB, apurado no exercício de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de abril de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2022

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena  
DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

|       |                    |
|-------|--------------------|
| Ativo | Passivo Financeiro |
|-------|--------------------|

|       |            |            |            |
|-------|------------|------------|------------|
| (A)   | Financeiro | (B)        |            |
|       | 630.094,01 |            | 102.360,83 |
| (A-B) | DIFERENÇA  | 527.743,18 |            |

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2022  
\*Fonte de Recursos - FUNDEB

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| (C) Saldo no sistema contábil em 31/12       | 630.094,01 |
| (D) Restos a Pagar                           | 68.857,90  |
| (E) D.D.O (Consignações a terceiros)         | 33.492,93  |
| (C-D-E) Suficiência financeira em 31/12/2022 | 527.743,18 |

Histórico:  
(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
Montante correspondente ao saldo no sistema contábil em 31/12/2022, com as baixas dos pagamentos, pois na emissão dos cheques o sistema deduz do saldo existente;  
(C) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2021  
(D) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.  
(E) =

OBS: RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EM ANEXO

| CONTA  | NOME   | VALOR      |
|--------|--------|------------|
| 8819-6 | FUNDEB | 630.094,01 |
| TOTAL  |        | 630.094,01 |

DECRETO Nº 4154 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE               | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                                 | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$    |
|------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|------------------|--------------|
| 358                    | 03.01.10.302.0049.2.240 | Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC. | 33.50.85.00 | Próprios         | 1.142.395,58 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO |                         |                                                           |             |                  | 1.142.395,58 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                                                       | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$  |
|----------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|------------|
| 185      | 02.08.12.361.0003.2.169 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. | 33.90.39.00 | Próprios         | 300.000,00 |

|     |                         |                                                              |             |          |           |
|-----|-------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|----------|-----------|
| 297 | 03.01.10.301.0042.2.165 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. | 31.90.92.00 | Próprios | 14.000,00 |
| 300 | 03.01.10.301.0042.2.165 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. | 33.90.30.00 | Próprios | 15.000,00 |

|     |                         |                                                                                                     |             |          |            |
|-----|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|------------|
| 301 | 03.01.10.301.0042.2.165 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.                                        | 33.90.36.00 | Próprios | 10.000,00  |
| 302 | 03.01.10.301.0042.2.165 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.                                        | 33.90.39.00 | Próprios | 10.000,00  |
| 305 | 03.01.10.301.0042.2.165 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.                                        | 44.90.52.00 | Próprios | 9.000,00   |
| 320 | 03.01.10.301.0042.2.265 | Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde. | 31.90.11.00 | Próprios | 650.395,58 |
| 325 | 03.01.10.301.0049.2.215 | Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.                                           | 33.90.30.00 | Próprios | 16.000,00  |
| 326 | 03.01.10.301.0049.2.215 | Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.                                           | 33.90.39.00 | Próprios | 10.000,00  |
| 329 | 03.01.10.301.0049.2.218 | Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.                                          | 33.90.30.00 | Próprios | 18.000,00  |
| 330 | 03.01.10.301.0049.2.218 | Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.                                          | 33.90.32.00 | Próprios | 15.000,00  |
| 334 | 03.01.10.301.0049.2.430 | Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.                                          | 33.90.30.00 | Próprios | 10.000,00  |

|     |                         |                                                                                        |             |          |           |
|-----|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|-----------|
| 338 | 03.01.10.301.0049.2.430 | Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.                             | 33.90.39.00 | Próprios | 20.000,00 |
| 341 | 03.01.10.301.0049.2.436 | Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PMAQ.        | 33.90.30.00 | Próprios | 15.000,00 |
| 374 | 03.01.10.305.0049.2.227 | Manutenção e Estruturação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde. | 33.90.30.00 | Próprios | 10.000,00 |
| 376 | 03.01.10.305.0049.2.227 | Manutenção e Estruturação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde. | 33.90.32.00 | Próprios | 5.000,00  |

|                     |                         |                                                                                        |             |          |              |
|---------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|--------------|
| 378                 | 03.01.10.305.0049.2.227 | Manutenção e Estruturação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde. | 44.90.52.00 | Próprios | 5.000,00     |
| 385                 | 03.01.10.306.0049.2.216 | Combate às Carências Nutricionais em Crianças, Gestantes e Idosos - Programa VAN       | 33.90.30.00 | Próprios | 10.000,00    |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES |                         |                                                                                        |             |          | 1.142.395,58 |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de abril de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

**DECRETO Nº 4155 DE 13 DE ABRIL DE 2023**

*Cria a Unidade de Conservação denominada “Área de Proteção Ambiental APA São Domingos”, no município de Santa Maria Madalena, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.*

*O Prefeito do Município de Santa Maria Madalena/RJ, no uso de suas prerrogativas constitucionais e das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 127, da Lei Orgânica Municipal, que o autoriza a expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;*

Considerando o que é dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme dispõe o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 261 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro;

Considerando o que dispõe o artigo 22 e seus incisos da Lei Federal nº 9985 de 18 de julho de 2000, a qual dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

Considerando que a área objeto que circunda a sede do município, na sua maior totalidade, conforme o nosso Código Florestal (Lei nº 4.771/65, artigo 1º, §2º, item II) trata-se de APP – Área de Preservação Permanente protegida e definida pelos seus artigos 2º e 3º, cabendo a preservação destas áreas cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas e que o Processo Administrativo Nº 0718/09, de 30 de março de 2009, que correu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e que em atenção ao disposto no art. 22, §§2º e 3º e art. 15 da Lei Federal nº

9.985, de 18 de julho de 2000, recomenda a criação de Unidade de Conservação de categoria Área de Proteção Ambiental – APA e, ainda, mediante a ampla aceitação da comunidade, manifestada na Consulta Pública realizada na data de 11 de março de 2010, no Centro de Treinamento de Desenvolvimento Rural, Turismo e Meio Ambiente de Santa Maria Madalena, conforme Ata constante ao referido Processo Administrativo;

### DECRETA

Art. 1. Fica criada a ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL APA São Domingos, localizado no Município de Santa Maria Madalena, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 9.985/2000.

§1º. A Área de Proteção Ambiental APA São Domingos é uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável que compreende uma área total de 567,6792 ha, abrangendo as áreas do entorno do 1º distrito compreendendo o espaço físico dos Bairros Centro, Parque Itaporanga, Arranchadouro, Largo do Machado, Cidade Alta e Jardim Nova Madalena e cuja delimitação precisa é apresentada em Memorial Descritivo constante ao Anexo do presente Decreto.

§2º Memorial Descritivo referido no parágrafo anterior compreende os seguintes itens: Base cartográfica (nomenclatura, fonte, data); Escala; Datum; Sistema de projeção e Coordenadas; Área aproximada (usar projeção cônica equivalente de Albers no cálculo); Citação em relação a elementos naturais e/ou azimuth e distância por onde o limite segue entre um ponto e outro de coordenadas.

§3º. O subsolo e o espaço aéreo também integram a área da Unidade de Conservação de Uso Sustentável e serão definidos no respectivo Plano de Manejo. Este documento também deve dispor dos termos e condições de exploração do subsolo e do espaço aéreo, que será sempre precedida de estudos técnicos que evidenciem a inexistência de impactos relevantes ao ecossistema, dependendo ainda de autorização dos Órgãos Públicos, encarregados da proteção ambiental, bem como da Administração Pública Municipal.

Art. 2. A criação da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL São Domingos, tem por objetivo básico a preservação do conjunto natural e paisagístico do município, com ênfase para as necessidades de proteção e preservação do conjunto, possuindo em sua maior porção uma área com cobertura vegetal, situada no entorno do perímetro urbano da Cidade de Santa Maria Madalena, com topografia irregular e elevada, possuindo vários pontos de beleza cênica e natural, como o mirante da Torre, o Cruzeiro, Nascente do Córrego São Domingos, Córrego Ribeirão Santíssimo, Córrego 13 de maio, abrigando exemplares da flora e fauna silvestre da região, visando principalmente disciplinar o processo de ocupação do solo, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais e a diversidade biológica, e ainda:

I – Proteger os recursos naturais considerados como essenciais à população local e capaz de promovê-la social e economicamente;

II – Assegurar mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade na gestão da APA São Domingos;

III – Realização atividades de pesquisa científica, educação e in-

terpretação ambiental, recreação e turismo ecológico nas áreas da UC;

IV – Assegurar o desenvolvimento com sustentabilidade ambiental e econômica no território da APA, de maneira alinhada às propostas gerais de desenvolvimento do município Santa Maria Madalena/RJ;

V – Preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Parágrafo único: quanto às atividades constantes ao inciso III, a pesquisa científica e visitação pública, dependerão de prévia autorização expedida pelo órgão responsável, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Santa Maria Madalena/RJ, no caso de áreas de domínio público, e para as áreas de domínio privado, estarão sujeitas às condições estabelecidas pelos proprietários, observadas as exigências e restrições legais.

Art. 3. O estabelecimento de normas e restrições de uso das áreas particulares que integram a APA São Domingos respeitarão os limites constitucionais e serão estabelecidos com o fito exclusivo de garantir a preservação ambiental, conforme autoriza o §2º do art. 16 da Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 4. O órgão responsável pela gestão, implantação, administração e fiscalização da UC é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo:

I – Buscar apoio de organizações governamentais e não governamentais, bem como instituições privadas, grupos sociais organizados e instituições acadêmicas para a proposição de atividades voltadas à pesquisa, à educação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

II – Alocar recursos financeiros necessários para a gestão da atividade de conservação, estabelecendo parcerias e viabilizando propostas de auto sustentabilidade progressiva.

III – Notificar os proprietários de áreas contidas na poligonal da APA São Domingos a respeito da criação da UC, as normas e restrições de uso estabelecidas provisoriamente, ficando estes convocados a participarem das atividades voltadas para elaboração do Plano de Manejo, conforme o art. 5 do presente Decreto.

IV – Providenciar a instalação do Conselho, de natureza deliberativa, presidido pelo órgão público responsável pela administração da APA, e que será constituída por representantes de outros órgãos ambientais das esferas estadual e federal, da população residente e de organizações da sociedade civil dedicadas à questão ambiental no âmbito local, observados os termos do art. 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 5. Será facultado à Administração Pública Municipal exercer a gestão e administração da APA São Domingos de modo compartilhado com instituições ou entidades de interesse público que possuam objetivos compatíveis com a finalidade da Unidade de Conservação, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985/2000.



Parágrafo único: A fiscalização da Unidade de Conservação é indelegável, devendo ser exercida diretamente pelo Poder Público, que também fiscalizará a entidade com quem compartilha a responsabilidade pela administração da UC.

Art. 6. O Plano de Manejo da UC deverá ser elaborado no prazo máximo de 05 (cinco) anos contados da data de sua criação, conforme §3º do art. 27 da Lei Federal 9.985/2000, assegurando-se participação dos proprietários de áreas que compõe a APA, bem como da população residente, e devendo ser aprovado mediante portaria expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º No âmbito do Plano de Manejo deverão ser definidas as atividades estimuladas e permitidas na APA São Domingos, bem como estabelecidos as restrições e critérios de ocupação e uso do solo, inclusive sobre áreas urbanas e de expansão urbana.

Art. 7. Na APA São Domingos ficam desde já restritos os seguintes usos e atividades:

I. A implantação de qualquer atividade comercial ou industrial no interior de seu perímetro, exceto aquelas definidas por lei específica para a APA municipal;

II. A realização de obras de terraplanagem, abertura de canais, vales, ruas e estradas sem a prévia autorização do órgão municipal responsável e, no caso de intervenções que importem em alteração da paisagem e das condições ambientais, sujeitas também à análise e aprovação do Conselho deliberativo da APA;

III. O exercício de qualquer ação capaz de alterar o curso dos rios e riachos ou o fluxo das águas no território da APA São Domingos;

IV. O corte de árvores, isoladas ou em grupos, sem a prévia autorização do órgão municipal responsável, o qual deverá consultar o Conselho Deliberativo da APA;

V. O uso de agrotóxicos e outros biocidas e inseticidas organoclorados e substâncias organofosforados, relacionados pelo IBAMA, que ofereçam riscos da sua utilização inclusive no seu potencial residual;

Parágrafo único: As restrições dispostas no presente artigo serão objeto de maior detalhamento no âmbito do Plano de Manejo da UC, junto com outras disposições que serão definidas no âmbito deste instrumento.

Art. 8. Caberá ao órgão gestor da APA São Domingos a instituição de Conselho Consultivo e Deliberativo para apoiar a implementação das atividades de gestão e implementação da UC. (Podendo ser designada criação da Câmara Técnica para este fim dentro do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ficando a critério da gestão municipal e conforme autorizado pelo §6º do art. 17 da Decreto Federal nº 4.340/2002 e cuja composição seja equivalente ao disposto neste mesmo artigo, com as competências disciplinadas conforme art. 20 do referido Decreto Federal)

§1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e Gestor da Unidade Municipal de Conservação Ambiental

APA São Domingos será presidido pelo órgão responsável pela sua administração; e composto por representantes de órgãos públicos, organizações da sociedade civil dedicadas ao meio ambiente, bem como de entidades ou instituições de ensino e pesquisa que revelem a mesma finalidade; e ainda de proprietários de áreas contidas na UC e também órgãos federais, estaduais ou municipais, incumbidos da fiscalização e proteção do meio ambiente.

§2º. Os representantes serão indicados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e Gestor da Unidade Municipal de Conservação Ambiental APA São Domingos pelo período de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução para os períodos subsequentes.

§3º. A Administração Pública Municipal deverá encaminhar convites aos órgãos e instituições públicas referidas no caput deste artigo, quando sediadas do território do Município; bem como ao Ministério Público e a outras instituições ou entidades interessadas, comunicando e convocando-as para instalação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e Gestor da Unidade Municipal de Conservação Ambiental APA São Domingos.

§4º. A Administração Pública deverá convidar os demais interessados na composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e Gestor da Unidade Municipal de Conservação Ambiental APA São Domingos por meio de edital, publicado em instrumento que lhe propicie ampla divulgação.

§5º. A ausência de qualquer um de seus representantes não impedirá o funcionamento do Conselho, se comprovado a divulgação de seus atos de convocação na forma desta lei.

§6º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e Gestor da Unidade Municipal de Conservação Ambiental APA São Domingos será regido por seu estatuto, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que especificará sua estrutura e atribuições na forma desta lei;

Art. 9. O Poder Executivo Municipal destinará 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrecado com ICMS Ecológico referente à criação da APA São Domingos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§1º. O disposto no caput deste artigo também se aplica aos recursos advindos de compensação por impactos ambientais, apurados ou não por Câmara Compensatória, derivados da responsabilidade por ações ou omissões praticadas na APA São Domingos.

§3º. Pelo menos 05% (cinco por cento) do valor arrecadado na forma deste artigo deverá ser aplicado em ações de preservação, fiscalização e manutenção da própria APA São Domingos.

Art. 10. O Poder Público Municipal deverá promover a criação de corredores em conexão com o conjunto de unidades de conservação vizinhas ou próximas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tomará as providências ao cumprimento dos termos contidos neste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.



Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições do Decreto Municipal nº 1022 de 27 de  
março de 2009.

Santa Maria Madalena, 13 de abril de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

MEMORIAL DESCRITIVO

|             |                                              |           |             |
|-------------|----------------------------------------------|-----------|-------------|
| Imóvel:     | ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO DOMINGOS      |           |             |
| Requerente: | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA |           |             |
| Município:  | SANTA MARIA MADALENA                         |           |             |
| Comarca:    | SANTA MARIA MADALENA                         | UF:       | RJ          |
| Área (ha):  | 567,6792 ha                                  | Perímetro | 48.671,73 m |

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 0001**, de coordenadas **N 7.570.680,55 m.** e **E 809.290,81 m.**, situado no limite com , ZONA RURAL PASTAGEM deste, segue com azimute de 93°02'10" e distância de 9,57 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0002**, de coordenadas **N 7.570.680,05 m.** e **E 809.300,36 m.**; deste, segue com te de 159°41'14" e distância de 57,84 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM - até o vértice **P 0003**, de coordenadas **N 7.570.625,81 m.** e **E 809.320,44 m.**; deste, segue com azimute de 132°03'59" e distância de 68,20 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0210**, de coordenadas **N 7.570.580,11 m.** e **E 809.371,07 m.**; deste, segue com azimute de 229°10'50" e distância de 39,17 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA MUNICIPAL até o vértice **V 0211**, de coordenadas **N 7.570.554,51 m.** e **E 809.341,43 m.**; deste, segue com azimute de 289°07'15" e distância de 130,61 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0212**, de coordenadas **N 7.570.597,29 m.** e **E 809.218,03 m.**; deste, segue com azimute de 207°14'51" e distância de 161,03 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0213**, de coordenadas **N 7.570.454,13 m.** e **E 809.144,30 m.**; deste, segue com azimute de 116°44'46" e distância de 113,60 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0214**, de coordenadas **N 7.570.403,00 m.** e **E 809.245,74 m.**; deste, segue com azimute de 283°34'22" e distância de 5,82 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA MUNICIPAL até o vértice **P 0004**, de coordenadas **N 7.570.404,37 m.** e **E 809.240,08 m.**; deste, segue com azimute de 163°38'57" e distância de 31,62 m., confrontando neste trecho com - - ESTRADA MUNICIPAL até o vértice **P 0005**, de coordenadas **N 7.570.374,02 m.** e **E 809.248,99 m.**; deste, segue com azimute de 178°50'00" e distância de 20,19 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA MUNICIPAL até o vértice **P 0006**, de coordenadas **N 7.570.353,84 m.** e **E 809.249,40 m.**; deste, segue com azimute de 280°20'31" e distância de 7,10 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA MUNICIPAL até o vértice **V 0001**, de coordenadas **N 7.570.355,11 m.** e **E 809.242,41 m.**; deste, segue com azimute de 207°34'21" e distância de 8,52 m., confrontando neste trecho com - RUA JOSÉ PERDOMO até o vértice **P 0007**, de coordenadas **N 7.570.347,56 m.** e **E 809.238,47 m.**; deste, segue com azimute de 248°25'43" e distância de 45,59 m., confrontando neste trecho com - RUA JOSÉ PERDOMO até o vértice **P 0008**, de coordenadas **N 7.570.330,80 m.** e **E 809.196,07 m.**; deste, segue com azimute de 249°37'59" e distância de 124,35 m., confrontando neste trecho com - RUA JOSÉ PERDOMO até o vértice **P 0009**, de coordenadas **N 7.570.287,52 m.** e **E 809.079,50 m.**; deste, segue com azimute de 252°03'25" e distância de 20,80 m., confrontando neste trecho com RUA JOSÉ PERDOMO até o vértice **V 0002**, de coordenadas **N 7.570.281,12 m.** e **E 809.059,71 m.**; deste, segue com azimute de 261°16'14" e distância de 23,22 m., confrontando neste trecho com - RUA JOSÉ PERDOMO até o vértice **P 0010**, de coordenadas **N 7.570.277,59 m.** e **E 809.036,76 m.**; deste, segue com azimute de 261°25'09" e distância de 52,72 m., confrontando neste trecho com - RUA JOSÉ PERDOMO até o vértice **P 0011**, de coordenadas **N 7.570.269,73 m.** e **E 808.984,63 m.**; deste, segue com azimute de 241°27'03" e distância de 82,85 m., confrontando neste trecho com - RUA JOSÉ PERDOMO até o vértice **P 0012**, de coordenadas **N 7.570.230,13 m.** e **E 808.911,85 m.**; deste, segue com azimute de

carlosvalia@gmail.com

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

248°43'26" e distância de 11,53 m., confrontando neste trecho com - RUA JOSÉ PERDOMO até o vértice **V 0003**, de coordenadas **N 7.570.225,95 m.** e **E 808.901,10 m.**; deste, segue com azimute de 296°37'28" e distância de 83,02 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0215**, de coordenadas **N 7.570.263,15 m.** e **E 808.826,88 m.**; deste, segue com azimute de 217°13'47" e distância de 102,43 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0004**, de coordenadas **N 7.570.181,60 m.** e **E 808.764,92 m.**; deste, segue com azimute de 231°37'34" e distância de 7,01 m., confrontando neste trecho com - RUA JOSÉ PERDOMO até o vértice **V 0005**, de coordenadas **N 7.570.177,25 m.** e **E 808.759,42 m.**; deste, segue com azimute de 249°55'39" e distância de 74,45 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA DE REGENERAÇÃO até o vértice **P 0013**, de coordenadas **N 7.570.151,70 m.** e **E 808.689,49 m.**; deste, segue com azimute de 260°16'59" e distância de 15,88 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA DE REGENERAÇÃO até o vértice **V 0216**, de coordenadas **N 7.570.149,02 m.** e **E 808.673,84 m.**; deste, segue com azimute de 157°29'39" e distância de 9,05 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA DE REGENERAÇÃO até o vértice **P 0014**, de coordenadas **N 7.570.140,66 m.** e **E 808.677,30 m.**; deste, segue com azimute de 198°30'40" e distância de 12,96 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA DE REGENERAÇÃO até o vértice **P 0015**, de coordenadas **N 7.570.128,37 m.** e **E 808.673,19 m.**; deste, segue com azimute de 224°19'45" e distância de 8,69 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA DE REGENERAÇÃO até o vértice **V 0217**, de coordenadas **N 7.570.122,15 m.** e **E 808.667,12 m.**; deste, segue com azimute de 227°25'27" e distância de 36,08 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0016**, de coordenadas **N 7.570.097,74 m.** e **E 808.640,55 m.**; deste, segue com azimute de 122°31'29" e distância de 12,02 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0017**, de coordenadas **N 7.570.091,28 m.** e **E 808.650,68 m.**; deste, segue com azimute de 211°08'37" e distância de 383,40 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0018**, de coordenadas **N 7.569.763,14 m.** e **E 808.452,40 m.**; deste, segue com azimute de 130°30'33" e distância de 58,26 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0006**, de coordenadas **N 7.569.725,29 m.** e **E 808.496,69 m.**; deste, segue com azimute de 121°02'21" e distância de 60,97 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0069**, de coordenadas **N 7.569.693,86 m.** e **E 808.548,93 m.**; deste, segue com azimute de 50°20'38" e distância de 170,43 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0237**, de coordenadas **N 7.569.802,62 m.** e **E 808.680,14 m.**; deste, segue com azimute de 107°52'41" e distância de 12,20 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0019**, de coordenadas **N 7.569.798,87 m.** e **E 808.691,75 m.**; deste, segue com azimute de 98°03'55" e distância de 2,02 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0020**, de coordenadas **N 7.569.798,59 m.** e **E 808.693,76 m.**; deste, segue com azimute de 144°19'04" e distância de 15,37 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0021**, de coordenadas **N 7.569.786,10 m.** e **E 808.702,72 m.**; deste, segue com azimute de 152°59'47" e distância de 42,29 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0022**, de coordenadas **N 7.569.748,42 m.** e **E 808.721,92 m.**; deste, segue com azimute de 148°24'06" e distância de 11,82 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0023**, de coordenadas **N 7.569.738,35 m.** e **E 808.728,12 m.**; deste, segue com azimute de 47°05'28" e distância de 43,92 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0024**, de coordenadas **N 7.569.768,26 m.** e **E 808.760,29 m.**; deste, segue com azimute de 104°33'25" e distância de 72,15 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0238**, de coordenadas **N 7.569.750,12 m.** e **E 808.830,13 m.**; deste, segue com azimute de 184°10'13" e distância de 244,44 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0239**, de coordenadas **N 7.569.506,32 m.** e **E 808.812,35 m.**; deste, segue com azimute de 254°22'01" e distância de 97,19 m., confrontando neste trecho com

*carlosvahlia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

- ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0240**, de coordenadas **N 7.569.480,13 m.** e **E 808.718,76 m.**; deste, segue com azimute de 162°24'26" e distância de 161,39 m., confrontando neste trecho com - RUA HONÓRIO DUBOIS até o vértice **V 0241**, de coordenadas **N 7.569.326,29 m.** e **E 808.767,54 m.**; deste, segue com azimute de 149°39'48" e distância de 14,08 m., confrontando neste trecho com - RUA HONÓRIO DUBOIS até o vértice **P 0025**, de coordenadas **N 7.569.314,14 m.** e **E 808.774,65 m.**; deste, segue com azimute de 142°53'50" e distância de 62,28 m., confrontando neste trecho com - RUA HONÓRIO DUBOIS até o vértice **P 0026**, de coordenadas **N 7.569.264,47 m.** e **E 808.812,22 m.**; deste, segue com azimute de 149°34'50" e distância de 18,48 m., confrontando neste trecho com - RUA HONÓRIO DUBOIS até o vértice **P 0027**, de coordenadas **N 7.569.248,53 m.** e **E 808.821,57 m.**; deste, segue com azimute de 169°14'35" e distância de 40,41 m., confrontando neste trecho com - RUA HONÓRIO DUBOIS até o vértice **P 0028**, de coordenadas **N 7.569.208,84 m.** e **E 808.829,11 m.**; deste, segue com azimute de 146°07'40" e distância de 34,51 m., confrontando neste trecho com - RUA HONÓRIO DUBOIS até o vértice **V 0242**, de coordenadas **N 7.569.180,18 m.** e **E 808.848,35 m.**; deste, segue com azimute de 206°18'00" e distância de 62,23 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0219**, de coordenadas **N 7.569.124,39 m.** e **E 808.820,77 m.**; deste, segue com azimute de 198°27'27" e distância de 55,96 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0220**, de coordenadas **N 7.569.071,31 m.** e **E 808.803,06 m.**; deste, segue com azimute de 112°01'28" e distância de 33,05 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0221**, de coordenadas **N 7.569.058,92 m.** e **E 808.833,70 m.**; deste, segue com azimute de 173°18'01" e distância de 63,75 m., confrontando neste trecho com - AVENIDA IRMÃOS ESTRELAS até o vértice **V 0243**, de coordenadas **N 7.568.995,60 m.** e **E 808.841,14 m.**; deste, segue com azimute de 184°37'52" e distância de 13,56 m., confrontando neste trecho com - AVENIDA IRMÃOS ESTRELAS até o vértice **P 0029**, de coordenadas **N 7.568.982,09 m.** e **E 808.840,04 m.**; deste, segue com azimute de 198°12'14" e distância de 17,20 m., confrontando neste trecho com - AVENIDA IRMÃOS ESTRELAS até o vértice **P 0030**, de coordenadas **N 7.568.965,76 m.** e **E 808.834,67 m.**; deste, segue com azimute de 210°39'20" e distância de 114,61 m., confrontando neste trecho com AVENIDA IRMÃOS ESTRELAS até o vértice **V 0008**, de coordenadas **N 7.568.867,16 m.** e **E 808.776,23 m.**; deste, segue com azimute de 175°30'04" e distância de 3,84 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0031**, de coordenadas **N 7.568.863,34 m.** e **E 808.776,53 m.**; deste, segue com azimute de 246°51'41" e distância de 4,32 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0032**, de coordenadas **N 7.568.861,64 m.** e **E 808.772,56 m.**; deste, segue com azimute de 297°55'15" e distância de 7,82 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0033**, de coordenadas **N 7.568.865,30 m.** e **E 808.765,65 m.**; deste, segue com azimute de 237°48'32" e distância de 108,72 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0009**, de coordenadas **N 7.568.807,37 m.** e **E 808.673,64 m.**; deste, segue com azimute de 220°50'59" e distância de 37,93 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0034**, de coordenadas **N 7.568.778,68 m.** e **E 808.648,83 m.**; deste, segue com azimute de 213°21'34" e distância de 28,50 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0035**, de coordenadas **N 7.568.754,88 m.** e **E 808.633,16 m.**; deste, segue com azimute de 234°29'15" e distância de 8,06 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0036**, de coordenadas **N 7.568.750,20 m.** e **E 808.626,60 m.**; deste, segue com azimute de 255°08'14" e distância de 23,96 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0037**, de coordenadas **N 7.568.744,05 m.** e **E 808.603,44 m.**; deste, segue com azimute de 202°33'32" e distância de 28,71 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0038**, de coordenadas **N 7.568.717,54 m.** e **E 808.592,42 m.**; deste, segue com azimute de 222°02'43" e distância de 25,41 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0222**, de coordenadas **N 7.568.698,66 m.** e **E 808.575,40 m.**;

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

deste, segue com azimute de 215°58'18" e distância de 28,24 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0039**, de coordenadas **N 7.568.675,81 m.** e **E 808.558,81 m.**; deste, segue com azimute de 223°37'54" e distância de 15,86 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0223**, de coordenadas **N 7.568.664,33 m.** e **E 808.547,87 m.**; deste, segue com azimute de 226°22'59" e distância de 41,54 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0010**, de coordenadas **N 7.568.635,67 m.** e **E 808.517,80 m.**; deste, segue com azimute de 299°49'03" e distância de 25,15 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0011**, de coordenadas **N 7.568.648,18 m.** e **E 808.495,98 m.**; deste, segue com azimute de 345°22'47" e distância de 126,53 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0012**, de coordenadas **N 7.568.770,61 m.** e **E 808.464,04 m.**; deste, segue com azimute de 277°20'26" e distância de 48,07 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0040**, de coordenadas **N 7.568.776,76 m.** e **E 808.416,37 m.**; deste, segue com azimute de 292°01'24" e distância de 377,09 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0013**, de coordenadas **N 7.568.918,16 m.** e **E 808.066,80 m.**; deste, segue com azimute de 217°18'36" e distância de 100,25 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0014**, de coordenadas **N 7.568.838,42 m.** e **E 808.006,04 m.**; deste, segue com azimute de 288°41'59" e distância de 7,74 m., confrontando neste trecho com RUA JORNALISTA JOAQUIM LARANJEIRA até o vértice **P 0041**, de coordenadas **N 7.568.840,90 m.** e **E 807.998,70 m.**; deste, segue com azimute de 313°36'53" e distância de 6,75 m., confrontando neste trecho com RUA JORNALISTA JOAQUIM LARANJEIRA até o vértice **P 0042**, de coordenadas **N 7.568.845,56 m.** e **E 807.993,82 m.**; deste, segue com azimute de 319°42'06" e distância de 15,14 m., confrontando neste trecho com RUA JORNALISTA JOAQUIM LARANJEIRA até o vértice **V 0015**, de coordenadas **N 7.568.857,11 m.** e **E 807.984,02 m.**; deste, segue com azimute de 267°51'49" e distância de 27,27 m., confrontando neste trecho com - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **V 0016**, de coordenadas **N 7.568.856,09 m.** e **E 807.956,77 m.**; deste, segue com azimute de 155°52'59" e distância de 11,76 m., confrontando neste trecho com - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **P 0043**, de coordenadas **N 7.568.845,36 m.** e **E 807.961,58 m.**; deste, segue com azimute de 167°27'47" e distância de 8,97 m., confrontando neste trecho com - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **P 0044**, de coordenadas **N 7.568.836,60 m.** e **E 807.963,53 m.**; deste, segue com azimute de 187°29'41" e distância de 15,34 m., confrontando neste trecho com - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **V 0017**, de coordenadas **N 7.568.821,39 m.** e **E 807.961,53 m.**; deste, segue com azimute de 115°36'58" e distância de 124,80 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0018**, de coordenadas **N 7.568.767,43 m.** e **E 808.074,06 m.**; deste, segue com azimute de 167°16'44" e distância de 28,79 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0019**, de coordenadas **N 7.568.739,35 m.** e **E 808.080,40 m.**; deste, segue com azimute de 117°04'18" e distância de 84,71 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0020**, de coordenadas **N 7.568.700,80 m.** e **E 808.155,83 m.**; deste, segue com azimute de 87°32'10" e distância de 28,97 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0021**, de coordenadas **N 7.568.702,04 m.** e **E 808.184,78 m.**; deste, segue com azimute de 125°05'50" e distância de 168,59 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0022**, de coordenadas **N 7.568.605,11 m.** e **E 808.322,72 m.**; deste, segue com azimute de 101°27'24" e distância de 56,37 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0023**, de coordenadas **N 7.568.593,91 m.** e **E 808.377,97 m.**; deste, segue com azimute de 92°02'06" e distância de 60,91 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0024**, de coordenadas **N 7.568.591,75 m.** e **E 808.438,83 m.**; deste, segue com azimute de 176°37'15" e distância de 64,11 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0025**, de coordenadas **N 7.568.527,75 m.** e **E 808.442,61 m.**; deste, segue com azimute de 68°14'27" e distância de 58,21 m., confrontando neste trecho com

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

- ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0026**, de coordenadas **N 7.568.549,33 m.** e **E 808.496,67 m.**; deste, segue com azimute de 116°03'47" e distância de 111,45 m., confrontando neste trecho com

- ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0027**, de coordenadas **N 7.568.500,36 m.** e **E 808.596,79 m.**; deste, segue com azimute de 149°26'20" e distância de 17,17 m., confrontando neste trecho com

- RUA PEDRO KELLY até o vértice **P 0045**, de coordenadas **N 7.568.485,58 m.** e **E 808.605,52 m.**; deste, segue com azimute de 139°36'50" e distância de 37,09 m., confrontando neste trecho com

- RUA PEDRO KELLY até o vértice **P 0046**, de coordenadas **N 7.568.457,33 m.** e **E 808.629,55 m.**; deste, segue com azimute de 128°53'32" e distância de 73,96 m., confrontando neste trecho com

- RUA PEDRO KELLY até o vértice **P 0047**, de coordenadas **N 7.568.410,90 m.** e **E 808.687,11 m.**; deste, segue com azimute de 119°54'26" e distância de 25,06 m., confrontando neste trecho com

- RUA PEDRO KELLY até o vértice **P 0048**, de coordenadas **N 7.568.398,40 m.** e **E 808.708,84 m.**; deste, segue com azimute de 130°50'42" e distância de 31,15 m., confrontando neste trecho com

- RUA PEDRO KELLY até o vértice **P 0049**, de coordenadas **N 7.568.378,03 m.** e **E 808.732,40 m.**; deste, segue com azimute de 143°20'20" e distância de 19,74 m., confrontando neste trecho com

- RUA PEDRO KELLY até o vértice **P 0050**, de coordenadas **N 7.568.362,19 m.** e **E 808.744,19 m.**; deste, segue com azimute de 137°27'05" e distância de 72,13 m., confrontando neste trecho com

- RUA PEDRO KELLY até o vértice **P 0051**, de coordenadas **N 7.568.309,05 m.** e **E 808.792,97 m.**; deste, segue com azimute de 138°25'55" e distância de 25,41 m., confrontando neste trecho com

- RUA PEDRO KELLY até o vértice **P 0052**, de coordenadas **N 7.568.290,04 m.** e **E 808.809,83 m.**; deste, segue com azimute de 144°05'44" e distância de 9,73 m., confrontando neste trecho com

- RUA PEDRO KELLY até o vértice **P 0053**, de coordenadas **N 7.568.282,16 m.** e **E 808.815,54 m.**; deste, segue com azimute de 157°17'26" e distância de 27,41 m., confrontando neste trecho com

- RUA PEDRO KELLY até o vértice **V 0029**, de coordenadas **N 7.568.256,87 m.** e **E 808.826,12 m.**; deste, segue com azimute de 121°34'47" e distância de 13,27 m., confrontando neste trecho com

- RUA PEDRO KELLY até o vértice **V 0030**, de coordenadas **N 7.568.249,92 m.** e **E 808.837,42 m.**; deste, segue com azimute de 53°04'55" e distância de 52,16 m., confrontando neste trecho com

- ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0031**, de coordenadas **N 7.568.281,25 m.** e **E 808.879,12 m.**; deste, segue com azimute de 78°50'22" e distância de 19,71 m., confrontando neste trecho com

- RUA VALDIR DA COSTA CABRAL até o vértice **V 0032**, de coordenadas **N 7.568.285,07 m.** e **E 808.898,46 m.**; deste, segue com azimute de 35°12'13" e distância de 54,25 m., confrontando neste trecho com

- ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0033**, de coordenadas **N 7.568.329,39 m.** e **E 808.929,74 m.**; deste, segue com azimute de 34°02'25" e distância de 4,52 m., confrontando neste trecho com

- AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA até o vértice **V 0034**, de coordenadas **N 7.568.333,14 m.** e **E 808.932,27 m.**; deste, segue com azimute de 311°08'38" e distância de 14,46 m., confrontando neste trecho com

- AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA até o vértice **P 0054**, de coordenadas **N 7.568.342,65 m.** e **E 808.921,38 m.**; deste, segue com azimute de 309°33'22" e distância de 11,72 m., confrontando neste trecho com

- AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA até o vértice **P 0056**, de coordenadas **N 7.568.350,11 m.** e **E 808.912,34 m.**; deste, segue com azimute de 294°13'27" e distância de 14,49 m., confrontando neste trecho com

- AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA até o vértice **P 0057**, de coordenadas **N 7.568.356,06 m.** e **E 808.899,13 m.**; deste, segue com azimute de 276°34'50" e distância de 30,80 m., confrontando neste trecho com

- AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA até o vértice **P 0058**, de coordenadas **N 7.568.359,59 m.** e **E 808.868,54 m.**; deste, segue com azimute de 278°41'00" e distância de 27,07 m., confrontando neste trecho com

- AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA até o vértice **P 0059**, de coordenadas **N 7.568.363,67 m.** e **E 808.841,78 m.**; deste, segue com azimute de 287°26'41" e distância de 15,42 m., confrontando neste trecho com

- AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA até o vértice **P 0060**, de coordenadas **N 7.568.368,30 m.** e **E 808.827,06 m.**; deste, segue com azimute de 349°27'14" e distância de 4,75 m., confrontando neste trecho com

- AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA até o vértice **V 0035**, de

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

coordenadas **N 7.568.372,97** m. e **E 808.826,19** m.; deste, segue com azimute de 319°04'27" e distância de 36,03 m., confrontando neste trecho com RUA VALDIR DA COSTA CABRAL o vértice **V 0036**, de coordenadas **N 7.568.400,19** m. e **E 808.802,59** m.; deste, segue com azimute de 320°04'31" e distância de 39,93 m., confrontando neste trecho com RUA VALDIR DA COSTA CABRAL até o vértice **V 0037**, de coordenadas **N 7.568.430,82** m. e **E 808.776,96** m.; deste, segue com azimute de 320°02'29" e distância de 20,48 m., confrontando neste trecho com - RUA VALDIR DA COSTA CABRAL até o vértice **P 0061**, de coordenadas **N 7.568.446,51** m. e **E 808.763,81** m.; deste, segue com azimute de 324°32'12" e distância de 14,16 m., confrontando neste trecho com RUA VALDIR DA COSTA CABRAL até o vértice **P 0062**, de coordenadas **N 7.568.458,05** m. e **E 808.755,60** m.; deste, segue com azimute de 333°49'14" e distância de 40,27 m., confrontando neste trecho com RUA VALDIR DA COSTA CABRAL até o vértice **P 0063**, de coordenadas **N 7.568.494,19** m. e **E 808.737,83** m.; deste, segue com azimute de 337°47'59" e distância de 23,17 m., confrontando neste trecho com - RUA VALDIR DA COSTA CABRAL até o vértice **P 0064**, de coordenadas **N 7.568.515,64** m. e **E 808.729,07** m.; deste, segue com azimute de 0°47'30" e distância de 23,50 m., confrontando neste trecho com RUA VALDIR DA COSTA CABRAL até o vértice **P 0065**, de coordenadas **N 7.568.539,14** m. e **E 808.729,40** m.; deste, segue com azimute de 19°12'38" e distância de 26,52 m., confrontando neste trecho com - RUA VALDIR DA COSTA CABRAL até o vértice **P 0066**, de coordenadas **N 7.568.564,18** m. e **E 808.738,12** m.; deste, segue com azimute de 37°47'23" e distância de 51,18 m., confrontando neste trecho com - RUA VALDIR DA COSTA CABRAL até o vértice **P 0067**, de coordenadas **N 7.568.604,63** m. e **E 808.769,48** m.; deste, segue com azimute de 58°40'20" e distância de 8,47 m., confrontando neste trecho com - RUA VALDIR DA COSTA CABRAL até o vértice **V 0038**, de coordenadas **N 7.568.609,03** m. e **E 808.776,72** m.; deste, segue com azimute de 98°26'17" e distância de 14,51 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0039**, de coordenadas **N 7.568.606,90** m. e **E 808.791,07** m.; deste, segue com azimute de 29°09'50" e distância de 42,96 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0068**, de coordenadas **N 7.568.644,42** m. e **E 808.812,01** m.; deste, segue com azimute de 107°02'12" e distância de 25,89 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **V 0040**, de coordenadas **N 7.568.636,83** m. e **E 808.836,76** m.; deste, segue com azimute de 189°40'28" e distância de 53,55 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0069**, de coordenadas **N 7.568.584,04** m. e **E 808.827,76** m.; deste, segue com azimute de 202°27'05" e distância de 25,28 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0070**, de coordenadas **N 7.568.560,68** m. e **E 808.818,11** m.; deste, segue com azimute de 135°35'39" e distância de 11,75 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0071**, de coordenadas **N 7.568.552,29** m. e **E 808.826,33** m.; deste, segue com azimute de 70°53'19" e distância de 85,89 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0072**, de coordenadas **N 7.568.580,41** m. e **E 808.907,49** m.; deste, segue com azimute de 345°43'38" e distância de 33,99 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0073**, de coordenadas **N 7.568.613,35** m. e **E 808.899,11** m.; deste, segue com azimute de 345°37'08" e distância de 30,25 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0074**, de coordenadas **N 7.568.642,65** m. e **E 808.891,59** m.; deste, segue com azimute de 64°39'10" e distância de 51,55 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0075**, de coordenadas **N 7.568.664,72** m. e **E 808.938,18** m.; deste, segue com azimute de 49°46'00" e distância de 37,62 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0076**, de coordenadas **N 7.568.689,02** m. e **E 808.966,90** m.; deste, segue com azimute de 28°19'00" e distância de 69,60 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0041**, de coordenadas **N 7.568.750,29** m. e **E 808.999,91** m.; deste, segue com azimute de 289°22'24" e distância de 26,09 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V**

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

**0042**, de coordenadas **N 7.568.758,95 m.** e **E 808.975,30 m.**; deste, segue com azimute de  $17^{\circ}13'51''$  e distância de 55,60 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0077**, de coordenadas **N 7.568.812,05 m.** e **E 808.991,77 m.**; deste, segue com azimute de  $12^{\circ}01'16''$  e distância de 22,37 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0043**, de coordenadas **N 7.568.833,94 m.** e **E 808.996,43 m.**; deste, segue com azimute de  $67^{\circ}49'23''$  e distância de 47,75 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0078**, de coordenadas **N 7.568.851,96 m.** e **E 809.040,65 m.**; deste, segue com azimute de  $140^{\circ}30'54''$  e distância de 29,73 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0044**, de coordenadas **N 7.568.829,02 m.** e **E 809.059,55 m.**; deste, segue com azimute de  $60^{\circ}26'10''$  e distância de 15,59 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0079**, de coordenadas **N 7.568.836,71 m.** e **E 809.073,11 m.**; deste, segue com azimute de  $60^{\circ}27'38''$  e distância de 17,57 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0045**, de coordenadas **N 7.568.845,38 m.** e **E 809.088,40 m.**; deste, segue com azimute de  $136^{\circ}35'13''$  e distância de 57,57 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0046**, de coordenadas **N 7.568.803,56 m.** e **E 809.127,97 m.**; deste, segue com azimute de  $239^{\circ}06'11''$  e distância de 19,46 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0080**, de coordenadas **N 7.568.793,57 m.** e **E 809.111,26 m.**; deste, segue com azimute de  $221^{\circ}50'14''$  e distância de 24,21 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0081**, de coordenadas **N 7.568.775,53 m.** e **E 809.095,11 m.**; deste, segue com azimute de  $245^{\circ}06'11''$  e distância de 44,77 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0047**, de coordenadas **N 7.568.756,68 m.** e **E 809.054,51 m.**; deste, segue com azimute de  $185^{\circ}33'37''$  e distância de 74,16 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0048**, de coordenadas **N 7.568.682,86 m.** e **E 809.047,32 m.**; deste, segue com azimute de  $59^{\circ}54'44''$  e distância de 55,53 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0049**, de coordenadas **N 7.568.710,70 m.** e **E 809.095,37 m.**; deste, segue com azimute de  $183^{\circ}48'29''$  e distância de 16,86 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0082**, de coordenadas **N 7.568.693,88 m.** e **E 809.094,25 m.**; deste, segue com azimute de  $190^{\circ}19'50''$  e distância de 18,22 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0083**, de coordenadas **N 7.568.675,96 m.** e **E 809.090,98 m.**; deste, segue com azimute de  $146^{\circ}10'32''$  e distância de 13,48 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0085**, de coordenadas **N 7.568.664,76 m.** e **E 809.098,49 m.**; deste, segue com azimute de  $134^{\circ}24'38''$  e distância de 19,40 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0087**, de coordenadas **N 7.568.651,18 m.** e **E 809.112,35 m.**; deste, segue com azimute de  $101^{\circ}28'52''$  e distância de 13,34 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0088**, de coordenadas **N 7.568.648,52 m.** e **E 809.125,42 m.**; deste, segue com azimute de  $188^{\circ}45'47''$  e distância de 49,34 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0050**, de coordenadas **N 7.568.599,76 m.** e **E 809.117,90 m.**; deste, segue com azimute de  $190^{\circ}53'13''$  e distância de 52,51 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0089**, de coordenadas **N 7.568.548,20 m.** e **E 809.107,99 m.**; deste, segue com azimute de  $186^{\circ}22'43''$  e distância de 27,33 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0090**, de coordenadas **N 7.568.521,04 m.** e **E 809.104,95 m.**; deste, segue com azimute de  $158^{\circ}31'17''$  e distância de 33,57 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0051**, de coordenadas **N 7.568.489,80 m.** e **E 809.117,24 m.**; deste, segue com azimute de  $65^{\circ}26'03''$  e distância de 76,78 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0091**, de coordenadas **N 7.568.521,72 m.** e **E 809.187,07 m.**; deste, segue com azimute de  $356^{\circ}08'00''$  e distância de 17,22 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0092**, de coordenadas **N 7.568.538,90 m.** e **E 809.185,91 m.**; deste, segue com azimute de  $6^{\circ}32'24''$  e distância de 17,77 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

.SILVICULTURA até o vértice **P 0093**, de coordenadas **N 7.568.556,55 m.** e **E 809.187,93 m.**; deste, segue com azimute de 359°20'55" e distância de 17,33 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0094**, de coordenadas **N 7.568.573,88 m.** e **E 809.187,74 m.**; deste, segue com azimute de 353°22'36" e distância de 13,89 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0095**, de coordenadas **N 7.568.587,68 m.** e **E 809.186,13 m.**; deste, segue com azimute de 1°56'33" e distância de 27,76 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0096**, de coordenadas **N 7.568.615,42 m.** e **E 809.187,07 m.**; deste, segue com azimute de 95°54'48" e distância de 20,39 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0052**, de coordenadas **N 7.568.613,32 m.** e **E 809.207,35 m.**; deste, segue com azimute de 144°28'04" e distância de 21,29 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0053**, de coordenadas **N 7.568.596,00 m.** e **E 809.219,72 m.**; deste, segue com azimute de 239°52'53" e distância de 20,77 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0054**, de coordenadas **N 7.568.585,58 m.** e **E 809.201,76 m.**; deste, segue com azimute de 143°58'57" e distância de 11,51 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0055**, de coordenadas **N 7.568.576,26 m.** e **E 809.208,53 m.**; deste, segue com azimute de 191°49'46" e distância de 30,56 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0056**, de coordenadas **N 7.568.546,36 m.** e **E 809.202,27 m.**; deste, segue com azimute de 157°27'11" e distância de 71,64 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0057**, de coordenadas **N 7.568.480,19 m.** e **E 809.229,74 m.**; deste, segue com azimute de 110°32'35" e distância de 21,61 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0058**, de coordenadas **N 7.568.472,61 m.** e **E 809.249,97 m.**; deste, segue com azimute de 45°37'54" e distância de 21,96 m., confrontando neste trecho com - RUA CORONEL PORTUGAL até o vértice **V 0059**, de coordenadas **N 7.568.487,97 m.** e **E 809.265,67 m.**; deste, segue com azimute de 35°50'18" e distância de 19,07 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0097**, de coordenadas **N 7.568.503,43 m.** e **E 809.276,83 m.**; deste, segue com azimute de 48°06'12" e distância de 19,10 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0098**, de coordenadas **N 7.568.516,18 m.** e **E 809.291,04 m.**; deste, segue com azimute de 72°56'56" e distância de 35,13 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0060**, de coordenadas **N 7.568.526,48 m.** e **E 809.324,63 m.**; deste, segue com azimute de 10°00'29" e distância de 58,74 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0061**, de coordenadas **N 7.568.584,33 m.** e **E 809.334,84 m.**; deste, segue com azimute de 278°00'24" e distância de 56,31 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0062**, de coordenadas **N 7.568.592,17 m.** e **E 809.279,08 m.**; deste, segue com azimute de 357°02'33" e distância de 32,02 m., confrontando neste trecho com - RUA CORONEL PORTUGAL até o vértice **P 0099**, de coordenadas **N 7.568.624,14 m.** e **E 809.277,42 m.**; deste, segue com azimute de 356°25'08" e distância de 10,05 m., confrontando neste trecho com - RUA CORONEL PORTUGAL até o vértice **P 0100**, de coordenadas **N 7.568.634,18 m.** e **E 809.276,80 m.**; deste, segue com azimute de 343°21'05" e distância de 9,86 m., confrontando neste trecho com - RUA CORONEL PORTUGAL até o vértice **P 0101**, de coordenadas **N 7.568.643,63 m.** e **E 809.273,97 m.**; deste, segue com azimute de 333°12'48" e distância de 45,16 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0063**, de coordenadas **N 7.568.683,94 m.** e **E 809.253,62 m.**; deste, segue com azimute de 329°09'02" e distância de 42,52 m., confrontando neste trecho com RUA CORONEL PORTUGAL até o vértice **P 0102**, de coordenadas **N 7.568.720,44 m.** e **E 809.231,82 m.**; deste, segue com azimute de 337°14'21" e distância de 43,14 m., confrontando neste trecho com - RUA CORONEL PORTUGAL até o vértice **V 0064**, de coordenadas **N 7.568.760,22 m.** e **E 809.215,13 m.**; deste, segue com azimute de 23°12'20" e distância de 160,10 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0065**, de coordenadas **N 7.568.907,37 m.**

carlosvahia@gmail.com

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

e **E 809.278,21** m.; deste, segue com azimute de 50°06'25" e distância de 68,73 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0066**, de coordenadas **N 7.568.951,45** m. e **E 809.330,94** m.; deste, segue com azimute de 8°22'35" e distância de 164,61 m., confrontando neste trecho com - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **V 0067**, de coordenadas **N 7.569.114,30** m. e **E 809.354,92** m.; deste, segue com azimute de 81°14'30" e distância de 52,99 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0103**, de coordenadas **N 7.569.122,37** m. e **E 809.407,29** m.; deste, segue com azimute de 354°13'48" e distância de 46,18 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0104**, de coordenadas **N 7.569.168,32** m. e **E 809.402,65** m.; deste, segue com azimute de 317°20'58" e distância de 23,26 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0105**, de coordenadas **N 7.569.185,43** m. e **E 809.386,89** m.; deste, segue com azimute de 306°40'01" e distância de 38,57 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0106**, de coordenadas **N 7.569.208,46** m. e **E 809.355,95** m.; deste, segue com azimute de 292°21'21" e distância de 49,70 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0068**, de coordenadas **N 7.569.227,36** m. e **E 809.309,99** m.; deste, segue com azimute de 242°26'43" e distância de 90,26 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 00170**, de coordenadas **N 7.569.185,61** m. e **E 809.229,96** m.; deste, segue com azimute de 281°51'23" e distância de 59,80 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0107**, de coordenadas **N 7.569.197,90** m. e **E 809.171,44** m.; deste, segue com azimute de 199°52'04" e distância de 21,74 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0108**, de coordenadas **N 7.569.177,46** m. e **E 809.164,06** m.; deste, segue com azimute de 266°27'43" e distância de 39,22 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0224**, de coordenadas **N 7.569.175,04** m. e **E 809.124,92** m.; deste, segue com azimute de 297°47'19" e distância de 30,23 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0109**, de coordenadas **N 7.569.189,13** m. e **E 809.098,18** m.; deste, segue com azimute de 22°17'20" e distância de 8,40 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0110**, de coordenadas **N 7.569.196,90** m. e **E 809.101,36** m.; deste, segue com azimute de 274°02'49" e distância de 157,05 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0111**, de coordenadas **N 7.569.207,98** m. e **E 808.944,70** m.; deste, segue com azimute de 265°52'17" e distância de 37,96 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0225**, de coordenadas **N 7.569.205,25** m. e **E 808.906,84** m.; deste, segue com azimute de 338°35'29" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com - AVENIDA ITAPORANGA até o vértice **P 0112**, de coordenadas **N 7.569.223,88** m. e **E 808.899,54** m.; deste, segue com azimute de 352°48'57" e distância de 18,44 m., confrontando neste trecho com - AVENIDA ITAPORANGA até o vértice **P 0113**, de coordenadas **N 7.569.242,17** m. e **E 808.897,23** m.; deste, segue com azimute de 7°02'26" e distância de 14,52 m., confrontando neste trecho com - AVENIDA ITAPORANGA até o vértice **P 0114**, de coordenadas **N 7.569.256,58** m. e **E 808.899,01** m.; deste, segue com azimute de 29°53'25" e distância de 14,28 m., confrontando neste trecho com - AVENIDA ITAPORANGA até o vértice **P 0115**, de coordenadas **N 7.569.268,96** m. e **E 808.906,13** m.; deste, segue com azimute de 23°30'53" e distância de 62,30 m., confrontando neste trecho com - AVENIDA ITAPORANGA até o vértice **P 0116**, de coordenadas **N 7.569.326,09** m. e **E 808.930,99** m.; deste, segue com azimute de 32°34'31" e distância de 68,17 m., confrontando neste trecho com RUA DO CAMPO até o vértice **V 0226**, de coordenadas **N 7.569.383,53** m. e **E 808.967,69** m.; deste, segue com azimute de 121°19'03" e distância de 38,92 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0227**, de coordenadas **N 7.569.363,30** m. e **E 809.000,94** m.; deste, segue com azimute de 194°23'08" e distância de 34,75 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0117**, de coordenadas **N 7.569.329,64** m. e **E 808.992,31** m.; deste, segue com azimute de 212°28'59" e distância de 29,99 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



*PRISMA SOLUÇÕES RURAIS*  
*CREA RJ-133548/D*

vértice **P 0118**, de coordenadas **N 7.569.304,34 m.** e **E 808.976,20 m.**; deste, segue com azimute de 236°02'38" e distância de 25,05 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0119**, de coordenadas **N 7.569.290,35 m.** e **E 808.955,42 m.**; deste, segue com azimute de 188°57'24" e distância de 48,80 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0228**, de coordenadas **N 7.569.242,14 m.** e **E 808.947,82 m.**; deste, segue com azimute de 52°16'46" e distância de 70,09 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0229**, de coordenadas **N 7.569.285,02 m.** e **E 809.003,26 m.**; deste, segue com azimute de 63°22'05" e distância de 61,78 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0230**, de coordenadas **N 7.569.312,72 m.** e **E 809.058,48 m.**; deste, segue com azimute de 86°10'21" e distância de 104,68 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0231**, de coordenadas **N 7.569.319,70 m.** e **E 809.162,93 m.**; deste, segue com azimute de 65°36'46" e distância de 28,09 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0235**, de coordenadas **N 7.569.331,30 m.** e **E 809.188,51 m.**; deste, segue com azimute de 95°39'28" e distância de 44,79 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0232**, de coordenadas **N 7.569.326,89 m.** e **E 809.233,08 m.**; deste, segue com azimute de 72°47'04" e distância de 76,81 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0071**, de coordenadas **N 7.569.349,62 m.** e **E 809.306,46 m.**; deste, segue com azimute de 4°08'40" e distância de 5,56 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0120**, de coordenadas **N 7.569.355,17 m.** e **E 809.306,86 m.**; deste, segue com azimute de 28°33'33" e distância de 35,87 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0072**, de coordenadas **N 7.569.386,67 m.** e **E 809.324,00 m.**; deste, segue com azimute de 38°05'13" e distância de 28,77 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0073**, de coordenadas **N 7.569.409,32 m.** e **E 809.341,75 m.**; deste, segue com azimute de 38°51'53" e distância de 23,41 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0121**, de coordenadas **N 7.569.427,54 m.** e **E 809.356,44 m.**; deste, segue com azimute de 33°30'11" e distância de 14,94 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0122**, de coordenadas **N 7.569.440,00 m.** e **E 809.364,69 m.**; deste, segue com azimute de 26°33'08" e distância de 51,23 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0074**, de coordenadas **N 7.569.485,83 m.** e **E 809.387,59 m.**; deste, segue com azimute de 19°12'03" e distância de 44,85 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0075**, de coordenadas **N 7.569.528,18 m.** e **E 809.402,34 m.**; deste, segue com azimute de 0°53'34" e distância de 42,38 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0076**, de coordenadas **N 7.569.570,56 m.** e **E 809.403,00 m.**; deste, segue com azimute de 352°29'45" e distância de 39,16 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0123**, de coordenadas **N 7.569.609,38 m.** e **E 809.397,89 m.**; deste, segue com azimute de 31°21'47" e distância de 9,74 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0077**, de coordenadas **N 7.569.617,70 m.** e **E 809.402,95 m.**; deste, segue com azimute de 248°17'06" e distância de 44,71 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0078**, de coordenadas **N 7.569.601,15 m.** e **E 809.361,41 m.**; deste, segue com azimute de 259°16'15" e distância de 31,55 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0079**, de coordenadas **N 7.569.595,28 m.** e **E 809.330,41 m.**; deste, segue com azimute de 287°33'54" e distância de 206,34 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0080**, de coordenadas **N 7.569.657,55 m.** e **E 809.133,69 m.**; deste, segue com azimute de 206°17'21" e distância de 14,65 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0081**, de coordenadas **N 7.569.644,42 m.** e **E 809.127,21 m.**; deste, segue com azimute de 256°39'03" e distância de 36,58 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0124**, de coordenadas **N 7.569.635,97 m.** e **E 809.091,62 m.**; deste, segue com azimute de 247°34'29" e distância de 68,68 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0082**, de coordenadas **N 7.569.609,77 m.** e **E 809.028,13 m.**;

*carlosvahlia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

deste, segue com azimute de 261°59'31" e distância de 53,50 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0083**, de coordenadas **N 7.569.602,32 m.** e **E 808.975,15 m.**; deste, segue com azimute de 307°44'08" e distância de 37,17 m., confrontando neste trecho com - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **P 0125**, de coordenadas **N 7.569.625,07 m.** e **E 808.945,76 m.**; deste, segue com azimute de 314°20'46" e distância de 33,70 m., confrontando neste trecho com - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **P 0127**, de coordenadas **N 7.569.648,62 m.** e **E 808.921,66 m.**; deste, segue com azimute de 323°25'30" e distância de 14,94 m., confrontando neste trecho com - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **V 0084**, de coordenadas **N 7.569.660,62 m.** e **E 808.912,76 m.**; deste, segue com azimute de 259°44'09" e distância de 33,28 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0128**, de coordenadas **N 7.569.654,69 m.** e **E 808.880,01 m.**; deste, segue com azimute de 259°25'35" e distância de 5,08 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0085**, de coordenadas **N 7.569.653,76 m.** e **E 808.875,02 m.**; deste, segue com azimute de 18°08'10" e distância de 15,08 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0129**, de coordenadas **N 7.569.668,09 m.** e **E 808.879,71 m.**; deste, segue com azimute de 3°32'18" e distância de 23,25 m., confrontando neste trecho com - AVENIDA ITAPOARANGA até o vértice **P 0130**, de coordenadas **N 7.569.691,29 m.** e **E 808.881,14 m.**; deste, segue com azimute de 13°36'55" e distância de 12,69 m., confrontando neste trecho com - AVENIDA ITAPOARANGA até o vértice **V 0086**, de coordenadas **N 7.569.703,62 m.** e **E 808.884,13 m.**; deste, segue com azimute de 94°02'22" e distância de 145,21 m., confrontando neste trecho com - SONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **V 0087**, de coordenadas **N 7.569.693,39 m.** e **E 809.028,98 m.**; deste, segue com azimute de 85°45'20" e distância de 22,82 m., confrontando neste trecho com - SONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0131**, de coordenadas **N 7.569.695,08 m.** e **E 809.051,74 m.**; deste, segue com azimute de 78°45'15" e distância de 66,25 m., confrontando neste trecho com - SONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0132**, de coordenadas **N 7.569.708,00 m.** e **E 809.116,73 m.**; deste, segue com azimute de 78°31'02" e distância de 61,26 m., confrontando neste trecho com - SONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **V 0088**, de coordenadas **N 7.569.720,19 m.** e **E 809.176,76 m.**; deste, segue com azimute de 77°53'28" e distância de 69,93 m., confrontando neste trecho com - SONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0133**, de coordenadas **N 7.569.734,86 m.** e **E 809.245,13 m.**; deste, segue com azimute de 86°01'25" e distância de 84,38 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0134**, de coordenadas **N 7.569.740,71 m.** e **E 809.329,32 m.**; deste, segue com azimute de 71°02'49" e distância de 52,37 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0135**, de coordenadas **N 7.569.757,72 m.** e **E 809.378,85 m.**; deste, segue com azimute de 11°23'01" e distância de 9,04 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0136**, de coordenadas **N 7.569.766,58 m.** e **E 809.380,63 m.**; deste, segue com azimute de 101°46'38" e distância de 95,08 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0137**, de coordenadas **N 7.569.747,18 m.** e **E 809.473,71 m.**; deste, segue com azimute de 186°55'52" e distância de 20,55 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0089**, de coordenadas **N 7.569.726,78 m.** e **E 809.471,23 m.**; deste, segue com azimute de 204°56'42" e distância de 16,79 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0138**, de coordenadas **N 7.569.711,56 m.** e **E 809.464,15 m.**; deste, segue com azimute de 243°06'38" e distância de 24,81 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0139**, de coordenadas **N 7.569.700,33 m.** e **E 809.442,02 m.**; deste, segue com azimute de 227°01'14" e distância de 23,12 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0140**, de coordenadas **N 7.569.684,57 m.** e **E 809.425,10 m.**; deste, segue com azimute de 243°03'48" e distância de 16,26 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0090**, de coordenadas **N 7.569.677,21 m.** e **E 809.410,61 m.**; deste,

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



*PRISMA SOLUÇÕES RURAIS*  
*CREA RJ-133548/D*

segue com azimute de 164°44'29" e distância de 59,79 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0091**, de coordenadas **N 7.569.619,52 m.** e **E 809.426,35 m.**; deste, segue com azimute de 170°27'26" e distância de 77,49 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0141**, de coordenadas **N 7.569.543,10 m.** e **E 809.439,19 m.**; deste, segue com azimute de 188°52'26" e distância de 39,29 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0092**, de coordenadas **N 7.569.504,28 m.** e **E 809.433,13 m.**; deste, segue com azimute de 191°42'05" e distância de 77,14 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0093**, de coordenadas **N 7.569.428,75 m.** e **E 809.417,49 m.**; deste, segue com azimute de 111°27'55" e distância de 19,35 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0142**, de coordenadas **N 7.569.421,67 m.** e **E 809.435,50 m.**; deste, segue com azimute de 134°00'29" e distância de 72,04 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0143**, de coordenadas **N 7.569.371,62 m.** e **E 809.487,31 m.**; deste, segue com azimute de 135°10'22" e distância de 46,20 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0144**, de coordenadas **N 7.569.338,86 m.** e **E 809.519,87 m.**; deste, segue com azimute de 146°05'51" e distância de 102,99 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0145**, de coordenadas **N 7.569.253,38 m.** e **E 809.577,32 m.**; deste, segue com azimute de 148°35'45" e distância de 75,07 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0146**, de coordenadas **N 7.569.189,31 m.** e **E 809.616,43 m.**; deste, segue com azimute de 148°26'46" e distância de 62,05 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0147**, de coordenadas **N 7.569.136,44 m.** e **E 809.648,90 m.**; deste, segue com azimute de 171°31'29" e distância de 51,19 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0148**, de coordenadas **N 7.569.085,81 m.** e **E 809.656,45 m.**; deste, segue com azimute de 177°12'47" e distância de 46,88 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0149**, de coordenadas **N 7.569.038,99 m.** e **E 809.658,73 m.**; deste, segue com azimute de 179°47'46" e distância de 61,76 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0150**, de coordenadas **N 7.568.977,22 m.** e **E 809.658,95 m.**; deste, segue com azimute de 122°36'52" e distância de 9,77 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0151**, de coordenadas **N 7.568.971,96 m.** e **E 809.667,17 m.**; deste, segue com azimute de 140°46'05" e distância de 5,37 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0152**, de coordenadas **N 7.568.967,80 m.** e **E 809.670,57 m.**; deste, segue com azimute de 163°53'22" e distância de 52,58 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0153**, de coordenadas **N 7.568.917,28 m.** e **E 809.685,16 m.**; deste, segue com azimute de 150°59'24" e distância de 12,88 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0154**, de coordenadas **N 7.568.906,02 m.** e **E 809.691,41 m.**; deste, segue com azimute de 93°52'43" e distância de 154,29 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0155**, de coordenadas **N 7.568.895,59 m.** e **E 809.845,34 m.**; deste, segue com azimute de 106°31'08" e distância de 66,30 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0156**, de coordenadas **N 7.568.876,74 m.** e **E 809.908,90 m.**; deste, segue com azimute de 158°11'17" e distância de 87,49 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0157**, de coordenadas **N 7.568.795,51 m.** e **E 809.941,41 m.**; deste, segue com azimute de 197°08'32" e distância de 113,16 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0094**, de coordenadas **N 7.568.687,38 m.** e **E 809.908,06 m.**; deste, segue com azimute de 196°48'18" e distância de 95,98 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0158**, de coordenadas **N 7.568.595,50 m.** e **E 809.880,31 m.**; deste, segue com azimute de 191°37'30" e distância de 29,74 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0159**, de coordenadas **N**

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

**7.568.566,36** m. e **E 809.874,32** m.; deste, segue com azimute de 172°20'34" e distância de 123,64 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0095**, de coordenadas **N 7.568.443,83** m. e **E 809.890,79** m.; deste, segue com azimute de 168°16'00" e distância de 18,15 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0096**, de coordenadas **N 7.568.426,05** m. e **E 809.894,48** m.; deste, segue com azimute de 123°21'02" e distância de 11,66 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0160**, de coordenadas **N 7.568.419,64** m. e **E 809.904,22** m.; deste, segue com azimute de 125°39'33" e distância de 11,14 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0161**, de coordenadas **N 7.568.413,15** m. e **E 809.913,27** m.; deste, segue com azimute de 114°02'10" e distância de 166,62 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0097**, de coordenadas **N 7.568.345,28** m. e **E 810.065,45** m.; deste, segue com azimute de 86°15'18" e distância de 15,53 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0098**, de coordenadas **N 7.568.346,30** m. e **E 810.080,94** m.; deste, segue com azimute de 38°38'12" e distância de 85,99 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0162**, de coordenadas **N 7.568.413,47** m. e **E 810.134,63** m.; deste, segue com azimute de 112°15'18" e distância de 40,86 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0163**, de coordenadas **N 7.568.397,99** m. e **E 810.172,45** m.; deste, segue com azimute de 116°30'19" e distância de 165,83 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0099**, de coordenadas **N 7.568.323,99** m. e **E 810.320,85** m.; deste, segue com azimute de 192°12'27" e distância de 14,39 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0164**, de coordenadas **N 7.568.309,92** m. e **E 810.317,80** m.; deste, segue com azimute de 202°50'53" e distância de 10,33 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0165**, de coordenadas **N 7.568.300,40** m. e **E 810.313,79** m.; deste, segue com azimute de 215°21'58" e distância de 11,11 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0166**, de coordenadas **N 7.568.291,34** m. e **E 810.307,36** m.; deste, segue com azimute de 226°17'48" e distância de 46,02 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **V 0100**, de coordenadas **N 7.568.259,55** m. e **E 810.274,10** m.; deste, segue com azimute de 200°58'29" e distância de 15,14 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0167**, de coordenadas **N 7.568.245,41** m. e **E 810.268,68** m.; deste, segue com azimute de 183°26'35" e distância de 29,78 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0168**, de coordenadas **N 7.568.215,68** m. e **E 810.266,89** m.; deste, segue com azimute de 170°25'23" e distância de 18,87 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0169**, de coordenadas **N 7.568.197,07** m. e **E 810.270,03** m.; deste, segue com azimute de 165°38'33" e distância de 13,15 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0170**, de coordenadas **N 7.568.184,33** m. e **E 810.273,29** m.; deste, segue com azimute de 156°04'02" e distância de 25,32 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0171**, de coordenadas **N 7.568.161,19** m. e **E 810.283,56** m.; deste, segue com azimute de 166°00'50" e distância de 16,18 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0172**, de coordenadas **N 7.568.145,49** m. e **E 810.287,47** m.; deste, segue com azimute de 198°16'47" e distância de 7,37 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0173**, de coordenadas **N 7.568.138,49** m. e **E 810.285,16** m.; deste, segue com azimute de 237°21'28" e distância de 7,12 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0174**, de coordenadas **N 7.568.134,65** m. e **E 810.279,16** m.; deste, segue com azimute de 277°05'12" e distância de 7,93 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0175**, de coordenadas **N 7.568.135,63** m. e **E 810.271,29** m.; deste, segue com azimute de 311°05'25" e distância de 29,60 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **V 0101**, de coordenadas **N 7.568.155,09** m. e **E 810.248,98** m.; deste, segue com azimute de 303°46'50" e distância de 30,47 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0176**, de

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

coordenadas **N 7.568.172,03 m.** e **E 810.223,65 m.**; deste, segue com azimute de 284°01'58" e distância de 21,16 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0177**, de coordenadas **N 7.568.177,16 m.** e **E 810.203,12 m.**; deste, segue com azimute de 264°53'55" e distância de 20,65 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0178**, de coordenadas **N 7.568.175,32 m.** e **E 810.182,56 m.**; deste, segue com azimute de 248°24'40" e distância de 30,88 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0179**, de coordenadas **N 7.568.163,96 m.** e **E 810.153,85 m.**; deste, segue com azimute de 234°19'04" e distância de 19,23 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0180**, de coordenadas **N 7.568.152,75 m.** e **E 810.138,23 m.**; deste, segue com azimute de 225°04'39" e distância de 23,07 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0181**, de coordenadas **N 7.568.136,46 m.** e **E 810.121,89 m.**; deste, segue com azimute de 218°22'56" e distância de 29,08 m., confrontando neste trecho com - RJ 146 até o vértice **P 0182**, de coordenadas **N 7.568.113,66 m.** e **E 810.103,84 m.**; deste, segue com azimute de 193°48'49" e distância de 21,74 m., confrontando neste trecho com RJ 146 até o vértice **V 0102**, de coordenadas **N 7.568.092,55 m.** e **E 810.098,65 m.**; deste, segue com azimute de 128°34'25" e distância de 230,05 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0103**, de coordenadas **N 7.567.949,11 m.** e **E 810.278,50 m.**; deste, segue com azimute de 62°52'41" e distância de 73,15 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0183**, de coordenadas **N 7.567.982,46 m.** e **E 810.343,61 m.**; deste, segue com azimute de 349°21'37" e distância de 43,53 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0184**, de coordenadas **N 7.568.025,24 m.** e **E 810.335,57 m.**; deste, segue com azimute de 75°40'25" e distância de 60,47 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0185**, de coordenadas **N 7.568.040,21 m.** e **E 810.394,16 m.**; deste, segue com azimute de 104°55'13" e distância de 25,28 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0104**, de coordenadas **N 7.568.033,70 m.** e **E 810.418,59 m.**; deste, segue com azimute de 19°12'12" e distância de 68,74 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0186**, de coordenadas **N 7.568.098,61 m.** e **E 810.441,20 m.**; deste, segue com azimute de 7°11'46" e distância de 181,61 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0187**, de coordenadas **N 7.568.278,80 m.** e **E 810.463,95 m.**; deste, segue com azimute de 38°58'17" e distância de 40,80 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0188**, de coordenadas **N 7.568.310,52 m.** e **E 810.489,61 m.**; deste, segue com azimute de 47°14'39" e distância de 17,49 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0189**, de coordenadas **N 7.568.322,39 m.** e **E 810.502,45 m.**; deste, segue com azimute de 57°34'15" e distância de 22,29 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0190**, de coordenadas **N 7.568.334,34 m.** e **E 810.521,26 m.**; deste, segue com azimute de 54°26'53" e distância de 109,80 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0191**, de coordenadas **N 7.568.398,18 m.** e **E 810.610,59 m.**; deste, segue com azimute de 18°24'51" e distância de 5,83 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0192**, de coordenadas **N 7.568.403,71 m.** e **E 810.612,43 m.**; deste, segue com azimute de 88°36'31" e distância de 44,57 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0193**, de coordenadas **N 7.568.404,80 m.** e **E 810.656,99 m.**; deste, segue com azimute de 91°26'11" e distância de 37,01 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM o vértice **P 0194**, de coordenadas **N 7.568.403,87 m.** e **E 810.693,99 m.**; deste, segue com azimute de 98°04'11" e distância de 52,45 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0195**, de coordenadas **N 7.568.396,51 m.** e **E 810.745,91 m.**; deste, segue com azimute de 82°34'02" e distância de 34,85 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0196**, de coordenadas **N 7.568.401,01 m.** e **E 810.780,47 m.**; deste, segue com azimute de

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

88°29'50" e distância de 42,17 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0197**, de coordenadas **N 7.568.402,12 m.** e **E 810.822,63 m.**; deste, segue com azimute de 111°08'06" e distância de 19,01 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0105**, de coordenadas **N 7.568.395,26 m.** e **E 810.840,37 m.**; deste, segue com azimute de 256°47'38" e distância de 22,97 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0198**, de coordenadas **N 7.568.390,02 m.** e **E 810.818,00 m.**; deste, segue com azimute de 178°19'09" e distância de 42,87 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0199**, de coordenadas **N 7.568.347,17 m.** e **E 810.819,26 m.**; deste, segue com azimute de 164°31'43" e distância de 40,05 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0200**, de coordenadas **N 7.568.308,56 m.** e **E 810.829,95 m.**; deste, segue com azimute de 163°30'00" e distância de 13,54 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0201**, de coordenadas **N 7.568.295,58 m.** e **E 810.833,79 m.**; deste, segue com azimute de 160°17'37" e distância de 44,86 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0202**, de coordenadas **N 7.568.253,34 m.** e **E 810.848,92 m.**; deste, segue com azimute de 158°17'15" e distância de 88,53 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0203**, de coordenadas **N 7.568.171,10 m.** e **E 810.881,67 m.**; deste, segue com azimute de 220°38'50" e distância de 18,01 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0204**, de coordenadas **N 7.568.157,43 m.** e **E 810.869,94 m.**; deste, segue com azimute de 174°19'45" e distância de 28,01 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0205**, de coordenadas **N 7.568.129,56 m.** e **E 810.872,71 m.**; deste, segue com azimute de 259°38'42" e distância de 37,22 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0206**, de coordenadas **N 7.568.122,87 m.** e **E 810.836,09 m.**; deste, segue com azimute de 163°06'37" e distância de 187,68 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0207**, de coordenadas **N 7.567.943,29 m.** e **E 810.890,62 m.**; deste, segue com azimute de 162°55'35" e distância de 97,13 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0106**, de coordenadas **N 7.567.850,44 m.** e **E 810.919,14 m.**; deste, segue com azimute de 151°09'42" e distância de 215,66 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0107**, de coordenadas **N 7.567.661,52 m.** e **E 811.023,16 m.**; deste, segue com azimute de 169°35'27" e distância de 8,74 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA MUNICIPAL até o vértice **V 0108**, de coordenadas **N 7.567.652,92 m.** e **E 811.024,74 m.**; deste, segue com azimute de 168°45'40" e distância de 145,45 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0109**, de coordenadas **N 7.567.510,27 m.** e **E 811.053,09 m.**; deste, segue com azimute de 108°38'29" e distância de 16,54 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0208**, de coordenadas **N 7.567.504,98 m.** e **E 811.068,76 m.**; deste, segue com azimute de 130°45'27" e distância de 28,39 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0209**, de coordenadas **N 7.567.486,44 m.** e **E 811.090,26 m.**; deste, segue com azimute de 82°35'43" e distância de 36,86 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0210**, de coordenadas **N 7.567.491,19 m.** e **E 811.126,81 m.**; deste, segue com azimute de 162°57'00" e distância de 51,21 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0211**, de coordenadas **N 7.567.442,23 m.** e **E 811.141,83 m.**; deste, segue com azimute de 117°39'09" e distância de 19,61 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0212**, de coordenadas **N 7.567.433,13 m.** e **E 811.159,19 m.**; deste, segue com azimute de 145°03'58" e distância de 29,80 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0213**, de coordenadas **N 7.567.408,71 m.** e **E 811.176,26 m.**; deste, segue com azimute de 73°47'41" e distância de 52,86 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0214**, de coordenadas **N 7.567.423,46 m.** e **E 811.227,02 m.**; deste,

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

segue com azimute de 104°36'15" e distância de 96,91 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL-ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0215**, de coordenadas **N 7.567.399,02** m. e **E 811.320,80** m.; deste, segue com azimute de 122°13'19" e distância de 74,59 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL-ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0216**, de coordenadas **N 7.567.359,25** m. e **E 811.383,90** m.; deste, segue com azimute de 156°05'39" e distância de 68,05 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL-ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0217**, de coordenadas **N 7.567.297,04** m. e **E 811.411,48** m.; deste, segue com azimute de 141°27'13" e distância de 77,39 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL-ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **V 0110**, de coordenadas **N 7.567.236,51** m. e **E 811.459,71** m.; deste, segue com azimute de 196°14'56" e distância de 38,25 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL-ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0218**, de coordenadas **N 7.567.199,78** m. e **E 811.449,00** m.; deste, segue com azimute de 226°45'06" e distância de 61,02 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL-ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0219**, de coordenadas **N 7.567.157,98** m. e **E 811.404,56** m.; deste, segue com azimute de 243°45'23" e distância de 183,81 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL-ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0220**, de coordenadas **N 7.567.076,70** m. e **E 811.239,69** m.; deste, segue com azimute de 233°39'00" e distância de 77,13 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0221**, de coordenadas **N 7.567.030,98** m. e **E 811.177,57** m.; deste, segue com azimute de 216°52'29" e distância de 55,26 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0222**, de coordenadas **N 7.566.986,77** m. e **E 811.144,41** m.; deste, segue com azimute de 212°49'15" e distância de 60,61 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0223**, de coordenadas **N 7.566.935,84** m. e **E 811.111,56** m.; deste, segue com azimute de 260°13'36" e distância de 102,65 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0224**, de coordenadas **N 7.566.918,41** m. e **E 811.010,40** m.; deste, segue com azimute de 286°58'14" e distância de 227,73 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0225**, de coordenadas **N 7.566.984,88** m. e **E 810.792,59** m.; deste, segue com azimute de 245°43'43" e distância de 65,50 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0226**, de coordenadas **N 7.566.957,95** m. e **E 810.732,88** m.; deste, segue com azimute de 256°31'04" e distância de 83,84 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0227**, de coordenadas **N 7.566.938,41** m. e **E 810.651,35** m.; deste, segue com azimute de 265°44'40" e distância de 26,24 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0228**, de coordenadas **N 7.566.936,46** m. e **E 810.625,18** m.; deste, segue com azimute de 288°18'40" e distância de 30,52 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0111**, de coordenadas **N 7.566.946,05** m. e **E 810.596,21** m.; deste, segue com azimute de 280°41'43" e distância de 222,59 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0112**, de coordenadas **N 7.566.987,36** m. e **E 810.377,49** m.; deste, segue com azimute de 350°08'44" e distância de 50,74 m., confrontando neste trecho com ESTRADA RJ 182 até o vértice **P 0229**, de coordenadas **N 7.567.037,35** m. e **E 810.368,80** m.; deste, segue com azimute de 344°10'55" e distância de 144,91 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA RJ 182 até o vértice **P 0230**, de coordenadas **N 7.567.176,77** m. e **E 810.329,30** m.; deste, segue com azimute de 340°14'41" e distância de 23,18 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA RJ 182 até o vértice **P 0231**, de coordenadas **N 7.567.198,58** m. e **E 810.321,47** m.; deste, segue com azimute de 332°07'18" e distância de 28,51 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA RJ 182 até o vértice **P 0232**, de coordenadas **N 7.567.223,78** m. e **E 810.308,14** m.; deste, segue com azimute de 314°35'13" e distância de 36,58 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA RJ 182 até o vértice **P 0233**, de coordenadas **N 7.567.249,46** m. e **E 810.282,09** m.; deste, segue com azimute de 278°11'19" e distância de 24,15 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA RJ 182 até o

carlosvahia@gmail.com

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96







PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

de 96°23'30" e distância de 77,67 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0115**, de coordenadas **N 7.567.506,02 m.** e **E 810.142,62 m.**; deste, segue com azimute de 153°51'52" e distância de 67,29 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0116**, de coordenadas **N 7.567.445,61 m.** e **E 810.172,26 m.**; deste, segue com azimute de 154°06'33" e distância de 104,26 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0256**, de coordenadas **N 7.567.351,82 m.** e **E 810.217,79 m.**; deste, segue com azimute de 153°34'37" e distância de 57,75 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0257**, de coordenadas **N 7.567.300,10 m.** e **E 810.243,49 m.**; deste, segue com azimute de 155°34'16" e distância de 46,40 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0117**, de coordenadas **N 7.567.257,86 m.** e **E 810.262,67 m.**; deste, segue com azimute de 86°47'22" e distância de 27,04 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0258**, de coordenadas **N 7.567.259,37 m.** e **E 810.289,67 m.**; deste, segue com azimute de 131°03'45" e distância de 37,28 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0259**, de coordenadas **N 7.567.234,88 m.** e **E 810.317,78 m.**; deste, segue com azimute de 156°29'49" e distância de 50,78 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0260**, de coordenadas **N 7.567.188,32 m.** e **E 810.338,03 m.**; deste, segue com azimute de 160°27'58" e distância de 48,32 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0261**, de coordenadas **N 7.567.142,78 m.** e **E 810.354,19 m.**; deste, segue com azimute de 168°33'56" e distância de 31,34 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0118**, de coordenadas **N 7.567.112,06 m.** e **E 810.360,40 m.**; deste, segue com azimute de 164°46'34" e distância de 121,16 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0262**, de coordenadas **N 7.566.995,15 m.** e **E 810.392,22 m.**; deste, segue com azimute de 83°16'27" e distância de 180,13 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0119**, de coordenadas **N 7.567.016,25 m.** e **E 810.571,11 m.**; deste, segue com azimute de 79°34'50" e distância de 119,78 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0263**, de coordenadas **N 7.567.037,91 m.** e **E 810.688,91 m.**; deste, segue com azimute de 0°34'05" e distância de 153,74 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0264**, de coordenadas **N 7.567.191,64 m.** e **E 810.690,44 m.**; deste, segue com azimute de 270°09'58" e distância de 62,57 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0265**, de coordenadas **N 7.567.191,82 m.** e **E 810.627,87 m.**; deste, segue com azimute de 320°31'36" e distância de 48,88 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0266**, de coordenadas **N 7.567.229,55 m.** e **E 810.596,80 m.**; deste, segue com azimute de 19°09'54" e distância de 38,69 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0120**, de coordenadas **N 7.567.266,10 m.** e **E 810.609,50 m.**; deste, segue com azimute de 60°24'16" e distância de 33,10 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0267**, de coordenadas **N 7.567.282,45 m.** e **E 810.638,28 m.**; deste, segue com azimute de 12°33'04" e distância de 75,58 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0268**, de coordenadas **N 7.567.356,22 m.** e **E 810.654,71 m.**; deste, segue com azimute de 45°53'43" e distância de 100,27 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0269**, de coordenadas **N 7.567.426,01 m.** e **E 810.726,71 m.**; deste, segue com azimute de 140°34'17" e distância de 27,50 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0270**, de coordenadas **N 7.567.404,77 m.** e **E 810.744,18 m.**; deste, segue com azimute de 123°16'09" e distância de 24,73 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0271**, de coordenadas **N 7.567.391,20 m.** e **E 810.764,86 m.**; deste, segue com azimute de 25°25'22" e distância de 100,36 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0272**, de coordenadas **N 7.567.481,84 m.** e **E 810.807,94 m.**; deste,

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

segue com azimute de 334°17'45" e distância de 91,95 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0273**, de coordenadas **N 7.567.564,69 m.** e **E 810.768,06 m.**; deste, segue com azimute de 15°00'29" e distância de 45,56 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0274**, de coordenadas **N 7.567.608,69 m.** e **E 810.779,86 m.**; deste, segue com azimute de 66°33'18" e distância de 52,31 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0275**, de coordenadas **N 7.567.629,51 m.** e **E 810.827,85 m.**; deste, segue com azimute de 10°29'17" e distância de 67,33 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0121**, de coordenadas **N 7.567.695,71 m.** e **E 810.840,11 m.**; deste, segue com azimute de 323°05'39" e distância de 23,66 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA MUNICIPAL até o vértice **V 0122**, de coordenadas **N 7.567.714,63 m.** e **E 810.825,90 m.**; deste, segue com azimute de 347°11'49" e distância de 109,66 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0070**, de coordenadas **N 7.567.821,57 m.** e **E 810.801,60 m.**; deste, segue com azimute de 290°44'48" e distância de 17,38 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0276**, de coordenadas **N 7.567.827,72 m.** e **E 810.785,35 m.**; deste, segue com azimute de 337°29'21" e distância de 7,04 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0277**, de coordenadas **N 7.567.834,23 m.** e **E 810.782,65 m.**; deste, segue com azimute de 2°41'32" e distância de 18,65 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0278**, de coordenadas **N 7.567.852,85 m.** e **E 810.783,53 m.**; deste, segue com azimute de 341°11'33" e distância de 44,21 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0279**, de coordenadas **N 7.567.894,70 m.** e **E 810.769,27 m.**; deste, segue com azimute de 312°56'02" e distância de 19,44 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0280**, de coordenadas **N 7.567.907,95 m.** e **E 810.755,04 m.**; deste, segue com azimute de 13°53'46" e distância de 78,34 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERAÇÃO até o vértice **V 0123**, de coordenadas **N 7.567.983,99 m.** e **E 810.773,86 m.**; deste, segue com azimute de 244°39'06" e distância de 175,42 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERAÇÃO até o vértice **V 0124**, de coordenadas **N 7.567.908,90 m.** e **E 810.615,33 m.**; deste, segue com azimute de 191°53'04" e distância de 117,64 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0281**, de coordenadas **N 7.567.793,78 m.** e **E 810.591,10 m.**; deste, segue com azimute de 281°59'07" e distância de 159,13 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0282**, de coordenadas **N 7.567.826,82 m.** e **E 810.435,44 m.**; deste, segue com azimute de 290°43'27" e distância de 102,15 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0283**, de coordenadas **N 7.567.862,97 m.** e **E 810.339,90 m.**; deste, segue com azimute de 318°03'20" e distância de 53,31 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0284**, de coordenadas **N 7.567.902,62 m.** e **E 810.304,27 m.**; deste, segue com azimute de 286°45'36" e distância de 57,75 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0285**, de coordenadas **N 7.567.919,28 m.** e **E 810.248,97 m.**; deste, segue com azimute de 314°06'12" e distância de 242,79 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERAÇÃO até o vértice **V 0125**, de coordenadas **N 7.568.088,25 m.** e **E 810.074,62 m.**; deste, segue com azimute de 38°34'05" e distância de 185,56 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0126**, de coordenadas **N 7.568.233,33 m.** e **E 810.190,31 m.**; deste, segue com azimute de 295°42'04" e distância de 163,96 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERAÇÃO até o vértice **V 0127**, de coordenadas **N 7.568.304,44 m.** e **E 810.042,57 m.**; deste, segue com azimute de 297°03'41" e distância de 194,55 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0128**, de coordenadas **N 7.568.392,95 m.** e **E 809.869,32 m.**; deste, segue com azimute de 354°00'09" e distância de 50,70 m., confrontando neste trecho com - ÁREA

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





*PRISMA SOLUÇÕES RURAIS*  
*CREA RJ-133548/D*

RESIDENCIAL até o vértice **V 0129**, de coordenadas **N 7.568.443,36 m.** e **E 809.864,02 m.**; deste, segue com azimute de 340°41'30" e distância de 63,81 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0286**, de coordenadas **N 7.568.503,58 m.** e **E 809.842,92 m.**; deste, segue com azimute de 358°00'48" e distância de 235,40 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0130**, de coordenadas **N 7.568.738,84 m.** e **E 809.834,76 m.**; deste, segue com azimute de 259°22'30" e distância de 44,55 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0287**, de coordenadas **N 7.568.730,63 m.** e **E 809.790,97 m.**; deste, segue com azimute de 225°47'24" e distância de 44,17 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0288**, de coordenadas **N 7.568.699,83 m.** e **E 809.759,31 m.**; deste, segue com azimute de 211°55'04" e distância de 42,67 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0289**, de coordenadas **N 7.568.663,61 m.** e **E 809.736,75 m.**; deste, segue com azimute de 229°26'42" e distância de 54,83 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0290**, de coordenadas **N 7.568.627,96 m.** e **E 809.695,09 m.**; deste, segue com azimute de 257°51'42" e distância de 27,03 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0291**, de coordenadas **N 7.568.622,27 m.** e **E 809.668,67 m.**; deste, segue com azimute de 227°24'45" e distância de 30,44 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0292**, de coordenadas **N 7.568.601,68 m.** e **E 809.646,26 m.**; deste, segue com azimute de 269°12'26" e distância de 49,12 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0293**, de coordenadas **N 7.568.601,00 m.** e **E 809.597,14 m.**; deste, segue com azimute de 270°58'46" e distância de 56,35 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0294**, de coordenadas **N 7.568.601,96 m.** e **E 809.540,80 m.**; deste, segue com azimute de 195°17'48" e distância de 17,26 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0295**, de coordenadas **N 7.568.585,31 m.** e **E 809.536,25 m.**; deste, segue com azimute de 226°36'49" e distância de 11,64 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0296**, de coordenadas **N 7.568.577,32 m.** e **E 809.527,79 m.**; deste, segue com azimute de 197°37'56" e distância de 24,80 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0297**, de coordenadas **N 7.568.553,68 m.** e **E 809.520,28 m.**; deste, segue com azimute de 172°47'42" e distância de 61,62 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0298**, de coordenadas **N 7.568.492,55 m.** e **E 809.528,01 m.**; deste, segue com azimute de 146°05'34" e distância de 140,87 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **V 0131**, de coordenadas **N 7.568.375,64 m.** e **E 809.606,59 m.**; deste, segue com azimute de 242°56'08" e distância de 83,33 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0299**, de coordenadas **N 7.568.337,72 m.** e **E 809.532,38 m.**; deste, segue com azimute de 264°09'24" e distância de 36,49 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0300**, de coordenadas **N 7.568.334,01 m.** e **E 809.496,08 m.**; deste, segue com azimute de 284°38'47" e distância de 67,01 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0301**, de coordenadas **N 7.568.350,95 m.** e **E 809.431,25 m.**; deste, segue com azimute de 224°18'00" e distância de 43,19 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0132**, de coordenadas **N 7.568.320,04 m.** e **E 809.401,08 m.**; deste, segue com azimute de 301°26'48" e distância de 15,98 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0302**, de coordenadas **N 7.568.328,38 m.** e **E 809.387,45 m.**; deste, segue com azimute de 343°25'30" e distância de 31,29 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0303**, de coordenadas **N 7.568.358,38 m.** e **E 809.378,52 m.**; deste, segue com azimute de 339°31'59" e distância de 142,02 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0133**, de coordenadas **N 7.568.491,44 m.** e **E 809.328,86 m.**; deste, segue com azimute de 251°57'14" e distância de 84,24 m., confrontando neste trecho com

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

- ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0171**, de coordenadas **N 7.568.465,34 m.** e **E 809.248,77 m.**; deste, segue com azimute de 277°32'51" e distância de 31,33 m., confrontando neste trecho com - RUA CORONEL PORTUGAL até o vértice **V 0172**, de coordenadas **N 7.568.469,46 m.** e **E 809.217,71 m.**; deste, segue com azimute de 171°17'52" e distância de 98,76 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0134**, de coordenadas **N 7.568.371,83 m.** e **E 809.232,65 m.**; deste, segue com azimute de 192°53'43" e distância de 18,47 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0304**, de coordenadas **N 7.568.353,83 m.** e **E 809.228,53 m.**; deste, segue com azimute de 238°48'11" e distância de 41,74 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0135**, de coordenadas **N 7.568.332,21 m.** e **E 809.192,83 m.**; deste, segue com azimute de 321°18'36" e distância de 23,99 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0305**, de coordenadas **N 7.568.350,94 m.** e **E 809.177,84 m.**; deste, segue com azimute de 333°51'06" e distância de 25,53 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERACAO até o vértice **P 0306**, de coordenadas **N 7.568.373,86 m.** e **E 809.166,58 m.**; deste, segue com azimute de 282°16'18" e distância de 12,95 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERACAO até o vértice **P 0307**, de coordenadas **N 7.568.376,61 m.** e **E 809.153,93 m.**; deste, segue com azimute de 304°54'29" e distância de 49,12 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERACAO até o vértice **P 0308**, de coordenadas **N 7.568.404,72 m.** e **E 809.113,64 m.**; deste, segue com azimute de 280°34'26" e distância de 33,20 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERACAO até o vértice **V 0457**, de coordenadas **N 7.568.410,81 m.** e **E 809.081,00 m.**; deste, segue com azimute de 212°23'29" e distância de 97,27 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL EM REGENERACAO até o vértice **V 0136**, de coordenadas **N 7.568.328,68 m.** e **E 809.028,90 m.**; deste, segue com azimute de 283°05'49" e distância de 14,20 m., confrontando neste trecho com - AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA até o vértice **V 0459**, de coordenadas **N 7.568.331,90 m.** e **E 809.015,07 m.**; deste, segue com azimute de 275°30'51" e distância de 20,08 m., confrontando neste trecho com - AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA até o vértice **P 0309**, de coordenadas **N 7.568.333,83 m.** e **E 808.995,08 m.**; deste, segue com azimute de 249°57'03" e distância de 37,87 m., confrontando neste trecho com - AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA até o vértice **P 0310**, de coordenadas **N 7.568.320,84 m.** e **E 808.959,50 m.**; deste, segue com azimute de 249°40'25" e distância de 15,53 m., confrontando neste trecho com - AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA até o vértice **V 0137**, de coordenadas **N 7.568.315,45 m.** e **E 808.944,94 m.**; deste, segue com azimute de 214°46'42" e distância de 48,76 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0138**, de coordenadas **N 7.568.275,40 m.** e **E 808.917,13 m.**; deste, segue com azimute de 265°55'05" e distância de 23,31 m., confrontando neste trecho com - RUA VALDIR DA COSTA CABRAL até o vértice **V 0139**, de coordenadas **N 7.568.273,74 m.** e **E 808.893,87 m.**; deste, segue com azimute de 215°28'49" e distância de 62,59 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0140**, de coordenadas **N 7.568.222,77 m.** e **E 808.857,55 m.**; deste, segue com azimute de 297°31'16" e distância de 13,36 m., confrontando neste trecho com - RUA PEDRO KELLY até o vértice **V 0141**, de coordenadas **N 7.568.228,95 m.** e **E 808.845,70 m.**; deste, segue com azimute de 224°21'24" e distância de 85,39 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0233**, de coordenadas **N 7.568.167,89 m.** e **E 808.786,00 m.**; deste, segue com azimute de 130°10'55" e distância de 98,70 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0234**, de coordenadas **N 7.568.104,21 m.** e **E 808.861,40 m.**; deste, segue com azimute de 115°39'33" e distância de 63,07 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0142**, de coordenadas **N 7.568.076,90 m.** e **E 808.918,25 m.**; deste, segue com azimute de 146°33'50" e distância de 25,92 m., confrontando neste trecho com RUA VALDIR DA COSTA CABRAL até o vértice **V 0143**, de coordenadas **N 7.568.055,27 m.** e **E 808.932,54 m.**; deste, segue com azimute

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

de 70°45'40" e distância de 102,73 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0311**, de coordenadas **N 7.568.089,12 m.** e **E 809.029,53 m.**; deste, segue com azimuth de 126°58'54" e distância de 10,47 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0144**, de coordenadas **N 7.568.082,82 m.** e **E 809.037,89 m.**; deste, segue com azimuth de 48°10'02" e distância de 136,15 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0312**, de coordenadas **N 7.568.173,63 m.** e **E 809.139,33 m.**; deste, segue com azimuth de 49°14'39" e distância de 49,19 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0313**, de coordenadas **N 7.568.205,74 m.** e **E 809.176,59 m.**; deste, segue com azimuth de 64°12'43" e distância de 20,99 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0314**, de coordenadas **N 7.568.214,87 m.** e **E 809.195,49 m.**; deste, segue com azimuth de 121°59'39" e distância de 8,40 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0315**, de coordenadas **N 7.568.210,42 m.** e **E 809.202,62 m.**; deste, segue com azimuth de 64°07'55" e distância de 18,10 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0316**, de coordenadas **N 7.568.218,32 m.** e **E 809.218,91 m.**; deste, segue com azimuth de 89°59'44" e distância de 21,53 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0145**, de coordenadas **N 7.568.218,32 m.** e **E 809.240,43 m.**; deste, segue com azimuth de 174°32'01" e distância de 27,82 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0317**, de coordenadas **N 7.568.190,64 m.** e **E 809.243,08 m.**; deste, segue com azimuth de 239°53'15" e distância de 68,51 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0318**, de coordenadas **N 7.568.156,26 m.** e **E 809.183,82 m.**; deste, segue com azimuth de 216°43'46" e distância de 131,70 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0319**, de coordenadas **N 7.568.050,71 m.** e **E 809.105,05 m.**; deste, segue com azimuth de 198°52'05" e distância de 8,01 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0146**, de coordenadas **N 7.568.043,12 m.** e **E 809.102,46 m.**; deste, segue com azimuth de 139°32'46" e distância de 26,87 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0320**, de coordenadas **N 7.568.022,68 m.** e **E 809.119,89 m.**; deste, segue com azimuth de 172°35'26" e distância de 46,51 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0321**, de coordenadas **N 7.567.976,56 m.** e **E 809.125,89 m.**; deste, segue com azimuth de 174°47'39" e distância de 36,60 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0322**, de coordenadas **N 7.567.940,11 m.** e **E 809.129,21 m.**; deste, segue com azimuth de 189°41'25" e distância de 25,17 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0323**, de coordenadas **N 7.567.915,30 m.** e **E 809.124,98 m.**; deste, segue com azimuth de 149°31'26" e distância de 38,94 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0324**, de coordenadas **N 7.567.881,74 m.** e **E 809.144,72 m.**; deste, segue com azimuth de 119°09'49" e distância de 42,83 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0325**, de coordenadas **N 7.567.860,87 m.** e **E 809.182,12 m.**; deste, segue com azimuth de 107°07'53" e distância de 18,99 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0326**, de coordenadas **N 7.567.855,28 m.** e **E 809.200,27 m.**; deste, segue com azimuth de 99°25'16" e distância de 38,13 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0327**, de coordenadas **N 7.567.849,04 m.** e **E 809.237,88 m.**; deste, segue com azimuth de 72°29'51" e distância de 86,75 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0328**, de coordenadas **N 7.567.875,12 m.** e **E 809.320,61 m.**; deste, segue com azimuth de 71°02'54" e distância de 46,06 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0329**, de coordenadas **N 7.567.890,08 m.** e **E 809.364,17 m.**; deste, segue com azimuth de 72°00'56" e distância de 45,66 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0330**, de coordenadas **N 7.567.904,18 m.** e **E 809.407,60 m.**; deste,

carlosvahia@gmail.com

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

segue com azimute de 72°05'50" e distância de 16,27 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0331**, de coordenadas **N 7.567.909,18 m.** e **E 809.423,09 m.**; deste, segue com azimute de 72°20'37" e distância de 23,26 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0332**, de coordenadas **N 7.567.916,24 m.** e **E 809.445,25 m.**; deste, segue com azimute de 69°17'20" e distância de 29,96 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0333**, de coordenadas **N 7.567.926,83 m.** e **E 809.473,28 m.**; deste, segue com azimute de 71°43'12" e distância de 55,02 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0334**, de coordenadas **N 7.567.944,09 m.** e **E 809.525,52 m.**; deste, segue com azimute de 75°25'41" e distância de 30,26 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0335**, de coordenadas **N 7.567.951,71 m.** e **E 809.554,81 m.**; deste, segue com azimute de 72°07'51" e distância de 32,69 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0336**, de coordenadas **N 7.567.961,74 m.** e **E 809.585,92 m.**; deste, segue com azimute de 106°42'30" e distância de 12,31 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0147**, de coordenadas **N 7.567.958,20 m.** e **E 809.597,72 m.**; deste, segue com azimute de 85°09'58" e distância de 93,53 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0148**, de coordenadas **N 7.567.966,08 m.** e **E 809.690,92 m.**; deste, segue com azimute de 71°26'43" e distância de 15,64 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0337**, de coordenadas **N 7.567.971,05 m.** e **E 809.705,74 m.**; deste, segue com azimute de 45°46'49" e distância de 20,14 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0338**, de coordenadas **N 7.567.985,10 m.** e **E 809.720,18 m.**; deste, segue com azimute de 53°53'47" e distância de 199,01 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0339**, de coordenadas **N 7.568.102,37 m.** e **E 809.880,97 m.**; deste, segue com azimute de 44°02'04" e distância de 98,43 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0340**, de coordenadas **N 7.568.173,13 m.** e **E 809.949,39 m.**; deste, segue com azimute de 150°44'45" e distância de 42,83 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0149**, de coordenadas **N 7.568.135,76 m.** e **E 809.970,32 m.**; deste, segue com azimute de 169°29'10" e distância de 60,09 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0341**, de coordenadas **N 7.568.076,68 m.** e **E 809.981,28 m.**; deste, segue com azimute de 186°23'33" e distância de 51,54 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0342**, de coordenadas **N 7.568.025,46 m.** e **E 809.975,54 m.**; deste, segue com azimute de 227°13'36" e distância de 187,12 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0150**, de coordenadas **N 7.567.898,39 m.** e **E 809.838,19 m.**; deste, segue com azimute de 272°14'02" e distância de 69,89 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0343**, de coordenadas **N 7.567.901,11 m.** e **E 809.768,36 m.**; deste, segue com azimute de 242°46'04" e distância de 17,19 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0344**, de coordenadas **N 7.567.893,24 m.** e **E 809.753,07 m.**; deste, segue com azimute de 264°51'19" e distância de 19,56 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0151**, de coordenadas **N 7.567.891,49 m.** e **E 809.733,58 m.**; deste, segue com azimute de 321°39'34" e distância de 54,70 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0345**, de coordenadas **N 7.567.934,39 m.** e **E 809.699,65 m.**; deste, segue com azimute de 241°16'53" e distância de 84,82 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0346**, de coordenadas **N 7.567.893,63 m.** e **E 809.625,27 m.**; deste, segue com azimute de 165°19'48" e distância de 154,56 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0152**, de coordenadas **N 7.567.744,11 m.** e **E 809.664,41 m.**; deste, segue com azimute de 271°01'23" e distância de 34,10 m., confrontando neste trecho com - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **V 0153**, de coordenadas **N 7.567.744,72 m.** e **E**

*carlosvahlia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

**809.630,32** m.; deste, segue com azimute de  $310^{\circ}48'09''$  e distância de 17,65 m., confrontando neste trecho com - - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **P 0347**, de coordenadas **N 7.567.756,25** m. e **E 809.616,96** m.; deste, segue com azimute de  $323^{\circ}14'25''$  e distância de 20,21 m., confrontando neste trecho com - - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **V 0348**, de coordenadas **N 7.567.772,44** m. e **E 809.604,87** m.; deste, segue com azimute de  $326^{\circ}16'45''$  e distância de 27,82 m., confrontando neste trecho com - - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **P 0349**, de coordenadas **N 7.567.795,58** m. e **E 809.589,42** m.; deste, segue com azimute de  $285^{\circ}46'03''$  e distância de 22,27 m., confrontando neste trecho com - - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **P 0350**, de coordenadas **N 7.567.801,63** m. e **E 809.567,99** m.; deste, segue com azimute de  $268^{\circ}10'58''$  e distância de 18,62 m., confrontando neste trecho com - - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **P 0351**, de coordenadas **N 7.567.801,04** m. e **E 809.549,37** m.; deste, segue com azimute de  $246^{\circ}20'18''$  e distância de 32,10 m., confrontando neste trecho com - - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **P 0352**, de coordenadas **N 7.567.788,16** m. e **E 809.519,97** m.; deste, segue com azimute de  $266^{\circ}56'14''$  e distância de 26,85 m., confrontando neste trecho com - - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **V 0154**, de coordenadas **N 7.567.786,72** m. e **E 809.493,16** m.; deste, segue com azimute de  $292^{\circ}41'35''$  e distância de 28,28 m., confrontando neste trecho com - - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **P 0353**, de coordenadas **N 7.567.797,63** m. e **E 809.467,07** m.; deste, segue com azimute de  $327^{\circ}55'20''$  e distância de 20,43 m., confrontando neste trecho com - - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **P 0354**, de coordenadas **N 7.567.814,95** m. e **E 809.456,22** m.; deste, segue com azimute de  $241^{\circ}54'58''$  e distância de 9,02 m., confrontando neste trecho com - - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **P 0355**, de coordenadas **N 7.567.810,70** m. e **E 809.448,27** m.; deste, segue com azimute de  $219^{\circ}16'42''$  e distância de 22,15 m., confrontando neste trecho com - - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **P 0356**, de coordenadas **N 7.567.793,56** m. e **E 809.434,25** m.; deste, segue com azimute de  $223^{\circ}42'10''$  e distância de 46,63 m., confrontando neste trecho com - - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **P 0357**, de coordenadas **N 7.567.759,85** m. e **E 809.402,03** m.; deste, segue com azimute de  $230^{\circ}25'04''$  e distância de 39,83 m., confrontando neste trecho com - - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL até o vértice **V 0155**, de coordenadas **N 7.567.734,47** m. e **E 809.371,33** m.; deste, segue com azimute de  $312^{\circ}14'38''$  e distância de 55,08 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0358**, de coordenadas **N 7.567.771,50** m. e **E 809.330,55** m.; deste, segue com azimute de  $235^{\circ}38'23''$  e distância de 168,65 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0259**, de coordenadas **N 7.567.676,31** m. e **E 809.191,33** m.; deste, segue com azimute de  $299^{\circ}45'53''$  e distância de 12,57 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0360**, de coordenadas **N 7.567.682,55** m. e **E 809.180,41** m.; deste, segue com azimute de  $246^{\circ}11'10''$  e distância de 14,47 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0361**, de coordenadas **N 7.567.676,71** m. e **E 809.167,17** m.; deste, segue com azimute de  $275^{\circ}51'37''$  e distância de 15,47 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0156**, de coordenadas **N 7.567.678,29** m. e **E 809.151,78** m.; deste, segue com azimute de  $3^{\circ}41'31''$  e distância de 156,41 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0157**, de coordenadas **N 7.567.834,37** m. e **E 809.161,85** m.; deste, segue com azimute de  $256^{\circ}30'58''$  e distância de 72,64 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0362**, de coordenadas **N 7.567.817,43** m. e **E 809.091,21** m.; deste, segue com azimute de  $261^{\circ}16'33''$  e distância de 121,96 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0158**, de coordenadas **N 7.567.798,93** m. e **E 808.970,66** m.; deste, segue com azimute de  $341^{\circ}41'45''$  e distância de 28,45 m., confrontando neste trecho com RUA PEDRO KELLY até o vértice **P 0363**, de coordenadas **N 7.567.825,94** m. e **E 808.961,72** m.; deste, segue com azimute de  $346^{\circ}19'33''$  e distância de 26,84 m., confrontando neste trecho com - RUA PEDRO KELLY até o vértice **P**

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

**0364**, de coordenadas **N 7.567.852,02 m.** e **E 808.955,38 m.**; deste, segue com azimuth de **348°56'44"** e distância de **29,17 m.**, confrontando neste trecho com - RUA PEDRO KELLY até o vértice **P 0365**, de coordenadas **N 7.567.880,65 m.** e **E 808.949,79 m.**; deste, segue com azimuth de **355°56'14"** e distância de **34,96 m.**, confrontando neste trecho com RUA PEDRO KELLY até o vértice **V 0159**, de coordenadas **N 7.567.915,52 m.** e **E 808.947,31 m.**; deste, segue com azimuth de **16°29'11"** e distância de **46,76 m.**, confrontando neste trecho com - RUA PEDRO KELLY até o vértice **P 0366**, de coordenadas **N 7.567.960,36 m.** e **E 808.960,58 m.**; deste, segue com azimuth de **88°42'00"** e distância de **43,14 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0367**, de coordenadas **N 7.567.961,34 m.** e **E 809.003,71 m.**; deste, segue com azimuth de **62°53'48"** e distância de **25,17 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0368**, de coordenadas **N 7.567.972,80 m.** e **E 809.026,11 m.**; deste, segue com azimuth de **344°22'38"** e distância de **19,50 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0369**, de coordenadas **N 7.567.991,59 m.** e **E 809.020,86 m.**; deste, segue com azimuth de **282°28'15"** e distância de **12,80 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0370**, de coordenadas **N 7.567.994,35 m.** e **E 809.008,36 m.**; deste, segue com azimuth de **299°11'23"** e distância de **25,41 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0371**, de coordenadas **N 7.568.006,74 m.** e **E 808.986,18 m.**; deste, segue com azimuth de **339°00'15"** e distância de **13,87 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0372**, de coordenadas **N 7.568.019,69 m.** e **E 808.981,21 m.**; deste, segue com azimuth de **342°24'35"** e distância de **14,79 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0373**, de coordenadas **N 7.568.033,80 m.** e **E 808.976,74 m.**; deste, segue com azimuth de **247°52'48"** e distância de **42,56 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **V 0160**, de coordenadas **N 7.568.017,77 m.** e **E 808.937,31 m.**; deste, segue com azimuth de **330°02'36"** e distância de **32,46 m.**, confrontando neste trecho com RUA VALDIR DA COSTA CABRAL até o vértice **V 0161**, de coordenadas **N 7.568.045,89 m.** e **E 808.921,11 m.**; deste, segue com azimuth de **290°54'40"** e distância de **57,48 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **P 0374**, de coordenadas **N 7.568.066,41 m.** e **E 808.867,41 m.**; deste, segue com azimuth de **248°40'17"** e distância de **287,36 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **P 0375**, de coordenadas **N 7.567.961,89 m.** e **E 808.599,73 m.**; deste, segue com azimuth de **241°56'07"** e distância de **284,22 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **V 0163**, de coordenadas **N 7.567.828,17 m.** e **E 808.348,93 m.**; deste, segue com azimuth de **193°57'19"** e distância de **253,44 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **V 0164**, de coordenadas **N 7.567.582,21 m.** e **E 808.287,81 m.**; deste, segue com azimuth de **110°15'19"** e distância de **183,35 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **V 0165**, de coordenadas **N 7.567.518,74 m.** e **E 808.459,83 m.**; deste, segue com azimuth de **143°43'21"** e distância de **133,90 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **P 0376**, de coordenadas **N 7.567.410,80 m.** e **E 808.539,05 m.**; deste, segue com azimuth de **218°14'48"** e distância de **467,77 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERACAO até o vértice **P 0377**, de coordenadas **N 7.567.043,43 m.** e **E 808.249,48 m.**; deste, segue com azimuth de **155°07'10"** e distância de **265,56 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0166**, de coordenadas **N 7.566.802,52 m.** e **E 808.361,21 m.**; deste, segue com azimuth de **66°27'34"** e distância de **167,09 m.**, confrontando neste trecho com - ESTRADA RJ 146 até o vértice **P 0378**, de coordenadas **N 7.566.869,25 m.** e **E 808.514,39 m.**; deste, segue com azimuth de **66°46'11"** e distância de **118,69 m.**, confrontando neste trecho com - - ESTRADA RJ 146 até o vértice **P 0379**, de coordenadas **N 7.566.916,07 m.** e **E 808.623,46 m.**; deste, segue com azimuth de **113°09'33"** e distância de **16,56 m.**, confrontando neste trecho com - - ESTRADA RJ 146 até o vértice **V 0167**, de coordenadas **N 7.566.909,56 m.** e **E 808.638,68 m.**;

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

deste, segue com azimute de 115°25'36" e distância de 201,50 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0168**, de coordenadas **N 7.566.823,04** m. e **E 808.820,66** m.; deste, segue com azimute de 87°49'50" e distância de 39,21 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0380**, de coordenadas **N 7.566.824,53** m. e **E 808.859,84** m.; deste, segue com azimute de 107°46'53" e distância de 9,69 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0381**, de coordenadas **N 7.566.821,57** m. e **E 808.869,07** m.; deste, segue com azimute de 134°27'18" e distância de 24,11 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0169**, de coordenadas **N 7.566.804,68** m. e **E 808.886,28** m.; deste, segue com azimute de 68°52'42" e distância de 30,73 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0382**, de coordenadas **N 7.566.815,75** m. e **E 808.914,95** m.; deste, segue com azimute de 15°08'37" e distância de 25,69 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0383**, de coordenadas **N 7.566.840,55** m. e **E 808.921,66** m.; deste, segue com azimute de 85°06'43" e distância de 44,03 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0384**, de coordenadas **N 7.566.844,30** m. e **E 808.965,53** m.; deste, segue com azimute de 142°10'05" e distância de 24,85 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0385**, de coordenadas **N 7.566.824,67** m. e **E 808.980,77** m.; deste, segue com azimute de 188°55'38" e distância de 28,24 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0386**, de coordenadas **N 7.566.796,78** m. e **E 808.976,39** m.; deste, segue com azimute de 108°31'40" e distância de 10,56 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0387**, de coordenadas **N 7.566.793,42** m. e **E 808.986,40** m.; deste, segue com azimute de 132°30'21" e distância de 30,38 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0388**, de coordenadas **N 7.566.772,90** m. e **E 809.008,80** m.; deste, segue com azimute de 103°33'27" e distância de 27,32 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0389**, de coordenadas **N 7.566.766,49** m. e **E 809.035,36** m.; deste, segue com azimute de 153°19'21" e distância de 74,96 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0390**, de coordenadas **N 7.566.699,52** m. e **E 809.069,01** m.; deste, segue com azimute de 104°18'34" e distância de 57,62 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0391**, de coordenadas **N 7.566.685,27** m. e **E 809.124,84** m.; deste, segue com azimute de 129°09'54" e distância de 39,73 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0392**, de coordenadas **N 7.566.660,18** m. e **E 809.155,64** m.; deste, segue com azimute de 92°58'19" e distância de 32,77 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0393**, de coordenadas **N 7.566.658,48** m. e **E 809.188,37** m.; deste, segue com azimute de 35°03'53" e distância de 15,22 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0394**, de coordenadas **N 7.566.670,94** m. e **E 809.197,11** m.; deste, segue com azimute de 3°43'15" e distância de 56,87 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0395**, de coordenadas **N 7.566.727,69** m. e **E 809.200,80** m.; deste, segue com azimute de 82°18'24" e distância de 36,29 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0396**, de coordenadas **N 7.566.732,54** m. e **E 809.236,77** m.; deste, segue com azimute de 35°16'47" e distância de 22,11 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0397**, de coordenadas **N 7.566.750,59** m. e **E 809.249,53** m.; deste, segue com azimute de 60°49'43" e distância de 50,22 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0398**, de coordenadas **N 7.566.775,07** m. e **E 809.293,38** m.; deste, segue com azimute de 72°05'52" e distância de 47,18 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0399**, de coordenadas **N 7.566.789,57** m. e **E 809.338,28** m.; deste, segue com azimute de 335°09'14" e distância de 70,24 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0400**, de coordenadas **N**

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



*PRISMA SOLUÇÕES RURAIS*  
*CREA RJ-133548/D*

**7.566.853,31 m. e E 809.308,76 m.;** deste, segue com azimuth de 57°43'15" e distância de 35,63 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0175**, de coordenadas **N 7.566.872,34 m. e E 809.338,88 m.;** deste, segue com azimuth de 47°19'10" e distância de 49,93 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0401**, de coordenadas **N 7.566.906,18 m. e E 809.375,59 m.;** deste, segue com azimuth de 73°19'19" e distância de 40,28 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0402**, de coordenadas **N 7.566.917,74 m. e E 809.414,17 m.;** deste, segue com azimuth de 98°07'55" e distância de 23,32 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL AREA EM REGENERACAO até o vértice **P 0403**, de coordenadas **N 7.566.914,44 m. e E 809.437,26 m.;** deste, segue com azimuth de 6°10'28" e distância de 203,98 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL AREA EM REGENERACAO até o vértice **V 0176**, de coordenadas **N 7.567.117,24 m. e E 809.459,20 m.;** deste, segue com azimuth de 63°42'04" e distância de 32,03 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL AREA EM REGENERACAO até o vértice **P 0404**, de coordenadas **N 7.567.131,43 m. e E 809.487,91 m.;** deste, segue com azimuth de 36°49'09" e distância de 46,21 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0405**, de coordenadas **N 7.567.168,42 m. e E 809.515,60 m.;** deste, segue com azimuth de 20°35'08" e distância de 62,82 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0406**, de coordenadas **N 7.567.227,24 m. e E 809.537,69 m.;** deste, segue com azimuth de 309°26'32" e distância de 27,45 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0407**, de coordenadas **N 7.567.244,67 m. e E 809.516,50 m.;** deste, segue com azimuth de 36°56'34" e distância de 16,91 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0177**, de coordenadas **N 7.567.258,18 m. e E 809.526,66 m.;** deste, segue com azimuth de 104°44'46" e distância de 69,34 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0408**, de coordenadas **N 7.567.240,53 m. e E 809.593,71 m.;** deste, segue com azimuth de 179°11'36" e distância de 30,42 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0409**, de coordenadas **N 7.567.210,12 m. e E 809.594,14 m.;** deste, segue com azimuth de 191°12'43" e distância de 36,01 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0410**, de coordenadas **N 7.567.174,79 m. e E 809.587,14 m.;** deste, segue com azimuth de 197°52'05" e distância de 58,89 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0411**, de coordenadas **N 7.567.118,74 m. e E 809.569,07 m.;** deste, segue com azimuth de 163°35'04" e distância de 13,17 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0412**, de coordenadas **N 7.567.106,11 m. e E 809.572,79 m.;** deste, segue com azimuth de 205°17'07" e distância de 37,75 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0413**, de coordenadas **N 7.567.071,97 m. e E 809.556,66 m.;** deste, segue com azimuth de 156°18'21" e distância de 13,52 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0414**, de coordenadas **N 7.567.059,60 m. e E 809.562,10 m.;** deste, segue com azimuth de 128°04'57" e distância de 30,42 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0415**, de coordenadas **N 7.567.040,83 m. e E 809.586,04 m.;** deste, segue com azimuth de 69°07'19" e distância de 21,41 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0416**, de coordenadas **N 7.567.048,47 m. e E 809.606,05 m.;** deste, segue com azimuth de 84°51'37" e distância de 84,35 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0417**, de coordenadas **N 7.567.056,02 m. e E 809.690,05 m.;** deste, segue com azimuth de 99°52'11" e distância de 59,08 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0178**, de coordenadas **N 7.567.045,90 m. e E 809.748,26 m.;** deste, segue com azimuth de 248°24'45" e distância de 59,72 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA MUNICIPAL o vértice **P 0418**, de coordenadas **N 7.567.023,92 m. e E 809.692,73 m.;** deste, segue com azimuth de 187°58'30" e distância de 13,10 m., confrontando neste trecho com - ÁREA

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

RESIDENCIAL até o vértice **P 0419**, de coordenadas **N 7.567.010,95 m.** e **E 809.690,92 m.**; deste, segue com azimute de **222°21'29"** e distância de **17,53 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0420**, de coordenadas **N 7.566.997,99 m.** e **E 809.679,10 m.**; deste, segue com azimute de **230°16'52"** e distância de **48,20 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0421**, de coordenadas **N 7.566.967,19 m.** e **E 809.642,03 m.**; deste, segue com azimute de **208°35'17"** e distância de **11,21 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0422**, de coordenadas **N 7.566.957,35 m.** e **E 809.636,66 m.**; deste, segue com azimute de **194°05'21"** e distância de **20,09 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0423**, de coordenadas **N 7.566.937,86 m.** e **E 809.631,77 m.**; deste, segue com azimute de **205°57'43"** e distância de **27,34 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0424**, de coordenadas **N 7.566.913,28 m.** e **E 809.619,81 m.**; deste, segue com azimute de **217°21'30"** e distância de **11,23 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0425**, de coordenadas **N 7.566.904,35 m.** e **E 809.612,99 m.**; deste, segue com azimute de **246°00'23"** e distância de **14,26 m.**, confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0426**, de coordenadas **N 7.566.898,56 m.** e **E 809.599,96 m.**; deste, segue com azimute de **255°52'42"** e distância de **23,06 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0427**, de coordenadas **N 7.566.892,93 m.** e **E 809.577,59 m.**; deste, segue com azimute de **220°20'10"** e distância de **50,72 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0428**, de coordenadas **N 7.566.854,27 m.** e **E 809.544,77 m.**; deste, segue com azimute de **189°24'21"** e distância de **13,61 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0429**, de coordenadas **N 7.566.840,84 m.** e **E 809.542,54 m.**; deste, segue com azimute de **266°30'58"** e distância de **76,27 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0430**, de coordenadas **N 7.566.836,21 m.** e **E 809.466,41 m.**; deste, segue com azimute de **190°44'35"** e distância de **105,65 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0431**, de coordenadas **N 7.566.732,41 m.** e **E 809.446,72 m.**; deste, segue com azimute de **144°02'17"** e distância de **29,17 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0432**, de coordenadas **N 7.566.708,80 m.** e **E 809.463,85 m.**; deste, segue com azimute de **108°49'52"** e distância de **104,44 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0433**, de coordenadas **N 7.566.675,08 m.** e **E 809.562,70 m.**; deste, segue com azimute de **102°01'27"** e distância de **41,34 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0434**, de coordenadas **N 7.566.666,47 m.** e **E 809.603,14 m.**; deste, segue com azimute de **196°09'08"** e distância de **93,00 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0244**, de coordenadas **N 7.566.577,14 m.** e **E 809.577,26 m.**; deste, segue com azimute de **74°17'34"** e distância de **129,49 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **P 0435**, de coordenadas **N 7.566.612,19 m.** e **E 809.701,92 m.**; deste, segue com azimute de **85°44'24"** e distância de **134,18 m.**, confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **V 0245**, de coordenadas **N 7.566.622,16 m.** e **E 809.835,73 m.**; deste, segue com azimute de **192°07'55"** e distância de **63,00 m.**, confrontando neste trecho com - ESTRADA MUNICIPAL até o vértice **P 0436**, de coordenadas **N 7.566.560,57 m.** e **E 809.822,49 m.**; deste, segue com azimute de **216°49'36"** e distância de **18,50 m.**, confrontando neste trecho com - ESTRADA MUNICIPAL até o vértice **P 0437**, de coordenadas **N 7.566.545,76 m.** e **E 809.811,40 m.**; deste, segue com azimute de **255°29'52"** e distância de **29,48 m.**, confrontando neste trecho com - ESTRADA MUNICIPAL até o vértice **P 0438**, de coordenadas **N 7.566.538,38 m.** e **E 809.782,86 m.**; deste, segue com azimute de **295°09'44"** e distância de **32,46 m.**, confrontando neste trecho com - ESTRADA MUNICIPAL até o vértice **P 0439**, de coordenadas **N 7.566.552,18 m.** e **E 809.753,47 m.**; deste, segue com azimute de **242°37'46"** e distância de **57,60 m.**, confrontando neste trecho com - ESTRADA MUNICIPAL até o vértice **P 0440**, de coordenadas **N 7.566.525,70 m.** e **E 809.702,32 m.**;

*carlosvalia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

deste, segue com azimute de 213°39'08" e distância de 95,16 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA MUNICIPAL até o vértice **V 0246**, de coordenadas **N 7.566.446,49 m.** e **E 809.649,59 m.**; deste, segue com azimute de 320°37'14" e distância de 95,45 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **PV 0441**, de coordenadas **N 7.566.520,26 m.** e **E 809.589,03 m.**; deste, segue com azimute de 231°56'46" e distância de 80,86 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **PV 442**, de coordenadas **N 7.566.470,42 m.** e **E 809.525,36 m.**; deste, segue com azimute de 188°11'03" e distância de 51,66 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **PV 0443**, de coordenadas **N 7.566.419,29 m.** e **E 809.518,01 m.**; deste, segue com azimute de 230°35'11" e distância de 92,48 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **PV 0444**, de coordenadas **N 7.566.360,57 m.** e **E 809.446,56 m.**; deste, segue com azimute de 263°18'41" e distância de 71,28 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **PV 0445**, de coordenadas **N 7.566.352,27 m.** e **E 809.375,76 m.**; deste, segue com azimute de 286°39'32" e distância de 261,98 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **PV 0446**, de coordenadas **N 7.566.427,37 m.** e **E 809.124,78 m.**; deste, segue com azimute de 58°17'39" e distância de 3,67 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0447**, de coordenadas **N 7.566.429,30 m.** e **E 809.127,90 m.**; deste, segue com azimute de 328°42'56" e distância de 62,09 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0448**, de coordenadas **N 7.566.482,37 m.** e **E 809.095,66 m.**; deste, segue com azimute de 323°36'28" e distância de 57,47 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0449**, de coordenadas **N 7.566.528,63 m.** e **E 809.061,56 m.**; deste, segue com azimute de 302°25'19" e distância de 27,79 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM o vértice **P 0450**, de coordenadas **N 7.566.543,53 m.** e **E 809.038,10 m.**; deste, segue com azimute de 323°51'15" e distância de 68,66 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0451**, de coordenadas **N 7.566.598,97 m.** e **E 808.997,60 m.**; deste, segue com azimute de 283°17'11" e distância de 10,96 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0452**, de coordenadas **N 7.566.601,49 m.** e **E 808.986,94 m.**; deste, segue com azimute de 335°38'04" e distância de 21,55 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0453**, de coordenadas **N 7.566.621,12 m.** e **E 808.978,05 m.**; deste, segue com azimute de 351°24'37" e distância de 27,58 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0454**, de coordenadas **N 7.566.648,39 m.** e **E 808.973,93 m.**; deste, segue com azimute de 265°50'26" e distância de 78,95 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0247**, de coordenadas **N 7.566.642,66 m.** e **E 808.895,20 m.**; deste, segue com azimute de 6°28'40" e distância de 130,38 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0248**, de coordenadas **N 7.566.772,21 m.** e **E 808.909,90 m.**; deste, segue com azimute de 312°05'49" e distância de 18,03 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0249**, de coordenadas **N 7.566.784,29 m.** e **E 808.896,53 m.**; deste, segue com azimute de 314°25'37" e distância de 7,95 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0455**, de coordenadas **N 7.566.789,86 m.** e **E 808.890,85 m.**; deste, segue com azimute de 327°29'45" e distância de 10,46 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0456**, de coordenadas **N 7.566.798,68 m.** e **E 808.885,23 m.**; deste, segue com azimute de 317°49'03" e distância de 21,55 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM o vértice **P 0457**, de coordenadas **N 7.566.814,66 m.** e **E 808.870,75 m.**; deste, segue com azimute de 300°49'32" e distância de 8,82 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0458**, de coordenadas **N 7.566.819,17 m.** e **E 808.863,18 m.**; deste, segue com azimute de 275°31'49" e distância de 10,38 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0459**, de coordenadas **N 7.566.820,17 m.** e **E 808.852,85**

carlosvalia@gmail.com

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

m.; deste, segue com azimute de 269°26'42" e distância de 45,56 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0179**, de coordenadas **N 7.566.819,73 m.** e **E 808.807,29 m.**; deste, segue com azimute de 283°44'50" e distância de 248,01 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0180**, de coordenadas **N 7.566.878,67 m.** e **E 808.566,39 m.**; deste, segue com azimute de 246°34'28" e distância de 256,91 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA RJ 146 até o vértice **V 0181**, de coordenadas **N 7.566.776,53 m.** e **E 808.330,65 m.**; deste, segue com azimute de 274°38'46" e distância de 25,05 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA RJ 146 até o vértice **V 0182**, de coordenadas **N 7.566.778,56 m.** e **E 808.305,68 m.**; deste, segue com azimute de 321°41'56" e distância de 251,71 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0183**, de coordenadas **N 7.566.976,09 m.** e **E 808.149,68 m.**; deste, segue com azimute de 205°45'28" e distância de 151,49 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL SILVICULTURA até o vértice **P 0460**, de coordenadas **N 7.566.839,65 m.** e **E 808.083,84 m.**; deste, segue com azimute de 241°30'56" e distância de 167,57 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL SILVICULTURA até o vértice **P 0461**, de coordenadas **N 7.566.759,73 m.** e **E 807.936,56 m.**; deste, segue com azimute de 261°22'55" e distância de 95,97 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL SILVICULTURA até o vértice **P 0462**, de coordenadas **N 7.566.745,35 m.** e **E 807.841,67 m.**; deste, segue com azimute de 317°32'55" e distância de 130,54 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL SILVICULTURA até o vértice **P 0463**, de coordenadas **N 7.566.841,67 m.** e **E 807.753,56 m.**; deste, segue com azimute de 265°40'23" e distância de 24,00 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL AREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0463**, de coordenadas **N 7.566.839,86 m.** e **E 807.729,63 m.**; deste, segue com azimute de 244°36'12" e distância de 97,68 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL AREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0464**, de coordenadas **N 7.566.797,97 m.** e **E 807.641,39 m.**; deste, segue com azimute de 150°10'40" e distância de 330,00 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL AREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **V 0184**, de coordenadas **N 7.566.511,67 m.** e **E 807.805,50 m.**; deste, segue com azimute de 226°50'00" e distância de 101,58 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA RJ 146 até o vértice **P 0465**, de coordenadas **N 7.566.442,18 m.** e **E 807.731,41 m.**; deste, segue com azimute de 229°45'12" e distância de 18,53 m., confrontando neste trecho com ESTRADA RJ 146 até o vértice **P 0466**, de coordenadas **N 7.566.430,21 m.** e **E 807.717,27 m.**; deste, segue com azimute de 244°07'44" e distância de 50,21 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA RJ 146 até o vértice **P 0467**, de coordenadas **N 7.566.408,29 m.** e **E 807.672,08 m.**; deste, segue com azimute de 250°58'23" e distância de 58,73 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA RJ 146 até o vértice **P 0468**, de coordenadas **N 7.566.389,15 m.** e **E 807.616,57 m.**; deste, segue com azimute de 248°41'08" e distância de 45,31 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA RJ 146 até o vértice **P 0469**, de coordenadas **N 7.566.372,68 m.** e **E 807.574,35 m.**; deste, segue com azimute de 242°16'19" e distância de 42,87 m., confrontando neste trecho com - ESTRADA RJ 146 até o vértice **V 0185**, de coordenadas **N 7.566.352,73 m.** e **E 807.536,41 m.**; deste, segue com azimute de 333°27'19" e distância de 493,41 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL SILVICULTURA até o vértice **V 0186**, de coordenadas **N 7.566.794,13 m.** e **E 807.315,90 m.**; deste, segue com azimute de 260°10'36" e distância de 1.193,46 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL SILVICULTURA até o vértice **V 0187**, de coordenadas **N 7.566.590,52 m.** e **E 806.139,94 m.**; deste, segue com azimute de 354°15'44" e distância de 30,64 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0470**, de coordenadas **N 7.566.621,00 m.** e **E 806.136,88 m.**; deste, segue com azimute de 8°44'07" e distância de 29,59 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0471**, de coordenadas **N 7.566.650,25 m.** e **E 806.141,37 m.**; deste, segue com azimute de 332°44'00" e distância de 51,12 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO

carlosvahia@gmail.com

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

até o vértice **P 0472**, de coordenadas **N 7.566.695,68 m.** e **E 806.117,95 m.**; deste, segue com azimute de 310°35'30" e distância de 18,25 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0473**, de coordenadas **N 7.566.707,56 m.** e **E 806.104,09 m.**; deste, segue com azimute de 355°01'09" e distância de 19,04 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0474**, de coordenadas **N 7.566.726,53 m.** e **E 806.102,44 m.**; deste, segue com azimute de 28°11'19" e distância de 39,08 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0475**, de coordenadas **N 7.566.760,98 m.** e **E 806.120,90 m.**; deste, segue com azimute de 330°16'35" e distância de 35,93 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0476**, de coordenadas **N 7.566.792,18 m.** e **E 806.103,08 m.**; deste, segue com azimute de 18°06'23" e distância de 12,63 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0477**, de coordenadas **N 7.566.804,18 m.** e **E 806.107,01 m.**; deste, segue com azimute de 33°31'17" e distância de 43,22 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0478**, de coordenadas **N 7.566.840,21 m.** e **E 806.130,87 m.**; deste, segue com azimute de 45°54'36" e distância de 14,68 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0479**, de coordenadas **N 7.566.850,43 m.** e **E 806.141,42 m.**; deste, segue com azimute de 67°23'20" e distância de 11,89 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0480**, de coordenadas **N 7.566.855,00 m.** e **E 806.152,39 m.**; deste, segue com azimute de 66°05'49" e distância de 30,28 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0481**, de coordenadas **N 7.566.867,27 m.** e **E 806.180,08 m.**; deste, segue com azimute de 24°00'25" e distância de 24,39 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0482**, de coordenadas **N 7.566.889,54 m.** e **E 806.190,00 m.**; deste, segue com azimute de 8°16'47" e distância de 24,31 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0483**, de coordenadas **N 7.566.913,61 m.** e **E 806.193,50 m.**; deste, segue com azimute de 356°04'21" e distância de 51,87 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0485**, de coordenadas **N 7.566.965,35 m.** e **E 806.189,95 m.**; deste, segue com azimute de 24°25'26" e distância de 10,77 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0486**, de coordenadas **N 7.566.975,16 m.** e **E 806.194,41 m.**; deste, segue com azimute de 69°37'26" e distância de 44,56 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0487**, de coordenadas **N 7.566.990,67 m.** e **E 806.236,17 m.**; deste, segue com azimute de 32°26'37" e distância de 48,53 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0488**, de coordenadas **N 7.567.031,62 m.** e **E 806.262,21 m.**; deste, segue com azimute de 89°40'30" e distância de 49,47 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0489**, de coordenadas **N 7.567.031,90 m.** e **E 806.311,68 m.**; deste, segue com azimute de 92°47'04" e distância de 37,58 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0490**, de coordenadas **N 7.567.030,08 m.** e **E 806.349,22 m.**; deste, segue com azimute de 108°04'39" e distância de 53,45 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0490**, de coordenadas **N 7.567.013,49 m.** e **E 806.400,02 m.**; deste, segue com azimute de 93°00'46" e distância de 15,70 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0491**, de coordenadas **N 7.567.012,67 m.** e **E 806.415,70 m.**; deste, segue com azimute de 89°50'37" e distância de 40,51 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0492**, de coordenadas **N 7.567.012,78 m.** e **E 806.456,21 m.**; deste, segue com azimute de 123°06'06" e distância de 37,95 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0493**, de coordenadas **N 7.566.992,06 m.** e **E 806.488,00 m.**;

carlosvafia@gmail.com

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





*PRISMA SOLUÇÕES RURAIS*  
*CREA RJ-133548/D*

deste, segue com azimute de 87°56'34" e distância de 64,83 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **V 0188**, de coordenadas **N 7.566.994,38** m. e **E 806.552,79** m.; deste, segue com azimute de 63°24'56" e distância de 24,33 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0494**, de coordenadas **N 7.567.005,27** m. e **E 806.574,55** m.; deste, segue com azimute de 47°08'23" e distância de 32,21 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0495**, de coordenadas **N 7.567.027,18** m. e **E 806.598,16** m.; deste, segue com azimute de 35°38'28" e distância de 27,21 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0496**, de coordenadas **N 7.567.049,29** m. e **E 806.614,01** m.; deste, segue com azimute de 58°14'12" e distância de 45,37 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0497**, de coordenadas **N 7.567.073,17** m. e **E 806.652,58** m.; deste, segue com azimute de 75°55'00" e distância de 25,83 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0498**, de coordenadas **N 7.567.079,46** m. e **E 806.677,63** m.; deste, segue com azimute de 106°32'46" e distância de 13,99 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0499**, de coordenadas **N 7.567.075,47** m. e **E 806.691,04** m.; deste, segue com azimute de 113°07'56" e distância de 33,06 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0500**, de coordenadas **N 7.567.062,49** m. e **E 806.721,45** m.; deste, segue com azimute de 70°47'24" e distância de 21,08 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0501**, de coordenadas **N 7.567.069,42** m. e **E 806.741,36** m.; deste, segue com azimute de 16°22'36" e distância de 9,76 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0502**, de coordenadas **N 7.567.078,79** m. e **E 806.744,11** m.; deste, segue com azimute de 37°15'55" e distância de 32,26 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0503**, de coordenadas **N 7.567.104,47** m. e **E 806.763,64** m.; deste, segue com azimute de 45°16'49" e distância de 22,00 m., confrontando neste trecho com - ÁREA RESIDENCIAL até o vértice **P 0504**, de coordenadas **N 7.567.119,95** m. e **E 806.779,28** m.; deste, segue com azimute de 68°01'12" e distância de 22,12 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0505**, de coordenadas **N 7.567.128,23** m. e **E 806.799,79** m.; deste, segue com azimute de 50°48'58" e distância de 108,35 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0506**, de coordenadas **N 7.567.196,68** m. e **E 806.883,77** m.; deste, segue com azimute de 19°24'41" e distância de 76,47 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0507**, de coordenadas **N 7.567.268,80** m. e **E 806.909,19** m.; deste, segue com azimute de 353°44'33" e distância de 16,61 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0508**, de coordenadas **N 7.567.285,31** m. e **E 806.907,38** m.; deste, segue com azimute de 3°03'48" e distância de 77,26 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0509**, de coordenadas **N 7.567.362,46** m. e **E 806.911,50** m.; deste, segue com azimute de 15°55'17" e distância de 16,77 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **V 0189**, de coordenadas **N 7.567.378,59** m. e **E 806.916,11** m.; deste, segue com azimute de 31°06'29" e distância de 35,66 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0510**, de coordenadas **N 7.567.409,12** m. e **E 806.934,53** m.; deste, segue com azimute de 40°22'27" e distância de 61,69 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0511**, de coordenadas **N 7.567.456,12** m. e **E 806.974,49** m.; deste, segue com azimute de 24°56'03" e distância de 41,27 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0512**, de coordenadas **N 7.567.493,54** m. e **E 806.991,89** m.; deste, segue com azimute de 52°57'49" e distância de 18,64 m., confrontando neste trecho com

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

- ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0513**, de coordenadas **N 7.567.504,77** m. e **E 807.006,77** m.; deste, segue com azimute de 78°04'06" e distância de 93,62 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0514**, de coordenadas **N 7.567.524,12** m. e **E 807.098,37** m.; deste, segue com azimute de 69°55'08" e distância de 55,31 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0515**, de coordenadas **N 7.567.543,12** m. e **E 807.150,32** m.; deste, segue com azimute de 57°11'56" e distância de 56,05 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0516**, de coordenadas **N 7.567.573,48** m. e **E 807.197,43** m.; deste, segue com azimute de 83°15'18" e distância de 18,96 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **V 0190**, de coordenadas **N 7.567.575,71** m. e **E 807.216,26** m.; deste, segue com azimute de 82°12'17" e distância de 155,19 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0517**, de coordenadas **N 7.567.596,76** m. e **E 807.370,02** m.; deste, segue com azimute de 57°54'24" e distância de 34,58 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0518**, de coordenadas **N 7.567.615,13** m. e **E 807.399,31** m.; deste, segue com azimute de 78°16'43" e distância de 50,53 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0519**, de coordenadas **N 7.567.625,39** m. e **E 807.448,78** m.; deste, segue com azimute de 72°53'21" e distância de 83,56 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0520**, de coordenadas **N 7.567.649,98** m. e **E 807.528,64** m.; deste, segue com azimute de 65°33'38" e distância de 82,84 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0522**, de coordenadas **N 7.567.684,25** m. e **E 807.604,06** m.; deste, segue com azimute de 69°46'58" e distância de 47,94 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **V 0191**, de coordenadas **N 7.567.700,82** m. e **E 807.649,04** m.; deste, segue com azimute de 68°12'22" e distância de 60,31 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0523**, de coordenadas **N 7.567.723,21** m. e **E 807.705,04** m.; deste, segue com azimute de 85°40'21" e distância de 30,59 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0524**, de coordenadas **N 7.567.725,52** m. e **E 807.735,54** m.; deste, segue com azimute de 75°24'28" e distância de 84,44 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0525**, de coordenadas **N 7.567.746,79** m. e **E 807.817,26** m.; deste, segue com azimute de 94°00'50" e distância de 52,41 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0526**, de coordenadas **N 7.567.743,12** m. e **E 807.869,55** m.; deste, segue com azimute de 86°30'55" e distância de 33,91 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0527**, de coordenadas **N 7.567.745,18** m. e **E 807.903,40** m.; deste, segue com azimute de 103°02'14" e distância de 48,37 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **V 0192**, de coordenadas **N 7.567.734,27** m. e **E 807.950,52** m.; deste, segue com azimute de 350°26'23" e distância de 646,44 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **P 0528**, de coordenadas **N 7.568.371,74** m. e **E 807.843,16** m.; deste, segue com azimute de 338°10'49" e distância de 52,78 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0529**, de coordenadas **N 7.568.420,73** m. e **E 807.823,54** m.; deste, segue com azimute de 350°45'22" e distância de 29,92 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0530**, de coordenadas **N 7.568.450,26** m. e **E 807.818,74** m.; deste, segue com azimute de 358°35'08" e distância de 28,06 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0531**, de coordenadas **N 7.568.478,31** m. e **E 807.818,04** m.; deste, segue com azimute de 3°30'03" e distância de 64,35 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0532**, de coordenadas **N 7.568.542,54** m. e **E 807.821,97** m.; deste, segue com

carlosvahia@gmail.com

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

azimute de 19°33'10" e distância de 81,37 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0533**, de coordenadas **N 7.568.619,21 m.** e **E 807.849,20 m.**; deste, segue com azimute de 327°19'22" e distância de 32,71 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0534**, de coordenadas **N 7.568.646,74 m.** e **E 807.831,55 m.**; deste, segue com azimute de 1°54'13" e distância de 41,72 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0535**, de coordenadas **N 7.568.688,44 m.** e **E 807.832,93 m.**; deste, segue com azimute de 16°43'14" e distância de 26,49 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0536**, de coordenadas **N 7.568.713,81 m.** e **E 807.840,55 m.**; deste, segue com azimute de 29°23'51" e distância de 115,46 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0537**, de coordenadas **N 7.568.814,41 m.** e **E 807.897,23 m.**; deste, segue com azimute de 43°56'58" e distância de 70,60 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0193**, de coordenadas **N 7.568.865,23 m.** e **E 807.946,23 m.**; deste, segue com azimute de 74°37'57" e distância de 25,75 m., confrontando neste trecho com - RUA JORNALISTA JOAQUIM LARANJEIRA até o vértice **V 0194**, de coordenadas **N 7.568.872,06 m.** e **E 807.971,05 m.**; deste, segue com azimute de 42°08'10" e distância de 170,80 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0195**, de coordenadas **N 7.568.998,71 m.** e **E 808.085,64 m.**; deste, segue com azimute de 135°18'53" e distância de 40,60 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **P 0538**, de coordenadas **N 7.568.969,84 m.** e **E 808.114,20 m.**; deste, segue com azimute de 112°44'46" e distância de 38,96 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **P 0539**, de coordenadas **N 7.568.954,78 m.** e **E 808.150,12 m.**; deste, segue com azimute de 128°33'38" e distância de 128,91 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **P 0540**, de coordenadas **N 7.568.874,42 m.** e **E 808.250,93 m.**; deste, segue com azimute de 95°43'36" e distância de 33,55 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **V 0196**, de coordenadas **N 7.568.871,07 m.** e **E 808.284,31 m.**; deste, segue com azimute de 47°37'29" e distância de 29,94 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **P 0541**, de coordenadas **N 7.568.891,25 m.** e **E 808.306,43 m.**; deste, segue com azimute de 26°33'10" e distância de 48,08 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **P 0542**, de coordenadas **N 7.568.934,26 m.** e **E 808.327,92 m.**; deste, segue com azimute de 307°31'54" e distância de 20,74 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA o vértice **P 0543**, de coordenadas **N 7.568.946,89 m.** e **E 808.311,47 m.**; deste, segue com azimute de 359°43'47" e distância de 20,39 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **P 0544**, de coordenadas **N 7.568.967,28 m.** e **E 808.311,38 m.**; deste, segue com azimute de 346°50'27" e distância de 27,77 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **P 0545**, de coordenadas **N 7.568.994,32 m.** e **E 808.305,06 m.**; deste, segue com azimute de 52°08'39" e distância de 11,35 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **P 0546**, de coordenadas **N 7.569.001,28 m.** e **E 808.314,01 m.**; deste, segue com azimute de 330°36'11" e distância de 41,57 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **P 0547**, de coordenadas **N 7.569.037,50 m.** e **E 808.293,61 m.**; deste, segue com azimute de 294°18'32" e distância de 110,16 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL. SILVICULTURA até o vértice **V 0197**, de coordenadas **N 7.569.082,85 m.** e **E 808.193,21 m.**; deste, segue com azimute de 344°24'00" e distância de 24,17 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0548**, de coordenadas **N 7.569.106,14 m.** e **E 808.186,71 m.**; deste, segue com azimute de 320°24'38" e distância de 186,24 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0549**, de coordenadas **N 7.569.249,66 m.** e **E 808.068,03 m.**; deste, segue com azimute de 322°08'01" e distância de 171,75 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0198**, de

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96



PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

coordenadas **N 7.569.385,24** m. e **E 807.962,60** m.; deste, segue com azimute de 238°23'43" e distância de 66,94 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0550**, de coordenadas **N 7.569.350,16** m. e **E 807.905,59** m.; deste, segue com azimute de 277°25'29" e distância de 27,29 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0551**, de coordenadas **N 7.569.353,69** m. e **E 807.878,53** m.; deste, segue com azimute de 227°05'31" e distância de 40,97 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0552**, de coordenadas **N 7.569.325,80** m. e **E 807.848,52** m.; deste, segue com azimute de 238°54'48" e distância de 58,84 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0199**, de coordenadas **N 7.569.295,41** m. e **E 807.798,12** m.; deste, segue com azimute de 286°37'58" e distância de 113,49 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL SILVICULTURA até o vértice **P 0553**, de coordenadas **N 7.569.327,90** m. e **E 807.689,38** m.; deste, segue com azimute de 269°43'19" e distância de 24,95 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL SILVICULTURA até o vértice **P 0554**, de coordenadas **N 7.569.327,78** m. e **E 807.664,43** m.; deste, segue com azimute de 272°03'29" e distância de 63,60 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL SILVICULTURA até o vértice **P 0555**, de coordenadas **N 7.569.330,06** m. e **E 807.600,87** m.; deste, segue com azimute de 245°46'21" e distância de 45,73 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL SILVICULTURA até o vértice **P 0556**, de coordenadas **N 7.569.311,30** m. e **E 807.559,17** m.; deste, segue com azimute de 255°05'29" e distância de 24,37 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL SILVICULTURA até o vértice **P 0557**, de coordenadas **N 7.569.305,03** m. e **E 807.535,63** m.; deste, segue com azimute de 293°32'33" e distância de 146,42 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL SILVICULTURA até o vértice **V 0200**, de coordenadas **N 7.569.363,51** m. e **E 807.401,39** m.; deste, segue com azimute de 354°16'55" e distância de 100,24 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0558**, de coordenadas **N 7.569.463,25** m. e **E 807.391,41** m.; deste, segue com azimute de 334°02'32" e distância de 457,68 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **V 0201**, de coordenadas **N 7.569.874,76** m. e **E 807.191,08** m.; deste, segue com azimute de 129°56'26" e distância de 154,54 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0559**, de coordenadas **N 7.569.775,55** m. e **E 807.309,56** m.; deste, segue com azimute de 108°48'29" e distância de 85,59 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0560**, de coordenadas **N 7.569.747,95** m. e **E 807.390,58** m.; deste, segue com azimute de 49°24'24" e distância de 55,28 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0561**, de coordenadas **N 7.569.783,92** m. e **E 807.432,56** m.; deste, segue com azimute de 24°52'44" e distância de 33,92 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0562**, de coordenadas **N 7.569.814,69** m. e **E 807.446,83** m.; deste, segue com azimute de 39°07'13" e distância de 41,36 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0563**, de coordenadas **N 7.569.846,78** m. e **E 807.472,93** m.; deste, segue com azimute de 52°18'47" e distância de 110,96 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0564**, de coordenadas **N 7.569.914,62** m. e **E 807.560,74** m.; deste, segue com azimute de 45°49'01" e distância de 51,18 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0565**, de coordenadas **N 7.569.950,29** m. e **E 807.597,44** m.; deste, segue com azimute de 68°44'47" e distância de 37,78 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0202**, de coordenadas **N 7.569.963,98** m. e **E 807.632,65** m.; deste, segue com azimute de 77°48'42" e distância de 112,79 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0566**, de coordenadas **N 7.569.987,80** m. e **E 807.742,90** m.; deste, segue com azimute de 113°27'45" e distância de 99,97 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0567**, de coordenadas **N 7.569.948,00** m. e **E 807.834,60** m.; deste, segue com azimute de 27°14'49" e distância de 50,92 m., confrontando

carlosvalhia@gmail.com

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0568**, de coordenadas **N 7.569.993,26 m.** e **E 807.857,91 m.**; deste, segue com azimute de 41°40'06" e distância de 144,28 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0569**, de coordenadas **N 7.570.101,04 m.** e **E 807.953,83 m.**; deste, segue com azimute de 321°46'35" e distância de 10,52 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0570**, de coordenadas **N 7.570.109,30 m.** e **E 807.947,32 m.**; deste, segue com azimute de 346°01'11" e distância de 86,62 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0571**, de coordenadas **N 7.570.193,36 m.** e **E 807.926,40 m.**; deste, segue com azimute de 87°59'21" e distância de 49,26 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0572**, de coordenadas **N 7.570.195,08 m.** e **E 807.975,63 m.**; deste, segue com azimute de 54°26'27" e distância de 87,70 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0573**, de coordenadas **N 7.570.246,09 m.** e **E 808.046,97 m.**; deste, segue com azimute de 39°28'51" e distância de 57,14 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0574**, de coordenadas **N 7.570.290,19 m.** e **E 808.083,30 m.**; deste, segue com azimute de 99°59'27" e distância de 102,99 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0575**, de coordenadas **N 7.570.272,32 m.** e **E 808.184,73 m.**; deste, segue com azimute de 125°56'52" e distância de 34,84 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0203**, de coordenadas **N 7.570.251,87 m.** e **E 808.212,93 m.**; deste, segue com azimute de 196°23'01" e distância de 31,48 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0576**, de coordenadas **N 7.570.221,66 m.** e **E 808.204,05 m.**; deste, segue com azimute de 217°01'05" e distância de 82,04 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0577**, de coordenadas **N 7.570.156,16 m.** e **E 808.154,66 m.**; deste, segue com azimute de 209°49'55" e distância de 83,57 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0578**, de coordenadas **N 7.570.083,66 m.** e **E 808.113,08 m.**; deste, segue com azimute de 216°04'03" e distância de 69,27 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0579**, de coordenadas **N 7.570.027,67 m.** e **E 808.072,30 m.**; deste, segue com azimute de 147°26'01" e distância de 47,14 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0580**, de coordenadas **N 7.569.987,94 m.** e **E 808.097,68 m.**; deste, segue com azimute de 122°07'42" e distância de 46,71 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0581**, de coordenadas **N 7.569.963,09 m.** e **E 808.137,24 m.**; deste, segue com azimute de 141°14'42" e distância de 15,66 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0582**, de coordenadas **N 7.569.950,88 m.** e **E 808.147,04 m.**; deste, segue com azimute de 187°37'51" e distância de 54,15 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0583**, de coordenadas **N 7.569.897,22 m.** e **E 808.139,85 m.**; deste, segue com azimute de 138°43'32" e distância de 36,85 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0204**, de coordenadas **N 7.569.869,52 m.** e **E 808.164,16 m.**; deste, segue com azimute de 39°07'41" e distância de 72,43 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0584**, de coordenadas **N 7.569.925,71 m.** e **E 808.209,86 m.**; deste, segue com azimute de 63°48'09" e distância de 38,92 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0585**, de coordenadas **N 7.569.942,89 m.** e **E 808.244,78 m.**; deste, segue com azimute de 48°18'41" e distância de 106,46 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0586**, de coordenadas **N 7.570.013,70 m.** e **E 808.324,29 m.**; deste, segue com azimute de 64°30'29" e distância de 73,81 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0587**, de coordenadas **N 7.570.045,46 m.** e **E 808.390,91 m.**; deste, segue com azimute de 56°17'33" e distância de 143,64 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0588**, de coordenadas **N 7.570.125,18 m.** e **E 808.510,40 m.**; deste, segue com azimute de 77°21'57" e distância de

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96





PRISMA SOLUÇÕES RURAIS  
CREA RJ-133548/D

250,14 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0205**, de coordenadas **N 7.570.179,89** m. e **E 808.754,48** m.; deste, segue com azimute de 0°52'06" e distância de 21,48 m., confrontando neste trecho com - RUA JOSÉ PERDOMO até o vértice **V 0206**, de coordenadas **N 7.570.201,37** m. e **E 808.754,80** m.; deste, segue com azimute de 15°02'44" e distância de 31,62 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V0207**, de coordenadas **N 7.570.231,90** m. e **E 808.763,01** m.; deste, segue com azimute de 34°24'25" e distância de 495,65 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL ÁREA EM REGENERAÇÃO até o vértice **V 0208**, de coordenadas **N 7.570.640,84** m. e **E 809.043,09** m.; deste, segue com azimute de 120°22'09" e distância de 52,69 m., confrontando neste trecho com ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0590**, de coordenadas **N 7.570.614,20** m. e **E 809.088,55** m.; deste, segue com azimute de 47°12'38" e distância de 41,92 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL .SILVICULTURA até o vértice **P 0591**, de coordenadas **N 7.570.642,67** m. e **E 809.119,31** m.; deste, segue com azimute de 96°23'42" e distância de 43,76 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0592**, de coordenadas **N 7.570.637,80** m. e **E 809.162,81** m.; deste, segue com azimute de 76°08'28" e distância de 29,54 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0593**, de coordenadas **N 7.570.644,88** m. e **E 809.191,49** m.; deste, segue com azimute de 96°27'15" e distância de 35,23 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **V 0209**, de coordenadas **N 7.570.640,92** m. e **E 809.226,50** m.; deste, segue com azimute de 73°56'02" e distância de 36,94 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0594**, de coordenadas **N 7.570.651,14** m. e **E 809.261,99** m.; deste, segue com azimute de 44°24'22" e distância de 41,18 m., confrontando neste trecho com - ZONA RURAL PASTAGEM até o vértice **P 0001**, de coordenadas **N 7.570.680,55** m. e **E 809.290,81** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de RIO DE JANEIRO – RIOD, de coordenadas N 22° 49' 4,2399" e E 43° 18' 22,5958", e RIO DE JANEIRO - RIOON, de coordenadas N 22° 53' 44,5220" e E 43° 13' 27,5937" encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

SANTA MARIA MADALENA, 12 de Maio 2014

Resp. Técnico: CARLOS MAGNO VAZ VAHIA Engenheiro Agrônomo  
Crea: 133548/D

ART: IN 01232197

*carlosvahia@gmail.com*

22 25611263

22 98258653

CNPJ 18.473.279/0001-96

**DECRETO Nº 4156 DE 14 DE ABRIL DE 2023**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2263 DE 12 DE JULHO DE 2021, E EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 14113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020...*

**DECRETA:**

Art. 1º - Com o objetivo de realizar o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos repassados à conta do FUNDEB, ficam nomeados os membros da Câmara do FUNDEB que compõem o Conselho Municipal de Educação do município de Santa Maria Madalena, com a nova regulamentação dada pela Lei Nº 2263 de 12 de julho de 2021:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**  
SAULO DE SOUZA DUBOIS (TITULAR)  
ANA MARA SILVA FREDERICO (SUPLENTE)  
GLAUCIETE VERBICÁRIO PRUNES (TITULAR)  
MARCELA CORDEIRO GOLDONI GARCIA (SUPLENTE)
- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**  
LUCIANE BARDASSON DA SILVA NEVES (TITULAR)  
MARIA LUCIMAR DA FONSECA DOS SANTOS (SUPLENTE)
- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**  
EDERSON MENDES DA SILVEIRA (TITULAR)  
VALDICÉA FONSECA DA SILVA GOUVEIA (SUPLENTE)
- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**  
CARLOS ALEXANDRE SILVA COELHO (TITULAR)  
KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO (SUPLENTE)
- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

- ELISANGELA DE ABREU RIBEIRO (TITULAR)  
THAYS DOS SANTOS SILVA DE CASTRO (SUPLENTE)  
GEANE FARIA BUZZI (TITULAR)  
THAMIRES DIAS DE OLIVEIRA DE LIMA (SUPLENTE)
- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, UM DOS QUAIS INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**  
RAFAELA SANTOS DA SILVA - ESTUDANTE SECUNDARISTA (TITULAR)  
RITA MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA RIBEIRO - ESTUDANTE SECUNDARISTA (SUPLENTE)  
LUDIMILA DOS SANTOS RODRIGUES (TITULAR)  
GABRIEL AGUIAR COELHO (SUPLENTE)
- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**  
WALDOMIRO CHANÇA FILHO (TITULAR)  
PATRÍCIA DE SOUZA LIMA ANDRADE (SUPLENTE)
- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
ELIETE DE FARIA GIRON COUTO (TITULAR)  
EDUARDO ARAÚJO DA COSTA (SUPLENTE)
- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**  
SIMONE DE FARIA GIRON MAIA (TITULAR)  
NEUZETE MACHADO GIRON (SUPLENTE)
- REPRESENTANTES DE ESCOLAS DO CAMPO:**  
MARIA LÚCIA SOARES DA SILVA DUTRA (TITULAR)  
SANDRA MARIA RIBEIRO (SUPLENTE)

Art. 2º - Este Decreto terá vigência a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de abril de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

DECRETO Nº 4157 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE               | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                                                       | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$    |
|------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|--------------|
| 179                    | 02.08.12.361.0003.2.169 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. | 33.90.30.00 | Próprios         | 383.000,00   |
| 196                    | 02.08.12.361.0003.2.381 | Merenda Escolar Ensino Fundamental                                              | 33.90.30.00 | Próprios         | 313.000,00   |
| 219                    | 02.08.12.364.0033.2.126 | Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos do Ensino Superior.                 | 33.90.39.00 | Royalties        | 380.000,00   |
| 251                    | 02.08.27.812.0021.2.438 | Manutenção, Desenvolvimento e Auxílio a Escolinhas e Modalidades Esportivas.    | 33.90.30.00 | Próprios         | 47.000,00    |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO |                         |                                                                                 |             |                  | 1.123.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                                                          | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$  |
|----------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|------------|
| 172      | 02.08.12.361.0003.2.163 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. | 33.90.30.00 | Próprios         | 7.800,00   |
| 173      | 02.08.12.361.0003.2.163 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. | 33.90.39.00 | Próprios         | 960,00     |
| 174      | 02.08.12.361.0003.2.163 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. | 44.90.51.00 | Próprios         | 4880,00    |
| 182      | 02.08.12.361.0003.2.169 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.    | 33.90.32.00 | Próprios         | 19.530,00  |
| 183      | 02.08.12.361.0003.2.169 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.    | 33.90.36.00 | Próprios         | 970,00     |
| 185      | 02.08.12.361.0003.2.169 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.    | 33.90.39.00 | Próprios         | 495.890,00 |
| 187      | 02.08.12.361.0003.2.169 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.    | 33.90.39.00 | Royalties        | 28.000,00  |
| 188      | 02.08.12.361.0003.2.169 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.    | 33.90.46.00 | Próprios         | 990,00     |
| 189      | 02.08.12.361.0003.2.169 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.    | 33.90.48.00 | Próprios         | 970,00     |
| 193      | 02.08.12.361.0003.2.169 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.    | 44.90.52.00 | Próprios         | 9.760,00   |

|     |                         |                                                                                                   |             |           |            |
|-----|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|------------|
| 195 | 02.08.12.361.0003.2.381 | Merenda Escolar Ensino Fundamental                                                                | 33.50.43.00 | Próprios  | 970,00     |
| 203 | 02.08.12.361.0003.2.465 | Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos da Educação Básica.                                   | 33.90.39.00 | Royalties | 235.700,00 |
| 206 | 02.08.12.361.0030.2.214 | Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. | 33.90.30.00 | Próprios  | 4.880,00   |
| 207 | 02.08.12.361.0030.2.214 | Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. | 33.90.39.00 | Próprios  | 14.880,00  |
| 208 | 02.08.12.361.0030.2.214 | Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. | 44.90.52.00 | Próprios  | 4.880,00   |
| 211 | 02.08.12.361.0042.2.413 | Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação.                                  | 33.90.39.00 | Próprios  | 2.930,00   |

|     |                         |                                                                       |             |           |           |
|-----|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|
| 212 | 02.08.12.362.0033.2.124 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio.                         | 33.90.18.00 | Próprios  | 970,00    |
| 213 | 02.08.12.362.0033.2.127 | Manutenção de Unidade de Apoio a Estudantes.                          | 33.90.30.00 | Próprios  | 970,00    |
| 214 | 02.08.12.362.0033.2.127 | Manutenção de Unidade de Apoio a Estudantes.                          | 33.90.36.00 | Próprios  | 650,00    |
| 215 | 02.08.12.362.0033.2.127 | Manutenção de Unidade de Apoio a Estudantes.                          | 33.90.39.00 | Próprios  | 600,00    |
| 216 | 02.08.12.364.0033.2.123 | Concessão de Bolsas de Estudo à Estudantes do Ensino Superior.        | 33.90.18.00 | Próprios  | 1.190,00  |
| 218 | 02.08.12.364.0033.2.126 | Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos do Ensino Superior.       | 33.90.30.00 | Royalties | 11.000,00 |
| 221 | 02.08.12.364.0033.2.299 | Manutenção do Posto de Educação a Distância.                          | 33.90.30.00 | Próprios  | 1.100,00  |
| 222 | 02.08.12.364.0033.2.299 | Manutenção do Posto de Educação a Distância.                          | 33.90.39.00 | Próprios  | 1.100,00  |
| 224 | 02.08.12.365.0003.2.376 | Merenda Escolar Ensino Infantil                                       | 33.50.43.00 | Próprios  | 970,00    |
| 230 | 02.08.12.365.0003.2.446 | Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais            | 33.90.30.00 | Próprios  | 4.880,00  |
| 233 | 02.08.12.365.0003.2.446 | Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais            | 44.90.52.00 | Próprios  | 4.880,00  |
| 234 | 02.08.12.365.0003.2.446 | Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais            | 44.90.52.00 | Royalties | 11.300,00 |
| 237 | 02.08.12.365.0003.2.452 | Manutenção e Funcionamento de Creches Municipais.                     | 44.90.51.00 | Royalties | 22.000,00 |
| 240 | 02.08.13.391.0029.1.128 | Preservação do Patrimonio Histórico Urbano                            | 33.90.30.00 | Próprios  | 970,00    |
| 241 | 02.08.13.391.0029.1.128 | Preservação do Patrimonio Histórico Urbano                            | 33.90.39.00 | Próprios  | 970,00    |
| 242 | 02.08.13.391.0029.2.109 | Manutenção, Preservação e divulgação de Bens, atos e fatos Culturais. | 33.90.30.00 | Próprios  | 970,00    |
| 243 | 02.08.13.391.0029.2.109 | Manutenção, Preservação e divulgação de Bens, atos e fatos Culturais. | 33.90.32.00 | Próprios  | 970,00    |
| 244 | 02.08.13.391.0029.2.109 | Manutenção, Preservação e divulgação de Bens, atos e fatos Culturais. | 33.90.39.00 | Próprios  | 970,00    |
| 245 | 02.08.13.391.0029.2.109 | Manutenção, Preservação e divulgação de Bens, atos e fatos Culturais. | 44.90.52.00 | Próprios  | 970,00    |

|     |                         |                                                                              |             |          |           |
|-----|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|-----------|
| 247 | 02.08.13.392.0029.2.384 | Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais                           | 33.90.30.00 | Próprios | 870,00    |
| 248 | 02.08.13.392.0029.2.384 | Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais                           | 33.90.32.00 | Próprios | 870,00    |
| 249 | 02.08.13.392.0029.2.384 | Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais                           | 33.90.39.00 | Próprios | 29.300,00 |
| 250 | 02.08.27.812.0021.2.438 | Manutenção, Desenvolvimento e Auxílio a Escolinhas e Modalidades Esportivas. | 33.50.43.00 | Próprios | 970,00    |
| 252 | 02.08.27.812.0021.2.438 | Manutenção, Desenvolvimento e Auxílio a Escolinhas e Modalidades Esportivas. | 33.90.39.00 | Próprios | 570,00    |

|                     |                         |                                                                               |             |           |              |
|---------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|--------------|
| 253                 | 02.08.27.812.0021.2.438 | Manutenção, Desenvolvimento e Auxílio a Escolinhas e Modalidades Esportivas.  | 44.90.52.00 | Royalties | 8.000,00     |
| 254                 | 02.08.27.812.0021.2.439 | Promoção e Organização dos Jogos Estudantis no Município.                     | 33.50.43.00 | Próprios  | 970,00       |
| 255                 | 02.08.27.812.0021.2.439 | Promoção e Organização dos Jogos Estudantis no Município.                     | 33.90.30.00 | Próprios  | 1.950,00     |
| 256                 | 02.08.27.812.0021.2.439 | Promoção e Organização dos Jogos Estudantis no Município.                     | 44.90.52.00 | Próprios  | 970,00       |
| 257                 | 02.08.27.812.0021.2.440 | Promoção e Organização de Campeonatos e Eventos Esportivos no Município.      | 33.50.43.00 | Próprios  | 970,00       |
| 258                 | 02.08.27.812.0021.2.440 | Promoção e Organização de Campeonatos e Eventos Esportivos no Município.      | 33.90.30.00 | Próprios  | 970,00       |
| 261                 | 02.08.27.812.0021.2.441 | Manutenção, Construção e Reformas nas Quadras e Campos do Município.          | 33.90.30.00 | Próprios  | 970,00       |
| 265                 | 02.08.27.812.0021.2.451 | Construção, Manutenção e Funcionamento de Academias ao Ar Livre no Município. | 33.90.30.00 | Próprios  | 970,00       |
| 493                 | 07.01.17.512.0026.1.387 | Construção de ETE no Município.                                               | 44.90.51.00 | Próprios  | 173.230,00   |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES |                         |                                                                               |             |           | 1.123.000,00 |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de abril de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito

DECRETO Nº 4158 DE 14 DE ABRIL DE 2023

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

| CONTROLE               | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                         | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|------------------------|-------------------------|-----------------------------------|-------------|------------------|-----------|
| 158                    | 02.07.20.606.0001.2.007 | Estímulo à Produção Agropecuária. | 33.90.39.00 | Royalties        | 51.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO |                         |                                   |             |                  | 51.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| CONTROLE | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                                          | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|----------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|-----------|
| 148      | 02.07.20.122.0042.2.162 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura. | 33.90.30.00 | Royalties        | 2.000,00  |
| 149      | 02.07.20.122.0042.2.162 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura. | 33.90.39.00 | Royalties        | 10.000,00 |
| 151      | 02.07.20.122.0042.2.162 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura. | 44.90.52.00 | Royalties        | 5.000,00  |

|                     |                         |                                                                                                 |             |           |           |
|---------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|
| 153                 | 02.07.20.126.0030.2.213 | Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Agricultura.               | 33.90.30.00 | Royalties | 4.000,00  |
| 154                 | 02.07.20.126.0030.2.213 | Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Agricultura.               | 44.90.52.00 | Royalties | 4.000,00  |
| 160                 | 02.07.20.608.0001.2.010 | Concurso Leiteiro.                                                                              | 33.90.30.00 | Royalties | 500,00    |
| 161                 | 02.07.20.608.0001.2.010 | Concurso Leiteiro.                                                                              | 33.90.32.00 | Royalties | 500,00    |
| 164                 | 02.07.20.608.0001.2.010 | Concurso Leiteiro.                                                                              | 44.90.51.00 | Royalties | 4.000,00  |
| 166                 | 02.07.20.608.0001.2.279 | Manutenção das Atividades de Produção de Mudas e demais Ações Desenvolvidas no Horto Florestal. | 33.90.30.00 | Royalties | 4.000,00  |
| 169                 | 02.07.20.691.0001.2.009 | Exposição Agropecuária                                                                          | 33.90.30.00 | Royalties | 8.000,00  |
| 171                 | 02.07.20.691.0001.2.009 | Exposição Agropecuária                                                                          | 44.90.51.00 | Royalties | 9.000,00  |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES |                         |                                                                                                 |             |           | 51.000,00 |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de abril de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito

DECRETO Nº 4159 DE 14 DE ABRIL DE 2023

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

| CONTROLE               | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                                                                                       | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|-----------|
| 20                     | 02.02.04.122.0042.2.157 | Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal. | 33.90.36.00 | Próprios         | 13.500,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO |                         |                                                                                                 |             |                  | 13.500,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

| CONTROLE          | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO                              | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$ |
|-------------------|-------------------------|----------------------------------------|-------------|------------------|-----------|
| 27                | 02.02.04.122.0042.2.469 | Honorários Advocatícios Sucumbenciais. | 33.90.93.00 | Próprios         | 13.500,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO |                         |                                        |             |                  | 13.500,00 |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de abril de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito



DECRETO Nº 4160 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DE-  
CRETO 4146 DE 23 DE MARÇO DE 2023  
QUE DEFINIU O MARCO TEMPORAL DE  
TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA APLICA-  
ÇÃO INTEGRAL DA LEI FEDERAL Nº 14.133  
DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E*

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, prorrogou a possibilidade da utilização da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e dos art. 1º a 47 da Lei nº 12.462/2011, até 30 de dezembro de 2023, podendo a Administração Pública Municipal, optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as citadas Leis até aquela data.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4146 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Marco Temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para aplicação integral da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Maria Madalena.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 14 de abril de 2023.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO**

RESOLUÇÃO CMDCA nº 003 / 2023

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente do Município de Santa Maria  
Madalena, no uso de suas atribuições legais  
que lhe conferem a Lei Municipal nº 856 de 20  
de abril de 1999, e alterada pelas Leis Muni-  
cipais nº 1542 de 22 de junho de 2010 e 1631  
de 23 de março de 2011 e,*

Considerando suas competências conferidas pelo Art. 11 e inci-  
sos I ao XIX da Lei Municipal nº 856 de 20 de abril de 1999;

Considerando a Ata nº 02 da 2ª reunião extraordinária realizada  
no dia 30 de março de 2023, na sede da Secretaria Municipal de As-  
sistência Promoção Social e Direitos Humanos, localizada à rua Cel.  
Portugal, nº 16, centro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários da SMAPSDH para atuarem junto  
a Comissão eleitoral do Processo de escolha dos membros do Con-  
selho Tutelar, em todas as etapas a saber: Ana Paula Silva Noronha,  
Débora Souza Oliveira, Dayane Pitinati dos Santos Corrêa, Mara Souza  
Ribeiro, Paloma Botelho de Freitas e Sandra da Silva Lima.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 30 de março de 2023.

**Sérgio Ricardo de Souza**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do**  
**Adolescente De Santa Maria Madalena- RJ**

**Santa Maria Madalena, 11 de abril de 2023**  
**RESOLUÇÃO CMS-097 DE 2023**

*HOMOLOGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO  
NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*O Conselho Municipal de Saúde de Santa Ma-  
ria Madalena, no uso de suas atribuições legais  
e considerando a VI Conferência Municipal de  
Saúde que ocorreu no dia 21/03/2023, Ho-  
mologa a composição do Novo CMS de Santa  
Maria Madalena.*

Art. 1º- Fica Homologado na VI Conferência Municipal de Saúde  
a composição do Novo CMS de Santa Maria Madalena para o próximo  
quadriênio.

Segue abaixo a composição do novo CMS.

Seguimento Usuário;

- 1 - Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus
- 2 - Grupo Espirita Elias Francis
- 3 - Associação de Moradores do Itaporanga
- 4 - Igreja Católica
- 5 - Loja Maçonica
- 6 - Vacância

OBS: Todas as suplências do seguimento usuário ficaram na  
vacância

Seguimento Profissionais de Saúde;

- 1 - Hildebrando Buzzi da Silva

2 - Janaina de Carvalho Cunha Guzzo

3 - Vacância

OBS: Todas as suplências do seguimento Profissionais de Saúde ficaram na vacância

Seguimento Gestor:

1 - Secretário de Saúde - Luis Gustavo Manhães e Silva - Suplente Rafaela Portugal

2 - Sebastião Lima - Suplente João Vitor Angelo

3 - Prestador de Serviço - Primá Qualitá Saúde - Suplente Vacância

**Janaina de Carvalho Cunha Guzzo**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

#### **PORTARIA Nº 028/2023**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...*

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Joselma Bizzo da Silva, para o cargo de Coordenadora da Casa do Estudante, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010/2018 de 21 de dezembro de 2018, a contar 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 10 de abril de 2023.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

#### **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 003/2023 OBJETO: Contratação de Professor DOC II - HISTÓRIA/ SMEEC - VIGÊNCIA: 01/04/2023 à 01/06/2023. VALOR: R\$ de R\$ 1.992,29 (hum mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). FUNDAMENTO: Procedimento Administrativo nº 003/SAD/2023 FUND. LEGAL: Lei Municipal nº 848/98 e suas posteriores

alterações e na Lei Municipal nº 2301/22 ASSINATURA: 15/03/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e JOSÉ OTÁVIO SOARES GONÇALVES JÚNIOR – CPF: 071.579.007-26.

**Kleber Mansur Tonassi / Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura**  
**Nilson José Perdomo Costa / Prefeito Municipal**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002 REMARCAÇÃO**

#### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, através da Comissão Permanente de Licitações, avisa que fará realizar no dia 05 de abril de 2023, às 10 hs, na modalidade Carta Convite, licitação para contratação de empresa para aquisição de gasolina comum e óleo sintético 5w30, para atender os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, do tipo menor preço unitário, conforme solicitação feita através do processo administrativo nº 011/23, memorando interno nº 011/23, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no Convite nº 002/2023.

**FORMA DE ENTREGA E PRAZO DO COMBUSTÍVEL E ÓLEO SINTÉTICO:** A entrega será efetuada mediante Ordem de Abastecimento expedida pela Contratante, pelo período de 12 (doze) meses ou até o término do combustível.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA/RJ, CNPJ/MF nº 32.558.355/0001-97, e endereçados à Rua Barão de Madalena, nº 108/110, Centro, Santa Maria Madalena / RJ.

#### **LOCAL PARA OBTER INFORMAÇÕES DO CONVITE**

Secretaria da CPL, situada na sede da Câmara Municipal de – Rua Barão de Madalena, Nº 108/110, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, tel/fax: (22) 2561-1713, no horário de 08:00 às 16:00 horas, a partir do dia 29 de março de 2023.

#### **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

a) Poderão participar desta licitação empresas que:

a.1) estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;

a.2) comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos no edital de Carta Convite nº 002/23.

**Priscila Santos Casemiro**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**PORTARIA Nº 016/2023.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...*

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a servidora GABRIELA FARIA JULIACE, matrícula CM 01.004/04, 5% (cinco por cento) de ADICIONAL DE TITULARIDADE, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo 4º da Lei Municipal Nº 1.694/12, de 22 de Fevereiro de 2012.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

Santa Maria Madalena, 10 de Abril de 2023.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
**Vereador Presidente**

**PORTARIA Nº 017/2023.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...*

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor ROSSINI BASTOS VASCONCELLOS, matrícula CM 01.010/04, 5% (cinco por cento) de ADICIONAL DE TITULARIDADE, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo 4º da Lei Municipal Nº 1.694/12, de 22 de Fevereiro de 2012.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

Santa Maria Madalena, 10 de Abril de 2023.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
**Vereador Presidente**

**PORTARIA Nº 018/2023.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...*

CONSIDERANDO o pedido através do Processo Administrativo Nº 001/2023;

CONSIDERANDO a declaração de vacância do cargo de Procuradora Jurídica, dada pela Portaria Nº 072/2022;

CONSIDERANDO o interesse da servidora pública ao seu retorno, expressamente constante no Processo Administrativo Nº 001/2023;

CONSIDERANDO a previsão de vacância e recondução do servidor ao cargo anteriormente ocupado, na Lei Complementar Nº 002/03;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica a servidora MARÍLIA DE ANDRADE LENG RUBER – Matrícula Nº CM 01.013/17 - reconduzida ao cargo público de Procuradora Jurídica, a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de Abril de 2023.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
**Vereador Presidente**

**Extratos de contratos**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Convite nº 006/2023

Ref: Contratação de empresa para prestação de serviços de carro de som para divulgação de ações de interesse administrativo e social, dentro do município de Santa Maria Madalena, conforme solicitado através do Ofício nº 0466/SMS/2022, nos autos do processo administrativo nº 2991/22, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da empresa MAURO ALVES DA SILVA RIBEIRO (14.121.637/0001-40), o procedimento de que se cogita.

**LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Convite nº 005/2023

Ref: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática a fim de atender Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitado através do Memorando Interno nº 020/2022, nos autos do processo administrativo nº 0608/22, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da empresa MARCELO SALGADO BARROCO (21.430.751/0001-18), no valor de R\$ 21.321,94 (vinte e um mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), o procedimento de que se cogita.

**WANDERLEY RIBEIRO DAFLON**  
**Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022.

Ref: “Futura e eventual contratação de empresa para execução de manutenção preventiva, serviços emergenciais e fornecimento de equipamentos e peças, quando necessários para atendimento dos poços artesianos comunitários deste Município, visando à continuidade do abastecimento hídrico às localidades atendidas, bem como prevenir panes nos equipamentos de bombeamento e manter as condições de potabilidade da água distribuída a população local, pelo período de 12 (doze)”, conforme solicitado no processo administrativo nº 3008/22, através do Memorando Interno nº 045/22, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor da empresa: HÉLIO FERREIRA DE REZENDE – ME (07.256.492/0001-20), no valor total de R\$ 180.340,00 (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta reais), o procedimento de que se cogita.

**WANDERLEY RIBEIRO DAFLON**  
**Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/23**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do OFÍCIO ÚNICO DE SANTA MARIA MADALENA (CNPJ:30.351.548/0001-47), no valor de R\$ 11.425,67 (onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente ao pagamento de débitos vencidos de serviços prestados a este município, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 1084/23. Publique-se.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/23**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor de INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM (CNPJ: 33.645.482/0001-96), no valor de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria em modernização da administração tributária com escopo do desenvolvimento institucional do Município, no sistema de gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base no Art. 24, XIII da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 1037/23. Publique-se.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/23**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor de WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 20.438.977/0001-00), no valor de R\$ 1.011,52 (mil, onze reais e cinquenta e dois centavos), referente à realização da 1ª FIAT CRONOS placa: RJM 7B69, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base no Art. 24, XVII da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0419/23. Publique-se.

**ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO**  
**Gestora do FMAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/23**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do SOTREQ S/A (CNPJ:34.151.100/0003-00), no valor de R\$ 6.543,61 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), referente prestação de serviço de visita técnica de manutenção e recuperação do equipamento “Patrol 120k” da marca Cartepillar, pertencente a este município, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 1084/23. Publique-se.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito Municipal**



**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo - nº 015/2023 – Instrumento aditado: Contrato nº 050/09/2022 – Pregão Presencial nº 024/2022.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra adequada para desempenho de tarefas educacionais, a fim de ajustar a rede municipal de ensino deste Município. PRAZO: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0985/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, inciso II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 09/03/2023. PARTES: MUNICÍPIO e OURO VERDE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**INSTRUMENTO: Décimo Segundo Termo Aditivo - nº 020/2023 – Instrumento aditado: Contrato nº 017/03/2019 – Chamamento Público nº 001/2019.** OBJETO: Contratação de entidade qualificada para operacionalização e execução dos serviços de gestão de saúde do Hospital Basileu Estrela, do Centro Psicossocial (CAPS) e das Unidades Básicas de Saúde da Família. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4450/18. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, II da Lei 8.666/93 – Art. 8º, VII do Anexo Único do Decreto Municipal 1985/2015. ASSINATURA: 29/03/2023. PARTES: FMS e ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROJETO CRESCE COMUNIDADE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

**LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo - nº 021/2023 – Instrumento aditado: Contrato nº 073/12/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022.** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação das estradas vicinais, responsáveis pelo escoamento da produção agropecuária desta Município. PRAZO: 04 (quatro) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4340/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 31/03/2023. PARTES: MUNICÍPIO e 2 SS LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo - nº 022/2023 – Instrumento aditado: Contrato nº 068/12/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022.** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação das estradas vicinais, responsáveis pelo escoamento da produção agropecuária desta Município. PRAZO: 04 (quatro) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3976/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 31/03/2023. PARTES: MUNICÍPIO e 2 SS LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Contrato nº 031/03/2023.** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sanitário químico a fim de atender a realização do Calendário de eventos de cunhos Turísticos para o exercício de 2023. Valor: R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0892/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº003/22. ASSINATURA: 14/03/2023. PARTES: FMT e M. S. SERRA SERVIÇOS LTDA.

**GUILHERME MARTINS PESSANHA**  
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

**Contrato nº 033/03/2023.** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação, a fim de atender as necessidades da Caravana Social, que acontecerá com as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil e as cadastradas nos Centros de Referência da Assistência Social. Valor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Prazo: Até 31/12/2023. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0805/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 29/03/2023. PARTES: FMAS e N. P. COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

**ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO**  
Gestora do FMAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/03/2023.** OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para execução de manutenção preventiva, serviços emergenciais e fornecimento de equipamentos e peças, quando necessários para atendimento dos poços artesianos comunitários deste Município. Valor Registrado: R\$ 180.340,00 (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3008/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2023. ASSINATURA: 20/03/2023. PARTES: FMMA e HÉLIO FERREIRA REZENDE - ME.

**WANDERLEY RIBEIRO DAFLON**  
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente



# RREO - 1º BIMESTRE 2023



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

| R\$1,00                                                      |                  |                         |                     |         |                 |         |                        |
|--------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|-----------------|---------|------------------------|
| RECEITAS                                                     | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                 |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|                                                              |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até 02/2023 (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                    | 106.993.466,8    | 106.993.466,8           | 15.734.041,5        | 14,7    | 15.734.041,5    | 14,7    | 91.259.425,3           |
| RECEITAS CORRENTES                                           | 88.431.117,9     | 88.431.117,9            | 15.734.041,5        | 17,8    | 15.734.041,5    | 17,8    | 72.697.076,4           |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                  | 7.636.754,4      | 7.636.754,4             | 660.554,6           | 8,6     | 660.554,6       | 8,6     | 6.976.199,8            |
| Impostos                                                     | 6.339.388,0      | 6.339.388,0             | 617.217,7           | 9,7     | 617.217,7       | 9,7     | 5.722.170,3            |
| Taxas                                                        | 1.297.366,4      | 1.297.366,4             | 43.336,9            | 3,3     | 43.336,9        | 3,3     | 1.254.029,5            |
| Contribuições de Melhoria                                    | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| CONTRIBUIÇÕES                                                | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contribuições Sociais                                        | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contribuições Econômicas                                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                          | 903.782,2        | 903.782,2               | 585.632,7           | 64,8    | 585.632,7       | 64,8    | 318.149,5              |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado               | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Valores Mobiliários                                          | 903.782,2        | 903.782,2               | 585.632,7           | 64,8    | 585.632,7       | 64,8    | 318.149,5              |
| Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença. | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Cessão de Direitos                                           | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas Patrimoniais                                 | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                         | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA INDUSTRIAL                                           | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                          | 31.239,2         | 31.239,2                | 557,6               | 1,8     | 557,6           | 1,8     | 30.681,6               |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                 | 31.239,2         | 31.239,2                | 557,6               | 1,8     | 557,6           | 1,8     | 30.681,6               |
| Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte          | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Serviços e Atividades Ref. à Saúde                           | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Serviços e Atividades Financeiras                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Outros Serviços                                              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                     | 79.660.306,4     | 79.660.306,4            | 14.477.940,6        | 18,2    | 14.477.940,6    | 18,2    | 65.182.365,8           |
| Transferências da União e de suas Entidades                  | 39.483.317,9     | 39.483.317,9            | 6.429.773,9         | 16,3    | 6.429.773,9     | 16,3    | 33.053.544,0           |
| Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades       | 30.830.330,9     | 30.830.330,9            | 6.526.428,7         | 21,2    | 6.526.428,7     | 21,2    | 24.303.902,2           |
| Transf. dos Municípios e suas Entidades                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. de Instituições Privadas                             | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. de Outras Instituições Públicas                      | 9.346.657,5      | 9.346.657,5             | 1.521.738,0         | 16,3    | 1.521.738,0     | 16,3    | 7.824.919,5            |
| Transf. do Exterior                                          | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. de Pessoas Físicas                                   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Outras Transferências Correntes                              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                    | 199.035,8        | 199.035,8               | 9.356,0             | 4,7     | 9.356,0         | 4,7     | 189.679,8              |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais              | 21.320,0         | 21.320,0                | 7.133,2             | 33,5    | 7.133,2         | 33,5    | 14.186,8               |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                  | 12.023,9         | 12.023,9                | 3,2                 | 0,0     | 3,2             | 0,0     | 12.020,7               |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.    | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas Correntes                                    | 165.691,9        | 165.691,9               | 2.219,6             | 1,3     | 2.219,6         | 1,3     | 163.472,3              |
| RECEITAS DE CAPITAL                                          | 18.562.348,9     | 18.562.348,9            | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 18.562.348,9           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                         | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                            | 244.384,2        | 244.384,2               | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 244.384,2              |
| Alienação de Bens Móveis                                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Alienação de Bens Imóveis                                    | 244.384,2        | 244.384,2               | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 244.384,2              |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                    | 18.317.964,7     | 18.317.964,7            | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 18.317.964,7           |
| Transf. da União e de suas Entidades                         | 118.458,0        | 118.458,0               | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 118.458,0              |
| Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. dos Municípios e sua Entidades                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. de Instituições Privadas                             | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transferência de Outras Instituições Públicas                | 18.199.506,8     | 18.199.506,8            | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 18.199.506,8           |
| Transferências do Exterior                                   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transferências de Pessoas Físicas                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados          | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Integralização do Capital Social                             | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas de Capital                                   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                          | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)                           | 106.993.466,8    | 106.993.466,8           | 15.734.041,5        | 14,7    | 15.734.041,5    | 14,7    | 91.259.425,3           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)                        | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Operações de Crédito Internas                                | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Mobiliária para Refinanciamento da Dívida                    | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contratual para Refinanciamento da Dívida                    | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Operações de Crédito Externas                                | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | -               | 0,0     | 0,0                    |
| Mobiliária para Refinanciamento da Dívida                    | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contratual para Refinanciamento da Dívida                    | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)                  | 106.993.466,8    | 106.993.466,8           | 15.734.041,5        | 14,7    | 15.734.041,5    | 14,7    | 91.259.425,3           |
| DEFICIT                                                      |                  |                         |                     |         | 0,0             |         |                        |
| TOTAL (VII) = (V+VI)                                         | 106.993.466,8    | 106.993.466,8           | 15.734.041,5        | 14,7    | 15.734.041,5    | 14,7    | 91.259.425,3           |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)      |                  |                         |                     |         | 0,0             |         |                        |
| Superavit Financeiro                                         |                  |                         |                     |         | 0,0             |         |                        |
| Reabertura de Créditos Adicionais                            |                  |                         |                     |         | 0,0             |         |                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS         |                  |                         |                     |         | 0,0             |         |                        |

Continua (1/3)

*Luciene S. Giron Lopes*  
Secretária Municipal de Fazenda

*Tarcilio A. Heizer*  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*Wilson José Perdomo Costa*  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Vandir José de Oliveira*  
CRC RJ 62.462-0  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

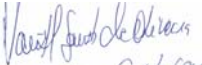
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                 |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|-----------------|---------|------------------------|
|                                                |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até 02/2023 (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS CORRENTES                             | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Impostos                                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Taxas                                          | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contribuição de Melhoria                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| CONTRIBUIÇÕES                                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contribuições Sociais                          | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contribuições Econômicas                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.         | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA PATRIMONIAL                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Valores Mobiliários                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas Patrimoniais                   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA INDUSTRIAL                             | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA DE SERVIÇOS                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Serviços Adm. e Comerciais Gerais              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Outros Serviços                                | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Multas Adm., Contratuais e Judiciais           | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos    | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas Correntes                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITAS DE CAPITAL                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| ALIENAÇÃO DE BENS                              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Alienação de Bens Móveis                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Alienação de Bens Imóveis                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Alienação de Bens Intangíveis                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Integralização do Capital Social               | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas de Capital                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| TOTAL                                          | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |

Fonte : CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Continua (2/3)

  
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

  
Lucilene S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

  
Vantol Santos de Oliveira  
CRC-RS 62.468.0  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

  
Tarcílio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9





| MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA                             |                 |                        |                     |                 |                   |                     |              |                   |                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|-------------------|---------------------|--------------|-------------------|-----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                 |                        |                     |                 |                   |                     |              |                   |                 |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |                 |                   |                     |              |                   |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                      |                 |                        |                     |                 |                   |                     |              |                   |                 |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023                    |                 |                        |                     |                 |                   |                     |              |                   |                 |
| R\$1,00                                                       |                 |                        |                     |                 |                   |                     |              |                   |                 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |              | SALDO (e) = (a-d) |                 |
|                                                               |                 |                        | No Bimestre         | Até 02/2023 (b) |                   | % (b/total b)       | No Bimestre  |                   | Até 02/2023 (d) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                     | 106.993.466,7   | 106.993.466,7          | 27.330.251,2        | 27.330.251,2    | 79.663.215,5      | 12.518.413,2        | 12.518.413,2 | 94.475.053,6      |                 |
| Legislativa                                                   | 4.329.446,6     | 4.329.446,6            | 617.228,0           | 617.228,0       | 3.712.218,6       | 543.142,9           | 543.142,9    | 3.786.303,7       |                 |
| Ação Legislativa                                              | 4.317.926,8     | 4.317.926,8            | 617.228,0           | 617.228,0       | 3.700.698,9       | 543.142,9           | 543.142,9    | 3.774.783,9       |                 |
| Administração Geral                                           | 7.199,9         | 7.199,9                | 0,0                 | 0,0             | 7.199,9           | 0,0                 | 0,0          | 7.199,9           |                 |
| Formação de Recursos Humanos                                  | 4.319,9         | 4.319,9                | 0,0                 | 0,0             | 4.319,9           | 0,0                 | 0,0          | 4.319,9           |                 |
| Administração                                                 | 14.859.849,6    | 15.458.449,6           | 4.942.493,5         | 4.942.493,5     | 10.515.956,1      | 2.243.267,3         | 2.243.267,3  | 13.215.182,4      |                 |
| Planejamento e Orçamento                                      | 834.296,6       | 834.296,6              | 51.168,5            | 51.168,5        | 783.128,1         | 49.174,2            | 49.174,2     | 785.122,4         |                 |
| Administração Geral                                           | 10.850.362,6    | 11.448.962,6           | 3.888.724,9         | 3.888.724,9     | 7.560.237,7       | 1.477.734,0         | 1.477.734,0  | 9.971.228,6       |                 |
| Administração Financeira                                      | 2.628.423,5     | 2.628.423,5            | 912.379,0           | 912.379,0       | 1.716.044,6       | 704.782,9           | 704.782,9    | 1.923.640,6       |                 |
| Tecnologia da Informação                                      | 277.592,8       | 277.592,8              | 4.471,3             | 4.471,3         | 273.121,6         | 0,0                 | 0,0          | 277.592,8         |                 |
| Administração de Receitas                                     | 79.259,9        | 79.259,9               | 15.750,0            | 15.750,0        | 63.509,9          | 5.250,0             | 5.250,0      | 74.009,9          |                 |
| Comunicação Social                                            | 62.028,8        | 62.028,8               | 0,0                 | 0,0             | 62.028,8          | 0,0                 | 0,0          | 62.028,8          |                 |
| Telecomunicações                                              | 98.936,3        | 98.936,3               | 70.000,0            | 70.000,0        | 28.936,3          | 6.326,2             | 6.326,2      | 92.610,1          |                 |
| Transporte Rodoviário                                         | 28.949,1        | 28.949,1               | 0,0                 | 0,0             | 28.949,1          | 0,0                 | 0,0          | 28.949,1          |                 |
| Segurança Pública                                             | 1.571.951,0     | 1.571.951,0            | 301.733,1           | 301.733,1       | 1.270.217,9       | 224.401,3           | 224.401,3    | 1.347.549,6       |                 |
| Defesa Civil                                                  | 1.571.951,0     | 1.571.951,0            | 301.733,1           | 301.733,1       | 1.270.217,9       | 224.401,3           | 224.401,3    | 1.347.549,6       |                 |
| Assistência Social                                            | 2.792.572,3     | 2.623.521,3            | 828.460,9           | 828.460,9       | 1.795.060,4       | 269.105,6           | 269.105,6    | 2.354.415,8       |                 |
| Administração Geral                                           | 1.000.000,0     | 1.000.000,0            | 175.129,4           | 175.129,4       | 824.870,6         | 175.129,4           | 175.129,4    | 824.870,6         |                 |
| Tecnologia da Informação                                      | 22.925,7        | 22.925,7               | 0,0                 | 0,0             | 22.925,7          | 0,0                 | 0,0          | 22.925,7          |                 |
| Assistência ao Idoso                                          | 9.768,7         | 9.768,7                | 0,0                 | 0,0             | 9.768,7           | 0,0                 | 0,0          | 9.768,7           |                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência                        | 20.288,3        | 0,3                    | 0,0                 | 0,0             | 0,3               | 0,0                 | 0,0          | 0,3               |                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                        | 17.320,5        | 17.320,5               | 0,0                 | 0,0             | 17.320,5          | 0,0                 | 0,0          | 17.320,5          |                 |
| Assistência Comunitária                                       | 1.721.606,8     | 1.572.843,8            | 653.331,5           | 653.331,5       | 919.512,3         | 93.976,2            | 93.976,2     | 1.478.867,7       |                 |
| Previdência Complementar                                      | 662,3           | 662,3                  | 0,0                 | 0,0             | 662,3             | 0,0                 | 0,0          | 662,3             |                 |
| Previdência Social                                            | 5.365.815,8     | 5.365.815,8            | 2.384.454,2         | 2.384.454,2     | 2.981.361,5       | 1.033.480,7         | 1.033.480,7  | 4.332.335,0       |                 |
| Previdência Básica                                            | 5.365.815,8     | 5.365.815,8            | 2.384.454,2         | 2.384.454,2     | 2.981.361,5       | 1.033.480,7         | 1.033.480,7  | 4.332.335,0       |                 |
| Saúde                                                         | 20.293.651,5    | 20.293.651,5           | 7.423.031,8         | 7.423.031,8     | 12.870.619,8      | 3.696.391,8         | 3.696.391,8  | 16.597.259,7      |                 |
| Administração Geral                                           | 1.887.932,5     | 1.887.932,5            | 251.043,1           | 251.043,1       | 1.636.889,3       | 209.488,8           | 209.488,8    | 1.678.443,6       |                 |
| Tecnologia da Informação                                      | 76.080,9        | 76.080,9               | 0,0                 | 0,0             | 76.080,9          | 0,0                 | 0,0          | 76.080,9          |                 |
| Informação e Inteligência                                     | 145.523,7       | 145.523,7              | 0,0                 | 0,0             | 145.523,7         | 0,0                 | 0,0          | 145.523,7         |                 |
| Atenção Básica                                                | 10.200.258,4    | 10.200.258,4           | 849.552,6           | 849.552,6       | 9.350.705,8       | 805.933,6           | 805.933,6    | 9.394.324,8       |                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                         | 7.214.720,2     | 7.214.720,2            | 6.151.812,3         | 6.151.812,3     | 1.062.907,9       | 2.662.018,7         | 2.662.018,7  | 4.552.701,5       |                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico                             | 501.619,1       | 501.619,1              | 170.623,7           | 170.623,7       | 330.995,4         | 18.950,6            | 18.950,6     | 482.668,5         |                 |
| Vigilância Epidemiológica                                     | 191.301,2       | 191.301,2              | 0,0                 | 0,0             | 191.301,2         | 0,0                 | 0,0          | 191.301,2         |                 |
| Alimentação e Nutrição                                        | 76.215,5        | 76.215,5               | 0,0                 | 0,0             | 76.215,5          | 0,0                 | 0,0          | 76.215,5          |                 |

Nilson José Perdomo Costa

Mat.: 612395-3

Nilson José Perdomo Costa

Mat.: 612395-3

Vanilza Gomes de Oliveira

Sec. Contabilidade

Tarcilio A. Heizer

Controlador Geral do Município

Luciene S. Girão Lopes

Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 06:23h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1.00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | SALDO (e) = (a-d) |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-----------------|-------------------|
|                                       |                 |                        | No Bimestre         | Até 02/2023 (b) |                   | No Bimestre         | Até 02/2023 (d) |                   |
|                                       |                 |                        |                     |                 |                   |                     |                 |                   |
| <b>Trabalho</b>                       |                 |                        |                     |                 |                   |                     |                 |                   |
| Administração Geral                   | 1.047.701,8     | 1.033.038,8            | 157.952,9           | 157.952,9       | 0,6               | 157.952,9           | 157.952,9       | 875.085,8         |
| Vigilância Epidemiológica             | 14.664,3        | 1,3                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 1,3               |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador  | 133.037,5       | 133.037,5              | 19.392,0            | 19.392,0        | 0,1               | 19.392,0            | 19.392,0        | 113.645,5         |
| <b>Educação</b>                       |                 |                        |                     |                 |                   |                     |                 |                   |
| Ensino Fundamental                    | 900.000,0       | 900.000,0              | 138.560,9           | 138.560,9       | 0,5               | 138.560,9           | 138.560,9       | 761.439,1         |
| Ensino Médio                          | 17.647.536,6    | 17.647.536,6           | 4.539.437,8         | 4.539.437,8     | 16,6              | 2.962.020,7         | 2.962.020,7     | 14.685.515,9      |
| Ensino Superior                       | 16.152.222,6    | 16.152.222,6           | 4.019.820,4         | 4.019.820,4     | 14,7              | 2.501.008,2         | 2.501.008,2     | 13.651.214,4      |
| Educação Infantil                     | 33.213,7        | 33.213,7               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 33.213,7          |
| <b>Cultura</b>                        |                 |                        |                     |                 |                   |                     |                 |                   |
| Patr. Hist., Artístico e Arqueológico | 169.003,3       | 169.003,3              | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 169.003,3         |
| Difusão Cultural                      | 1.293.096,9     | 1.293.096,9            | 519.617,4           | 519.617,4       | 1,9               | 461.012,4           | 461.012,4       | 832.084,5         |
| <b>Direitos da Cidadania</b>          |                 |                        |                     |                 |                   |                     |                 |                   |
| Atenção Básica                        | 267.088,8       | 182.088,8              | 70.000,0            | 70.000,0        | 0,3               | 70.000,0            | 70.000,0        | 112.088,8         |
| Direitos Indiv., Coletivos e Difusos  | 9.953,9         | 9.953,9                | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 9.953,9           |
| <b>Urbanismo</b>                      |                 |                        |                     |                 |                   |                     |                 |                   |
| Administração Geral                   | 257.135,0       | 172.135,0              | 70.000,0            | 70.000,0        | 0,3               | 70.000,0            | 70.000,0        | 102.135,0         |
| Defesa Naval                          | 86.258,5        | 444.439,5              | 1.800,0             | 1.800,0         | 0,0               | 600,0               | 600,0           | 443.839,5         |
| Infra-estrutura Urbana                | 4.057,7         | 1,7                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 1,7               |
| Serviços Urbanos                      | 82.200,9        | 444.437,9              | 1.800,0             | 1.800,0         | 0,0               | 600,0               | 600,0           | 443.837,9         |
| Transporte Rodoviário                 | 4.913.046,9     | 5.138.064,9            | 1.819.371,6         | 1.819.371,6     | 6,7               | 698.094,5           | 698.094,5       | 4.439.970,4       |
| <b>Habituação</b>                     |                 |                        |                     |                 |                   |                     |                 |                   |
| Habituação Urbana                     | 2.668.550,1     | 2.740.182,0            | 566.702,3           | 566.702,3       | 2,1               | 478.170,1           | 478.170,1       | 2.262.011,9       |
| <b>Saneamento</b>                     |                 |                        |                     |                 |                   |                     |                 |                   |
| Saneamento Básico Urbano              | 63.776,1        | 216.676,1              | 200.119,6           | 200.119,6       | 0,7               | 0,0                 | 0,0             | 216.676,1         |
| <b>Gestão Ambiental</b>               |                 |                        |                     |                 |                   |                     |                 |                   |
| Saneamento Básico Urbano              | 104.272,4       | 201.936,4              | 134.514,7           | 134.514,7       | 0,5               | 0,0                 | 0,0             | 201.936,4         |
| Preservação e Conservação Ambiental   | 2.059.310,0     | 1.962.132,1            | 918.035,0           | 918.035,0       | 3,4               | 219.924,3           | 219.924,3       | 1.742.207,8       |
| Recuperação de Áreas Degradadas       | 17.138,3        | 17.138,3               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 17.138,3          |
| <b>Agricultura</b>                    |                 |                        |                     |                 |                   |                     |                 |                   |
| Administração Geral                   | 28.140,0        | 28.140,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 28.140,0          |
| Tecnologia da Informação              | 21.463.641,7    | 21.113.073,7           | 16.335,6            | 16.335,6        | 0,1               | 0,0                 | 0,0             | 21.113.073,7      |
| Extensão Rural                        | 21.463.641,7    | 21.113.073,7           | 16.335,6            | 16.335,6        | 0,1               | 0,0                 | 0,0             | 21.113.073,7      |
| Promoção da Produção Agropecuária     | 2.006.013,6     | 2.006.013,6            | 1.106.675,1         | 1.106.675,1     | 4,0               | 104.835,5           | 104.835,5       | 1.901.178,1       |
| Promoção Comercial                    | 1.021.215,1     | 1.191.215,1            | 1.102.531,4         | 1.102.531,4     | 4,0               | 100.691,8           | 100.691,8       | 1.090.523,3       |
| Transporte Rodoviário                 | 850.110,8       | 680.110,8              | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 680.110,8         |
|                                       | 96.920,2        | 96.920,2               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 96.920,2          |
|                                       | 37.767,6        | 37.767,6               | 4.143,7             | 4.143,7         | 0,0               | 4.143,7             | 4.143,7         | 33.623,9          |
|                                       | 4.803.260,1     | 4.240.743,1            | 1.115.621,0         | 1.115.621,0     | 4,1               | 190.508,6           | 190.508,6       | 4.050.234,5       |
|                                       | 935.260,3       | 935.260,3              | 141.138,2           | 141.138,2       | 0,5               | 141.138,2           | 141.138,2       | 794.122,1         |
|                                       | 9.535,8         | 9.535,8                | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 9.535,8           |
|                                       | 1.466.802,3     | 1.466.802,3            | 117.113,7           | 117.113,7       | 0,4               | 0,0                 | 0,0             | 1.466.802,3       |
|                                       | 682.165,8       | 672.165,8              | 120.820,0           | 120.820,0       | 0,4               | 49.370,4            | 49.370,4        | 622.795,4         |
|                                       | 517.607,5       | 18.607,5               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 18.607,5          |
|                                       | 1.191.888,4     | 1.138.371,4            | 736.549,1           | 736.549,1       | 2,7               | 0,0                 | 0,0             | 1.138.371,4       |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 06:23h

Anexo II do RREO

  
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

  
Tarcílio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

  
Lurilene S. Gironi Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | SALDO (e) = (a-d) |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-----------------|-------------------|
|                                        |                 |                        | No Bimestre         | Até 02/2023 (b) |                   | No Bimestre         | Até 02/2023 (d) |                   |
| Indústria Turismo                      | 48.656,1        | 48.656,1               | 0,0                 | 0,0             | 48.656,1          | 0,0                 | 0,0             | 48.656,1          |
|                                        | 48.656,1        | 48.656,1               | 0,0                 | 0,0             | 48.656,1          | 0,0                 | 0,0             | 48.656,1          |
| Comércio e Serviços Turismo            | 1.926.725,8     | 1.926.725,8            | 1.140.387,5         | 1.140.387,5     | 786.338,3         | 30.494,0            | 30.494,0        | 1.896.231,8       |
|                                        | 1.926.725,8     | 1.926.725,8            | 1.140.387,5         | 1.140.387,5     | 786.338,3         | 30.494,0            | 30.494,0        | 1.896.231,8       |
| Comunicações Defesa Civil              | 375.224,7       | 375.224,7              | 118.919,8           | 118.919,8       | 256.304,9         | 20.228,0            | 20.228,0        | 354.996,7         |
|                                        | 55.190,6        | 55.190,6               | 17.779,8            | 17.779,8        | 37.410,8          | 0,0                 | 0,0             | 55.190,6          |
| Telecomunicações Transporte            | 320.034,0       | 320.034,0              | 101.140,0           | 101.140,0       | 218.894,0         | 20.228,0            | 20.228,0        | 299.806,0         |
|                                        | 3.099.557,3     | 3.099.557,3            | 746.348,4           | 746.348,4       | 2.353.208,8       | 273.889,4           | 273.889,4       | 2.825.667,8       |
| Transporte Rodoviário Desporto e Lazer | 67.328,3        | 67.328,3               | 0,0                 | 0,0             | 67.328,3          | 0,0                 | 0,0             | 67.328,3          |
|                                        | 67.328,3        | 67.328,3               | 0,0                 | 0,0             | 67.328,3          | 0,0                 | 0,0             | 67.328,3          |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)    | 0,0             | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               |
| TOTAL (III) = (I + II)                 | 106.993.466,7   | 106.993.466,7          | 27.330.251,2        | 27.330.251,2    | 79.663.215,5      | 12.518.413,2        | 12.518.413,2    | 94.475.053,6      |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | SALDO (e) = (a-d) |
|--------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-----------------|-------------------|
|                                |                 |                        | No Bimestre         | Até 02/2023 (b) |                   | No Bimestre         | Até 02/2023 (d) |                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,0             | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               |

*[Assinatura]*  
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat.. 612395-3

*[Assinatura]*  
Vancei Gomes de Oliveira  
CPC-ES- 02/4680  
Sec. Contabilidade  
Mat.. 6947/1

*[Assinatura]*  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*[Assinatura]*  
Lubiane S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 06:23h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

\_RF, art 53, inciso I - Anexo 3

| ESPECIFICAÇÃO                                           | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |             |             |              |             |             |              |             |             |             |             |             | TOTAL<br>ULT - 12 M. | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------------|------------------------|
|                                                         | MAR/2022                                           | ABR/2022    | MAI/2022    | JUN/2022     | JUL/2022    | AGO/2022    | SET/2022     | OUT/2022    | NOV/2022    | DEZ/2022    | JAN/2023    | FEV/2023    |                      |                        |
|                                                         | MAR/2022                                           | ABR/2022    | MAI/2022    | JUN/2022     | JUL/2022    | AGO/2022    | SET/2022     | OUT/2022    | NOV/2022    | DEZ/2022    | JAN/2023    | FEV/2023    |                      |                        |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                  | 7.730.543,6                                        | 7.981.918,9 | 9.449.152,4 | 12.064.393,3 | 9.504.220,3 | 8.371.522,0 | 12.069.135,7 | 7.705.528,3 | 9.697.342,8 | 9.553.325,1 | 9.181.241,8 | 8.483.984,7 | 111.792.288,9        | 98.316.118,0           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria             | 309.119,7                                          | 347.719,5   | 374.375,9   | 878.611,3    | 581.162,9   | 461.807,4   | 506.955,2    | 371.082,6   | 430.316,5   | 452.132,5   | 381.054,8   | 279.499,8   | 5.373.838,1          | 7.636.754,4            |
| Imposto s/a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)     | 5.476,7                                            | 10.219,8    | 23.846,4    | 124.000,9    | 91.009,0    | 37.627,8    | 53.287,0     | 32.378,8    | 16.786,4    | 21.422,0    | 11.036,8    | 12.268,5    | 439.360,1            | 1.444.651,1            |
| Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)          | 130.995,2                                          | 144.866,9   | 247.525,4   | 236.385,2    | 296.063,6   | 224.099,1   | 226.353,1    | 141.186,1   | 227.326,4   | 185.396,9   | 208.154,0   | 136.744,2   | 2.249.096,1          | 2.222.738,9            |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis                  | 1.940,0                                            | 55.008,3    | 48.401,0    | 252.774,2    | 29.916,2    | 1.565,4     | 14.637,7     | 3.625,0     | 2.491,3     | 35.625,0    | 1.909,1     | 4.750,0     | 452.643,2            | 921.592,4              |
| Imposto s/a Renda e Proventos de Qualquer Natureza      | 145.488,9                                          | 105.424,1   | 132.909,7   | 115.7710,2   | 129.409,0   | 160.512,3   | 171.468,7    | 165.971,3   | 165.912,4   | 178.326,0   | 139.053,2   | 101.301,8   | 1.711.487,4          | 1.750.405,7            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria      | 25.218,9                                           | 32.200,4    | 30.833,6    | 138.600,8    | 94.765,1    | 38.002,8    | 41.208,7     | 27.921,4    | 17.800,0    | 31.362,6    | 20.901,7    | 22.435,3    | 521.251,3            | 1.297.366,3            |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                | 0,0                                                | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0                  | 0,0                    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                     | 167.287,3                                          | 172.924,2   | 194.447,1   | 212.052,3    | 231.350,8   | 253.865,2   | 253.198,6    | 399.710,8   | 259.351,3   | 276.672,2   | 323.428,2   | 262.204,5   | 3.006.493,5          | 903.782,2              |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                     | 167.287,3                                          | 172.924,2   | 194.447,1   | 212.052,3    | 231.350,8   | 253.865,2   | 253.198,6    | 399.710,8   | 259.351,3   | 276.672,2   | 323.428,2   | 262.204,5   | 3.006.493,5          | 903.782,2              |
| Outras Receitas Patrimoniais                            | 0,0                                                | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0                  | 0,0                    |
| Receita Agropecuária                                    | 0,0                                                | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0                  | 0,0                    |
| Receita Industrial                                      | 0,0                                                | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0                  | 0,0                    |
| Receita de Serviços                                     | 865,9                                              | 347,7       | 275,5       | 511,7        | 269,0       | 341,1       | 387,0        | 262,4       | 308,3       | 347,7       | 288,6       | 289,0       | 4.473,9              | 31.239,2               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                | 7.246.088,4                                        | 7.454.090,6 | 8.668.449,3 | 10.963.442,5 | 8.683.135,8 | 7.642.564,8 | 11.296.620,6 | 6.927.679,6 | 8.981.980,4 | 8.817.175,7 | 8.468.889,5 | 7.940.216,1 | 103.290.342,3        | 89.545.306,5           |
| Cota-Parte do FPM                                       | 1.071.225,7                                        | 1.269.781,8 | 1.412.505,6 | 1.321.668,5  | 1.133.500,6 | 1.292.454,5 | 1.190.331,8  | 1.132.580,5 | 1.423.422,4 | 2.211.712,9 | 1.218.351,3 | 1.913.282,4 | 16.590.798,0         | 18.735.856,0           |
| Cota-Parte do ICMS                                      | 2.736.742,7                                        | 2.949.117,3 | 3.395.558,6 | 3.365.128,4  | 3.025.021,7 | 2.792.284,0 | 3.365.353,2  | 2.477.189,8 | 3.155.559,9 | 2.820.727,5 | 3.148.839,8 | 2.823.331,4 | 36.054.854,3         | 29.331.195,8           |
| Cota-Parte do IPVA                                      | 101.269,0                                          | 84.882,4    | 44.113,7    | 33.337,4     | 25.390,3    | 22.223,5    | 10.396,7     | 22.871,7    | 14.466,2    | 220.321,5   | 161.548,5   | 161.548,5   | 765.962,7            | 838.976,4              |
| Cota-Parte do ITR                                       | 63,5                                               | 533,3       | 518,0       | 699,8        | 90,5        | 201,7       | 6.137,3      | 18.777,7    | 806,7       | 929,5       | 2.550,3     | 79,3        | 31.387,6             | 19.237,0               |
| Transferências da LC 87/1996                            | 0,0                                                | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0                  | 0,0                    |
| Transferências da LC 61/1989                            | 86.342,9                                           | 85.181,7    | 58.597,7    | 67.203,3     | 73.594,9    | 51.304,1    | 77.597,0     | 83.256,6    | 57.901,1    | 74.748,2    | 97.806,5    | 69.714,6    | 883.248,6            | 1.038.600,0            |
| Transferências do FUNDEB                                | 708.353,2                                          | 667.904,1   | 730.223,6   | 692.683,8    | 631.140,2   | 608.261,3   | 675.564,5    | 544.916,2   | 668.730,4   | 622.162,4   | 810.552,3   | 711.185,7   | 8.071.677,7          | 9.346.657,5            |
| Outras Transferências Correntes                         | 2.542.091,4                                        | 2.396.690,0 | 3.226.932,1 | 5.482.721,3  | 3.794.397,6 | 2.875.835,7 | 5.956.495,0  | 2.660.582,1 | 3.652.697,2 | 3.072.429,0 | 2.970.467,8 | 2.261.074,2 | 40.892.413,4         | 30.234.783,8           |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                               | 7.182,2                                            | 6.836,8     | 11.604,7    | 9.775,5      | 8.301,9     | 12.943,5    | 11.973,2     | 6.792,9     | 25.377,3    | 6.997,0     | 7.580,6     | 1.775,4     | 117.141,0            | 199.035,8              |
| DEDUÇÕES (II)                                           | 802.747,6                                          | 881.518,2   | 985.877,6   | 961.226,3    | 851.519,6   | 831.693,5   | 909.590,2    | 744.436,2   | 932.112,3   | 886.853,9   | 937.573,9   | 993.591,2   | 10.718.740,5         | 9.885.000,1            |
| Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.                  | 0,0                                                | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0                  | 0,0                    |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd.                  | 3.618,9                                            | 3.618,9     | 3.618,9     | 3.618,9      | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 14.475,6             | 0,0                    |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários   | 0,0                                                | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0                  | 0,0                    |
| Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB                | 799.128,7                                          | 877.899,3   | 982.258,7   | 957.607,4    | 851.519,6   | 831.693,5   | 909.590,2    | 744.436,2   | 932.112,3   | 886.853,9   | 937.573,9   | 993.591,2   | 10.704.264,9         | 9.885.000,1            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)                          | 6.927.796,0                                        | 7.100.400,7 | 8.463.274,8 | 11.103.167,0 | 8.652.700,7 | 7.539.828,5 | 11.159.545,5 | 6.961.092,1 | 8.765.230,5 | 8.666.471,2 | 8.243.667,9 | 7.490.373,5 | 101.073.548,4        | 88.431.117,9           |
| (-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais     | 0,0                                                | 0,0         | 0,0         | 2.992.025,0  | 0,0         | 0,0         | 306.686,0    | 0,0         | 0,0         | 368.761,9   | 0,0         | 0,0         | 3.667.472,9          | 0,0                    |
| (art.166-A,§ 1º da CF/IV)                               |                                                    |             |             |              |             |             |              |             |             |             |             |             |                      |                        |
| RCL AJUSTADA P/CALC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)           | 6.927.796,0                                        | 7.100.400,7 | 8.463.274,8 | 8.111.142,0  | 8.652.700,7 | 7.539.828,5 | 10.852.859,5 | 6.961.092,1 | 8.765.230,5 | 8.297.709,3 | 8.243.667,9 | 7.490.373,5 | 97.406.075,5         | 88.431.117,9           |
| (-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada | 0,0                                                | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0                  | 0,0                    |
| (art. 166,§ 16 da CF/VI)                                |                                                    |             |             |              |             |             |              |             |             |             |             |             |                      |                        |
| RCL AJUST. P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)     | 6.927.796,0                                        | 7.100.400,7 | 8.463.274,8 | 8.111.142,0  | 8.652.700,7 | 7.539.828,5 | 10.852.859,5 | 6.961.092,1 | 8.765.230,5 | 8.297.709,3 | 8.243.667,9 | 7.490.373,5 | 97.406.075,5         | 88.431.117,9           |

Fonte : CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :  
R\$ 101.073.548,40  
RCL dos últimos 12 meses

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 06:23h

Anexo 3 do RREO

Will find the Drivers  
cpc-25- 62.4680  
Sec. Conklin's desk  
W-6947/1

*Yoda*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
612395-3

**Tarcilio A. Heizer**  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*Luciene S. Giron Lopes*  
Luciene S. Giron Lopes  
Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                    |                       |                       |                     |                 |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|-----------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                          |                       |                       |                     |                 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)               | PREVISÃO ATUALIZADA   |                       | RECEITAS REALIZADAS |                 |
|                                                                        |                       |                       | Até 1º Bim/2023     |                 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                 |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Receitas de Contribuições dos Segurados                                |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Civil                                                                  |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Ativo                                                                  |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Inativo                                                                |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Pensionista                                                            |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Militar                                                                |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Ativo                                                                  |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Inativo                                                                |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Pensionista                                                            |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Receitas de Contribuições Patronais                                    |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Civil                                                                  |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Ativo                                                                  |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Inativo                                                                |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Pensionista                                                            |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Militar                                                                |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Ativo                                                                  |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Inativo                                                                |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Pensionista                                                            |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Receita Patrimonial                                                    |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Receitas Imobiliárias                                                  |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                        |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                           |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Receita de Serviços                                                    |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Outras Receitas Correntes                                              |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                         |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)   |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Demais Receitas Correntes                                              |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                              |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Amortização de Empréstimos                                             |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| Outras Receitas de Capital                                             |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II) |                       | 0,0                   | 0,0                 |                 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS<br>(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)            | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS  |
|                                                                        |                       | Até 1º Bim/2023       | Até 1º Bim/2023     | Até 1º Bim/2023 |
| Benefícios - Civil                                                     | 0,0                   | 0,0                   | 0,0                 | 0,0             |
| Aposentadorias                                                         | 0,0                   | 0,0                   | 0,0                 | 0,0             |
| Pensões                                                                | 0,0                   | 0,0                   | 0,0                 | 0,0             |
| Outros Benefícios Previdenciários                                      | 0,0                   | 0,0                   | 0,0                 | 0,0             |
| Outras Despesas Previdenciárias                                        | 0,0                   | 0,0                   | 0,0                 | 0,0             |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                         | 0,0                   | 0,0                   | 0,0                 | 0,0             |
| Demais despesas Previdenciárias                                        | 0,0                   | 0,0                   | 0,0                 | 0,0             |
| TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)                     | 0,0                   | 0,0                   | 0,0                 | 0,0             |
| RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)                       | 0,0                   | 0,0                   | 0,0                 | 0,0             |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |                       | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                     |                 |
| VALOR                                                                  |                       | 0,0                   |                     |                 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                           |                       | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                     |                 |
| VALOR                                                                  |                       | 0,0                   |                     |                 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS              |                       | APORTES REALIZADAS    |                     |                 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar               |                       | 0,0                   |                     |                 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos        |                       | 0,0                   |                     |                 |
| Outros Aportes RPPS                                                    |                       | 0,0                   |                     |                 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                          |                       | 0,0                   |                     |                 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                       |                       | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                     |                 |
|                                                                        |                       | Até 1º Bim/2023       |                     |                 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                          |                       | 0,0                   |                     |                 |
| Investimentos e Aplicações                                             |                       | 0,0                   |                     |                 |
| Outros Bens e Direitos                                                 |                       | 0,0                   |                     |                 |
| TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS                                       |                       | 0,0                   |                     |                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)                          |                  |                     |                     |                     |                |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                |
|                                                                 |                  |                     | Até 1º Bim/2023     |                     |                |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                        | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Receitas de Contribuições dos Segurados                         | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Civil                                                           | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Ativo                                                           | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Inativo                                                         | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Pensionista                                                     | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Militar                                                         | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Ativo                                                           | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Inativo                                                         | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Pensionista                                                     | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Receitas de Contribuições Patronais                             | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Civil                                                           | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Ativo                                                           | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Inativo                                                         | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Pensionista                                                     | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Militar                                                         | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Ativo                                                           | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Inativo                                                         | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Pensionista                                                     | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Receita Patrimonial                                             | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Receitas Imobiliárias                                           | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                 | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                    | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Receita de Serviços                                             | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Outras Receitas Correntes                                       | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                  | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Demais Receitas Correntes                                       | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                      | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                            | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Amortização de Empréstimos                                      | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Outras Receitas de Capital                                      | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII) | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS                             | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|                                                                 |                  |                     | Até 1º Bim/2023     | 1º Bim/2023         | 1º Bim/2023    |
| Benefícios - Civil                                              | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Aposentadorias                                                  | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Pensões                                                         | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Outros Benefícios Previdenciários                               | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                  | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Demais despesas Previdenciárias                                 | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)                 | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)              | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS          |                  | APORTES REALIZADAS  |                     |                     |                |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras           |                  | 0,0                 |                     |                     |                |
| Recursos para Formação de Reserva                               |                  | 0,0                 |                     |                     |                |
| BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                  |                  | SALDO ATUAL         |                     |                     |                |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   |                  | 0,0                 |                     |                     |                |
| Investimentos e Aplicações                                      |                  | 0,0                 |                     |                     |                |
| Outro Bens e Direitos                                           |                  | 0,0                 |                     |                     |                |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                |
|                                                                 |                  |                     | Até 1º Bim/2023     |                     |                |
| Receitas Correntes                                              | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Total das Receitas da Administração RPPS (XII)                  | 0,0              | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |

WILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

Vant. José de Oliveira  
ex. R. 624680  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

Luciene S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                         | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|----------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|
|                                                          |                 |                    | Até 1º Bim/2023     | 1º Bim/2023         | 1º Bim/2023    |
| Despesas Correntes (XIII)                                | 0,0             | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Despesas de Capital (XIV)                                | 0,0             | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV) | 0,0             | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)           | 0,0             | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO            |                         |                                   |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b) |
| Contribuição do Servidores                                  | 0,0                     | 0,0                               |
| Demais Receitas Previdenciárias                             | 0,0                     | 0,0                               |
| TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII)) | 0,0                     | 0,0                               |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|
| Aposentadorias                                               | 380.000,0              | 57.568,8                               | 57.568,8                               | 57.568,8                          |
| Pensões                                                      | 520.000,0              | 80.992,1                               | 80.992,1                               | 80.992,1                          |
| Outras Despesas Previdenciárias                              | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII) | 900.000,0              | 138.560,9                              | 138.560,9                              | 138.560,9                         |

  
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

  
Lucilene S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

  
Vantol Santo de Oliveira  
CRC-ES 62.468.0  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

  
Tarcílio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6bR\$ Milhares

| ABAIXO DA LINHA                                                                                     |                          |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                        | SALDO                    |                       |
|                                                                                                     | Em 31/12/2022<br>(a)     | Em 28/Fev/2023<br>(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                                                         | 11.171.288,60            | 10.964.039,20         |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                                                                     | 39.871.370,80            | 41.354.086,00         |
| Disponibilidade de Caixa                                                                            | 39.871.370,80            | 41.354.086,00         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                      | 41.494.036,30            | 41.354.086,00         |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                                                | 1.622.665,50             | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                                                          | 0,00                     | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                                                 | -28.700.082,20           | -30.390.046,80        |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)                                       | 1.689.964,60             |                       |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                 | Até o 1º Bimestre / 2023 |                       |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)                                                     | 1.622.665,50             |                       |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                              | 0,00                     |                       |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                                                 | 0,00                     |                       |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)                                                                             | 0,00                     |                       |
| PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)                                                 | 0,00                     |                       |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII)                                                                             | 0,00                     |                       |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha<br>(XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII) | 67.299,10                |                       |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI                                 | -518.333,60              |                       |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA    |                       |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                      | 0,00                     |                       |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                | 0,00                     |                       |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                    | 0,00                     |                       |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS                                                                         | 0,00                     |                       |

  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

  
Lucilene S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

  
Vantol Santos de Oliveira  
CFC-RS 62468-0  
Téc. Contabilidade  
Mat. 6947/1

  
Tarcílio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

|                                                           |  |                     |                     |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------|--|---------------------|---------------------|--|--|--|--|--|
| LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a                        |  | R\$1,00             |                     |  |  |  |  |  |
| ACIMA DA LINHA                                            |  |                     |                     |  |  |  |  |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                        |  | PREVISÃO ATUALIZADA | Jan a Fev/2023      |  |  |  |  |  |
|                                                           |  |                     | RECEITAS REALIZADAS |  |  |  |  |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                    |  | 88.431.117,9        | 15.734.041,5        |  |  |  |  |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria               |  | 7.636.754,4         | 660.554,6           |  |  |  |  |  |
| Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)      |  | 1.444.651,1         | 23.305,4            |  |  |  |  |  |
| Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)           |  | 2.222.738,9         | 346.898,2           |  |  |  |  |  |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)             |  | 921.592,4           | 6.659,1             |  |  |  |  |  |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                   |  | 1.750.405,7         | 240.355,0           |  |  |  |  |  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        |  | 1.297.366,3         | 43.336,9            |  |  |  |  |  |
| Contribuições                                             |  | 0,0                 | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Receita Patrimonial                                       |  | 903.782,2           | 585.632,7           |  |  |  |  |  |
| Aplicações Financeiras (II)                               |  | 903.782,2           | 585.632,7           |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                              |  | 0,0                 | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Transferências Correntes¹                                 |  | 79.660.306,4        | 14.477.940,6        |  |  |  |  |  |
| Cota Parte FPM (80%)                                      |  | 15.096.457,7        | 2.505.306,9         |  |  |  |  |  |
| Cota Parte ICMS (80%)                                     |  | 23.464.956,6        | 4.777.737,0         |  |  |  |  |  |
| Cota Parte IPVA (80%)                                     |  | 671.181,1           | 305.496,0           |  |  |  |  |  |
| Cota Parte ITR (80%)                                      |  | 15.389,6            | 2.103,6             |  |  |  |  |  |
| L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)                    |  | 0,0                 | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| L.C. Nº 61/89                                             |  | 830.880,0           | 134.016,9           |  |  |  |  |  |
| Transferências do FUNDEB                                  |  | 9.346.657,5         | 1.521.738,0         |  |  |  |  |  |
| Outras Transferências Correntes                           |  | 30.234.783,9        | 5.231.542,2         |  |  |  |  |  |
| Demais Receitas Correntes                                 |  | 230.274,9           | 9.913,6             |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas Financeiras (III)                         |  | 0,0                 | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Receitas Correntes Restantes                              |  | 230.274,9           | 9.913,6             |  |  |  |  |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)              |  | 87.527.335,7        | 15.148.408,8        |  |  |  |  |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   |  | 18.562.348,9        | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Operações de Crédito (VI)                                 |  | 0,0                 | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Amortização de Empréstimos (VII)                          |  | 0,0                 | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Alienação de Bens                                         |  | 244.384,2           | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)   |  | 0,0                 | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)    |  | 0,0                 | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Outras Alienações de bens                                 |  | 244.384,2           | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Transferências de Capital                                 |  | 18.317.964,7        | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Convênios                                                 |  | 0,0                 | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Outras Transferências de Capital                          |  | 18.317.964,7        | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital                                |  | 0,0                 | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital não Primárias (X)              |  | 0,0                 | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                      |  | 0,0                 | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X) |  | 18.562.348,9        | 0,0                 |  |  |  |  |  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                  |  | 106.089.684,6       | 15.148.408,8        |  |  |  |  |  |

|                                                              |                    |                     |                     |                    |                                      |                                |             |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Jan a Fev/2023      |                     |                    |                                      |                                |             |
|                                                              |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS |             |
|                                                              |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)   |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    | 81.290.878,4       | 26.043.559,6        | 12.311.125,4        | 11.722.492,5       | 1.378.075,9                          | 2.506.046,9                    | 2.506.046,9 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 42.001.505,8       | 7.668.585,3         | 7.615.572,6         | 7.038.033,2        | 510.021,9                            | 0,0                            | 0,0         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                             | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0         |
| Outras Despesas Correntes                                    | 39.289.372,6       | 18.374.974,4        | 4.695.552,7         | 4.684.459,2        | 868.054,0                            | 2.506.046,9                    | 2.506.046,9 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)             | 81.290.878,4       | 26.043.559,6        | 12.311.125,4        | 11.722.492,5       | 1.378.075,9                          | 2.506.046,9                    | 2.506.046,9 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                    | 25.172.872,3       | 1.286.691,6         | 207.287,8           | 207.287,8          | 254.400,0                            | 158.402,1                      | 158.402,1   |
| Investimentos                                                | 23.908.370,7       | 22.691,6            | 10.150,0            | 10.150,0           | 254.400,0                            | 148.290,5                      | 148.290,5   |
| Inversões Financeiras                                        | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0         |
| Concessão de Empréstimos (XVII)                              | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)      | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                         | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0         |
| Demais Inversões Financeiras                                 | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0         |
| Amortização da Dívida (XX)                                   | 1.264.501,6        | 1.264.000,0         | 197.137,8           | 197.137,8          | 0,0                                  | 10.111,6                       | 10.111,6    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)   | 23.908.370,7       | 22.691,6            | 10.150,0            | 10.150,0           | 254.400,0                            | 148.290,5                      | 148.290,5   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                               | 529.716,0          | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)               | 105.728.965,1      | 26.066.251,2        | 12.321.275,4        | 11.732.642,5       | 1.632.475,9                          | 2.654.337,5                    | 2.654.337,5 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa | --                 | --                  | --                  | -871.047,0         | --                                   | --                             | --          |

WILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

Valei José de Oliveira  
CRC-RS 62.468-0  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

Luciene S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

|                                                                             |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a                                          | R\$1,00                |
|                                                                             |                        |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                | <b>VALOR CORRENTE</b>  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 940.388,5              |
|                                                                             |                        |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>                                                       | Jan a Fev/2023         |
|                                                                             | <b>VALOR INCORRIDO</b> |
| Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                                | 585.632,7              |
| Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)                             | 0,0                    |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>     | <b>-285.414,3</b>      |
|                                                                             |                        |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                 | <b>VALOR CORRENTE</b>  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 940.388,5              |

Fonte : CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Nota : 'Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

  
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

  
Luciene S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

  
Vantol Santos de Oliveira  
CPC-RS- 62.468.0  
Sec. Contabilidade  
Mat-6947/1

  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matricula: 2623-9

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

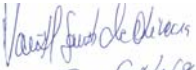
LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

|                                                    | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS |             |       |             |       | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS |                |       |             |             |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------|-------|-------------|-------|--------------------------------|----------------|-------|-------------|-------------|
| PODER/ÓRGÃO                                        | Inscritos                                               |             | Canc. | Pagos       | Saldo | Exerc. Ant.                    | Inscritos 2022 | Canc. | Pagos       | Saldo       |
|                                                    | Exerc. Ant.                                             | 2022        |       |             |       |                                |                |       |             |             |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARI EXECUTIVO |                                                         |             |       |             |       |                                |                |       |             |             |
| PREFEITURA SANTA MARIA MADALENA                    | 0,0                                                     | 1.513.530,0 | 0,0   | 1.513.530,0 | 0,0   | 875.648,0                      | 4.791.626,8    | 0,0   | 2.181.917,9 | 3.485.356,9 |
| FUNDO MUN TURISMO SANTA MARIA MAD                  | 0,0                                                     | 0,0         | 0,0   | 0,0         | 0,0   | 3.500,0                        | 397.126,9      | 0,0   | 122.319,4   | 278.307,5   |
| FUNDO MUN SAÚDE SANTA MARIA MADALE                 | 0,0                                                     | 82.285,5    | 0,0   | 82.285,5    | 0,0   | 53.979,2                       | 2.233.773,3    | 0,0   | 81.413,1    | 2.206.339,4 |
| FUNDO MUN ASSIST SOCIAL S MARIA MAD/               | 0,0                                                     | 26.850,1    | 0,0   | 26.850,1    | 0,0   | 48.884,7                       | 57.966,7       | 0,0   | 13.904,6    | 92.946,8    |
| FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE M                  | 0,0                                                     | 0,0         | 0,0   | 0,0         | 0,0   | 0,0                            | 2.612,6        | 0,0   | 286,3       | 2.326,3     |
| FUNDO MUN DEFESA DO MEIO AMBIENTE                  | 0,0                                                     | 0,0         | 0,0   | 0,0         | 0,0   | 0,0                            | 213.254,8      | 0,0   | 196.576,4   | 16.678,4    |
| LEGISLATIVO                                        |                                                         |             |       |             |       |                                |                |       |             |             |
| CAMARA SANTA MARIA MADALENA                        | 0,0                                                     | 0,0         | 0,0   | 0,0         | 0,0   | 0,0                            | 7.424,9        | 0,0   | 0,0         | 7.424,9     |
| TOTAL (I)                                          | 0,0                                                     | 1.622.665,6 | 0,0   | 1.622.665,6 | 0,0   | 982.011,9                      | 7.703.786,0    | 0,0   | 2.596.417,7 | 6.089.380,2 |
| TOTAL (I + II)                                     | 0,0                                                     | 1.622.665,6 | 0,0   | 1.622.665,6 | 0,0   | 982.011,9                      | 7.703.786,0    | 0,0   | 2.596.417,7 | 6.089.380,2 |

  
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat.. 612395-3

  
Luciene S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

  
Vantol Santos de Oliveira  
CRC-SP 62.468-0  
Sec. Contabilidade  
Mat-6947/1

  
Tarcílio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

| LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8                                                                                                                                                       |                         | R\$1,00             |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                           |                         |                     |         |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |
|                                                                                                                                                                                      |                         | Até 1º Bim/2023 (b) | % (b/a) |
| 1-RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                                                                                                               | 6.339.388,0             | 617.217,7           | 9,74    |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                                                                            | 1.444.651,1             | 23.305,4            | 1,61    |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                                                                               | 921.592,4               | 6.659,1             | 0,72    |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                                                                          | 2.222.738,9             | 346.898,2           | 15,61   |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                                                      | 1.750.405,7             | 240.355,0           | 13,73   |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                | 49.963.865,3            | 9.655.825,4         | 19,33   |
| 2.1-Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 18.735.856,1            | 3.131.633,6         | 16,71   |
| 2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b                                                                                                                                   | 18.196.991,3            | 3.131.633,6         | 17,21   |
| 2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e                                                                                                                              | 538.864,7               | 0,0                 |         |
| 2.2-Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 29.331.195,8            | 5.972.171,2         | 20,36   |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 1.038.600,0             | 167.521,1           | 16,13   |
| 2.4-Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 19.237,0                | 2.629,5             | 13,67   |
| 2.5-Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 838.976,4               | 381.870,0           | 45,52   |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 0,0                     | 0,0                 |         |
| 2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais                                                                                                           | 0,0                     | 0,0                 |         |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 56.303.253,3            | 10.273.043,1        | 18,25   |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))                                                                                                      | 9.885.000,1             | 1.931.165,1         | 19,54   |
| 5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 4.190.813,2             | 637.095,7           | 15,20   |

*Nilson José Perdomo Costa*  
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat.. 612395-3

*Lucilene S. Giron Lopes*  
Lucilene S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

*Vantol Santos de Oliveira*  
Vantol Santos de Oliveira  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

*Tarcílio A. Heizer*  
Tarcílio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matricula: 2623-9

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                        |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                            | RECEITAS REALIZADAS                          |                                                 |                                                                        |                                     |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
|                                                                                                  |  |                                                    | Até 1º Bim/2023 (b)                          | % (b/a)                                         |                                                                        |                                     |                        |
| 6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                   |  | 9.398.611,0                                        | 1.537.374,1                                  | 16,36                                           |                                                                        |                                     |                        |
| 6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB                                                         |  | 9.398.611,0                                        | 1.537.374,1                                  | 16,36                                           |                                                                        |                                     |                        |
| 6.1.1-Principal                                                                                  |  | 9.346.657,5                                        | 1.521.738,0                                  | 16,28                                           |                                                                        |                                     |                        |
| 6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira                                                         |  | 51.953,5                                           | 15.636,1                                     | 30,10                                           |                                                                        |                                     |                        |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                     |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,00                                            |                                                                        |                                     |                        |
| 6.2.1-Principal                                                                                  |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,00                                            |                                                                        |                                     |                        |
| 6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira                                                         |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,00                                            |                                                                        |                                     |                        |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                     |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,00                                            |                                                                        |                                     |                        |
| 6.3.1-Principal                                                                                  |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,00                                            |                                                                        |                                     |                        |
| 6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira                                                         |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,00                                            |                                                                        |                                     |                        |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)                                     |  | -538.342,6                                         | -409.427,1                                   | 76,05                                           |                                                                        |                                     |                        |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS                                     |  | VALOR                                              |                                              |                                                 |                                                                        |                                     |                        |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                               |  | 0,0                                                |                                              |                                                 |                                                                        |                                     |                        |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                               |  | 0,0                                                |                                              |                                                 |                                                                        |                                     |                        |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                                     |  | 0,0                                                |                                              |                                                 |                                                                        |                                     |                        |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)                              |  | 1.537.374,1                                        |                                              |                                                 |                                                                        |                                     |                        |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                  |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)                             | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)       | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)          | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)                                      |                                     |                        |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                             |  | 9.398.611,0                                        | 990.963,1                                    | 990.963,1                                       | 906.895,1                                                              |                                     |                        |
| 10.1- Educação Infantil                                                                          |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 10.1.1- Creche                                                                                   |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 10.1.2- Pré-escola                                                                               |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 10.2- Ensino Fundamental                                                                         |  | 9.398.611,0                                        | 990.963,1                                    | 990.963,1                                       | 906.895,1                                                              |                                     |                        |
| 10.3- Educação de Jovens e Adultos                                                               |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 10.4- Educação Especial                                                                          |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 10.5- Administração Geral                                                                        |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 11- OUTRAS DESPESAS                                                                              |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 11.1- Educação Infantil                                                                          |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 11.1.1- Creche                                                                                   |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 11.1.2- Pré-escola                                                                               |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 11.2- Ensino Fundamental                                                                         |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 11.3- Educação de Jovens e Adultos                                                               |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 11.4- Educação Especial                                                                          |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 11.5- Administração Geral                                                                        |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 11.6- Transporte Escolar                                                                         |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 11.7- Outras                                                                                     |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)                                          |  | 9.398.611,0                                        | 990.963,1                                    | 990.963,1                                       | 906.895,1                                                              |                                     |                        |
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                            |  |                                                    |                                              |                                                 |                                                                        |                                     |                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                 |  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)             |                                              | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)          | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)                                      |                                     |                        |
| 13- Despesas com Profissionais da Educação Básica                                                |  | 990.963,1                                          |                                              | 990.963,1                                       | 906.895,1                                                              |                                     |                        |
| 14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos                                               |  | 990.963,1                                          |                                              | 990.963,1                                       | 906.895,1                                                              |                                     |                        |
| 15- Despesas Complementação da União – VAAF                                                      |  | 0,0                                                |                                              | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 16- Despesas Complementação da União – VAAT                                                      |  | 0,0                                                |                                              | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil                       |  | 0,0                                                |                                              | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital                      |  | 0,0                                                |                                              | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal                                |  | VALOR EXIGIDO (i)                                  | VALOR APLICADO (j)                           | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)             | % APLICADO (l)                                                         |                                     |                        |
| 19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica                             |  | 1.076.161,9                                        | 990.963,1                                    | 990.963,1                                       | 64,5                                                                   |                                     |                        |
| 20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil                            |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| 21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital                           |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    |                                     |                        |
| INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)                 |  | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)                         | VALOR NÃO APLICADO (n)                       | NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)                    | % NÃO APLICADO (p)                                                     |                                     |                        |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                        |  | 153.737,4                                          | 546.411,0                                    | 546.411,0                                       | 35,5                                                                   |                                     |                        |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) |  | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s) | VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB                                         |  | 810.771,6                                          | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    | 0,0                                 | 0,0                    |
| 23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos                      |  | 810.771,6                                          | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    | 0,0                                 | 0,0                    |
| 23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)                         |  | 0,0                                                | 0,0                                          | 0,0                                             | 0,0                                                                    | 0,0                                 | 0,0                    |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA

WILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat.. 612395-3

Vantoil Santos de Oliveira  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

Luciene S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

Tarcílio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matricula: 2623-9

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB) |                              |                                                 |                                                  |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS<br>EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)               | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até 1º Bim/2023<br>(e) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até 1º Bim/2023<br>(f) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                         | 1.110.471,6                  | 519.617,4                                       | 461.012,4                                        | 461.012,4                                   |
| 24.1- Creche                                                                                                  | 1.110.471,6                  | 519.617,4                                       | 461.012,4                                        | 461.012,4                                   |
| 24.2- Pré-escola                                                                                              | 0,0                          | 0,0                                             | 0,0                                              | 0,0                                         |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                        | 3.603.204,1                  | 1.219.809,6                                     | 891.964,7                                        | 891.964,7                                   |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE                                                                       | 4.713.675,7                  | 1.739.427,0                                     | 1.352.977,2                                      | 1.352.977,2                                 |

| APURAÇÃO DAS DEPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                             | VALOR        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS                                                                           | 2.343.940,30 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)                                                                               | -409.427,06  |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                          | 0,00         |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS                        | 0,00         |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00         |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))                                                                      | 2.753.367,36 |

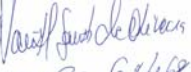
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                    | VALOR EXIGIDO<br>(x) | VALOR APLICADO<br>(w) | % APLICADO<br>(y) |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.568.260,77         | 2.753.367,36          | 26,80             |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM<br>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB | SALDO<br>INICIAL<br>(x) | RP<br>LIQUIDADOS<br>(aa) | RP<br>PAGOS<br>(ab) | RP<br>CANCELADOS<br>(ac) | SALDO<br>FINAL<br>(ad) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------|--------------------------|------------------------|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                | 1.104.068,53            | 275.764,16               | 275.764,16          | 0,00                     | 828.304,37             |
| 34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                                | 1.035.210,63            | 206.906,26               | 206.906,26          | 0,00                     | 828.304,37             |
| 34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos                                                                     | 68.857,90               | 68.857,90                | 68.857,90           | 0,00                     | 0,00                   |
| 34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT                                                                 | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                | 0,00                     | 0,00                   |

| RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira) | 1.376.592,8                   | 233.289,3                                    |
| 35.1- Salário-Educação                                                                | 1.103.550,2                   | 222.643,3                                    |
| 35.2- PDDE                                                                            | 0,0                           | 0,0                                          |
| 35.3- Transferências Diretas - PNAE                                                   | 160.142,2                     | 8.065,9                                      |
| 35.4- PNATE                                                                           | 68.747,9                      | 0,0                                          |
| 35.5-Outras Transferências do FNDE                                                    | 44.152,5                      | 2.580,2                                      |
| 36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                             | 0,0                           | 0,0                                          |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                        | 0,0                           | 0,0                                          |
| 38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                   | 0,0                           | 0,0                                          |
| 39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       | 0,0                           | 0,0                                          |
| 40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))    | 1.376.592,8                   | 233.289,3                                    |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO<br>DO ENSINO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                            | 182.625,37                   | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       |
| 41.1- Creche                                                                                     | 182.625,37                   | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       |
| 41.2- Pré-escola                                                                                 | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                           | 3.150.407,52                 | 1.809.047,71                                    | 618.080,36                                      | 618.080,36                                 |
| 43- ENSINO MÉDIO                                                                                 | 33.213,73                    | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       |
| 44- ENSINO SUPERIOR                                                                              | 169.003,34                   | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                          | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       |
| 46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO             | 3.535.249,96                 | 1.809.047,71                                    | 618.080,36                                      | 618.080,36                                 |

  
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat.. 612395-3

  
Vantol Santos de Oliveira  
Sec. Contabilidade  
Mat-6947/1

  
Luciene S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matricula: 2623-9

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

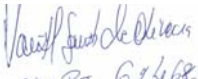
LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                       | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                   | 17.647.536,57                | 4.539.437,83                                    | 2.962.020,66                                    | 2.877.952,64                               |
| 47.1- Despesas Correntes                                                                    | 17.443.745,81                | 4.539.437,83                                    | 2.962.020,66                                    | 2.877.952,64                               |
| 47.1.1- Pessoal Ativo                                                                       | 13.439.724,44                | 2.852.807,03                                    | 2.852.807,03                                    | 2.768.739,01                               |
| 47.1.2- Pessoal Inativo                                                                     | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes                                                           | 4.004.021,37                 | 1.686.630,80                                    | 109.213,63                                      | 109.213,63                                 |
| 47.2- Despesas de Capital                                                                   | 203.790,76                   | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital                                                          | 203.790,76                   | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                       |

  
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat.. 612395-3

  
Lucilene S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

  
Vantol Santos de Oliveira  
CPC-RS 62.468.0  
Sec. Contabilidade  
Mat-6947/1

  
Tarcílio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matricula: 2623-9



| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               |  | FUNDEB<br>(ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>(af) |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|----------------|--------------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>    |  | 630.094,01     | 523.000,79               |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                 |  | 1.537.374,13   | 222.643,25               |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) |  | 978.753,01     | 49.515,39                |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           |  | 1.188.715,13   | 696.128,65               |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS                                                   |  | 0,00           | 0,00                     |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               |  | 0,00           | 0,00                     |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))                       |  | 1.188.715,13   | 696.128,65               |

| INDICADORES AJUSTADOS                                                      |                |            |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica |                |            |
| VALOR EXIGIDO                                                              | VALOR APLICADO | % APLICADO |
| 1.076.161,89                                                               | 906.895,11     | 58,99      |

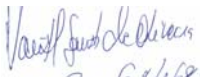
| APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS      |                                                           |                                        |            |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|
| TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS | (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE | % APLICADO |
| 2.259.872,28                                                 | -409.427,06                                               | 2.669.299,34                           | 25,98      |

| RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Crítica 01: Ok.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Crítica 02: Ok.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Crítica 03: Ok.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Crítica 04: Ok.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f). |
| Crítica 06: Ok.                                                                                                                                                                                                                                                                           |

**Observação:**  
As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat.. 612395-3

  
Lucilene S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

  
Vantol Santos de Oliveira  
CRC-PS 62.468.0  
Sec. Contabilidade  
Mat-6947/1

  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matricula: 2623-9



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

[illegible]

## APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

|                                                                                                                                                                                              | (d)                | (e)                | (f)                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                                     | 3.131.782,5        | 2.376.656,4        | 2.288.404,2        |
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                                    | 0,0                | 0,0                | 0,0                |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                                        | 0,0                | 0,0                | 0,0                |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                                 | 0,0                | 0,0                | 0,0                |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>                                                                                                                            | <b>3.131.782,5</b> | <b>2.376.656,4</b> | <b>2.288.404,2</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                                     |                    |                    | 1.540.956,4        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                            |                    |                    | 0,0                |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                           | 0,0                | 835.700,0          | 0,0                |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                       |                    | 0,0                |                    |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XV/III) * 100</b><br>(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | <b>30,5</b>        | <b>23,1</b>        |                    |

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA<br>FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial<br>(no exercício atual) h | LIMITE NÃO CUMPRIDO                           |                |            |            | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(l) = (h-i ou j)) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|------------|------------|----------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                  |                                         | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |            | Pagas (k)  |                                                    |
|                                                                                                                                                                                  |                                         | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) |            |            |                                                    |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)                                                                                                                   |                                         |                                               |                |            |            | 0,0                                                |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)                                                                                                                   |                                         | 0,0                                           | 0,0            | 0,0        | 0,0        | 0,0                                                |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                            |                                         | 0,0                                           | 0,0            | 0,0        | 0,0        | 0,0                                                |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>                                                                                                   |                                         | <b>0,0</b>                                    | <b>0,0</b>     | <b>0,0</b> | <b>0,0</b> | <b>0,0</b>                                         |

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

[illegible]

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 06:24h

Anexo 12 do RREO

Watt G947/1  
Sec. Comfibi dark  
cpc Rs. 62.480

*Jose Perdomo Costa*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mot. 612395-3

**Tarcílio A. Heizer**  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*Ludops*  
Luciene S. Giron Lopes  
Secretaria Municipal de Fazenda







MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                   | SALDO TOTAL EM<br>31 DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 |                       | SALDO TOTAL<br>(c) = (a) + (b) |               |               |               |               |               |     |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----|
|                                                 |                                                                  | NO BIMESTRE                 | ATÉ O BIMESTRE<br>(b) |                                |               |               |               |               |               |     |
| TOTAL DE ATIVOS                                 |                                                                  |                             |                       |                                |               |               |               |               |               |     |
| Direitos Futuros                                | 0,0                                                              | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |               |               |               |               |               | 0,0 |
| Ativos Contabilizados na SPE                    | 0,0                                                              | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |               |               |               |               |               | 0,0 |
| Contrapartida para Provisões de PPP             | 0,0                                                              | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |               |               |               |               |               | 0,0 |
| TOTAL DE PASSIVOS (I)                           |                                                                  |                             |                       |                                |               |               |               |               |               |     |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços          | 0,0                                                              | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |               |               |               |               |               | 0,0 |
| Contrapartida para Ativos da SPE                | 0,0                                                              | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |               |               |               |               |               | 0,0 |
| Provisões de PPP                                | 0,0                                                              | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |               |               |               |               |               | 0,0 |
| GARANTIAS DE PPP (II)                           |                                                                  |                             |                       |                                |               |               |               |               |               |     |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II) | 0,0                                                              | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |               |               |               |               |               | 0,0 |
| PASSIVOS CONTINGENTES                           |                                                                  |                             |                       |                                |               |               |               |               |               |     |
| Contraprestações Futuras                        | 0,0                                                              | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |               |               |               |               |               | 0,0 |
| Riscos Não Provisionados                        | 0,0                                                              | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |               |               |               |               |               | 0,0 |
| Outros Passivos Contingentes                    | 0,0                                                              | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |               |               |               |               |               | 0,0 |
| ATIVOS CONTINGENTES                             |                                                                  |                             |                       |                                |               |               |               |               |               |     |
| Serviços Futuros                                | 0,0                                                              | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |               |               |               |               |               | 0,0 |
| Outros Ativos Contingentes                      | 0,0                                                              | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |               |               |               |               |               | 0,0 |
| DESPESAS DE PPP                                 |                                                                  |                             |                       |                                |               |               |               |               |               |     |
| Do Ente Federado                                |                                                                  |                             |                       |                                |               |               |               |               |               |     |
| Das Estadais Não-Dependentes                    |                                                                  |                             |                       |                                |               |               |               |               |               |     |
| TOTAL DAS DESPESAS                              | 0,0                                                              | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |               |               |               |               |               | 0,0 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)                  | 102.948.592,1                                                    | 101.073.548,4               | 102.392.034,3         | 106.451.589,0                  | 107.840.230,5 | 109.246.986,6 | 110.672.083,5 | 112.115.790,7 | 113.576.320,7 | 0,0 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)                    | 0,0                                                              | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0           | 0,0 |

FONTE :  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA

Data de Emissão: 14/04/2023 06:24h

SIGFIS - Versão 2023

  
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat.: 612395-3

  
Tarcílio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

  
Lúcia Helena S. Gironi Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

|                                                                                                       |  |                                                  |                                      |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA - PODER EXECUTIVO                                                   |  |                                                  |                                      |                           |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                             |  |                                                  |                                      |                           |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO                                                                            |  |                                                  |                                      |                           |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                              |  |                                                  |                                      |                           |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2023                                                            |  |                                                  |                                      |                           |
| LRF, art 48 - Anexo 14                                                                                |  |                                                  |                                      |                           |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS                                                                       |  |                                                  |                                      | R\$1,00                   |
|                                                                                                       |  |                                                  |                                      | Até o bimestre            |
| Previsão Inicial de Receita                                                                           |  |                                                  |                                      | 106.993.466,8             |
| Previsão Atualizada da Receita                                                                        |  |                                                  |                                      | 106.993.466,8             |
| Receitas Realizadas                                                                                   |  |                                                  |                                      | 15.734.041,5              |
| Deficit Orçamentário                                                                                  |  |                                                  |                                      | 0,0                       |
| Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)                                 |  |                                                  |                                      | 0,0                       |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS                                                                       |  |                                                  |                                      | Até o bimestre            |
| Dotação Inicial                                                                                       |  |                                                  |                                      | 106.993.466,7             |
| Créditos Adicionais                                                                                   |  |                                                  |                                      | 0,0                       |
| Dotação Atualizada                                                                                    |  |                                                  |                                      | 106.993.466,7             |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |  |                                                  |                                      | 27.330.251,2              |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |  |                                                  |                                      | 12.518.413,2              |
| Superavit Orçamentário                                                                                |  |                                                  |                                      | 0,0                       |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                         |  |                                                  |                                      | Até o bimestre            |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |  |                                                  |                                      | 27.330.251,2              |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |  |                                                  |                                      | 12.518.413,2              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                        |  |                                                  |                                      | Até o bimestre            |
| Receita Corrente Líquida                                                                              |  |                                                  |                                      | 101.073.548,4             |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA                                                          |  |                                                  |                                      | Até o bimestre            |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos                                          |  |                                                  |                                      | 0,0                       |
| Receitas Previdenciárias realizadas (III)                                                             |  |                                                  |                                      | 0,0                       |
| Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)                                                              |  |                                                  |                                      | 0,0                       |
| Resultado Previdenciário (III-IV)                                                                     |  |                                                  |                                      | 0,0                       |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                                                         |  |                                                  |                                      |                           |
|                                                                                                       |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal                                                                                     |  | 940.388,5                                        | -285.414,3                           | -30,4%                    |
| Resultado Primário                                                                                    |  | 940.388,5                                        | -871.047,0                           | -92,6%                    |
| MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                                                        |  |                                                  |                                      |                           |
|                                                                                                       |  | Inscrição                                        | Cancelamento até o bimestre          | Pagamento até o bimestre  |
| Saldo a pagar                                                                                         |  |                                                  |                                      |                           |
| POR PODER                                                                                             |  |                                                  |                                      |                           |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                            |  |                                                  |                                      |                           |
| Poder Executivo                                                                                       |  | 1.622.665,6                                      | 0,0                                  | 1.622.665,6               |
| Poder Legislativo                                                                                     |  | 0,0                                              | 0,0                                  | 0,0                       |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                                        |  |                                                  |                                      |                           |
| Poder Executivo                                                                                       |  | 8.678.373,0                                      | 0,0                                  | 2.596.417,7               |
| Poder Legislativo                                                                                     |  | 7.424,9                                          | 0,0                                  | 0,0                       |
| TOTAL                                                                                                 |  | 10.308.463,5                                     | 0,0                                  | 4.219.083,3               |
|                                                                                                       |  |                                                  |                                      | 6.089.380,2               |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                                             |  | Valor Apurado até o bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais       |                           |
|                                                                                                       |  |                                                  | %Mínimo Aplicar Exerc                | %Aplicado até bimestre    |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE          |  | 2.753.367,4                                      | 25%                                  | 26,8%                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil |  | 990.963,1                                        | 70%                                  | 64,5%                     |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                                |  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Saldo a Realizar                     |                           |
| Receita de Operação de Crédito                                                                        |  |                                                  |                                      |                           |
| Despesa de Capital Líquida                                                                            |  |                                                  |                                      |                           |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                          |  | Exercício em Referência                          | 10º Exercício                        | 20º Exercício             |
|                                                                                                       |  |                                                  |                                      | 35º Exercício             |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos                                          |  |                                                  |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias (IV)                                                                         |  |                                                  |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias (V)                                                                          |  |                                                  |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)                                                                  |  |                                                  |                                      |                           |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                               |  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Saldo a Realizar                     |                           |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                                  |  |                                                  |                                      |                           |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                                         |  |                                                  |                                      |                           |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                       |  | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual          |                           |
|                                                                                                       |  |                                                  | %Mínimo a Aplicar no Exercício       | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                              |  | 2.376.656,4                                      | 0,0%                                 | 23,1%                     |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS                                        |  | Valor Apurado no Exercício Corrente              |                                      |                           |
| Total das despesas / RCL (%)                                                                          |  | 0,0%                                             |                                      |                           |
| FONTE :                                                                                               |  |                                                  |                                      |                           |
| Nota :                                                                                                |  |                                                  |                                      |                           |
| CHEFE DO PODER EXECUTIVO: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA                                                   |  |                                                  |                                      |                           |
| RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA                                            |  |                                                  |                                      |                           |
| SIGFIS - Versão 2023                                                                                  |  |                                                  |                                      |                           |
| Data de Emissão: 14/04/2023 06:24h                                                                    |  |                                                  |                                      |                           |
| Anexo 14 do RREO                                                                                      |  |                                                  |                                      |                           |

Handwritten signature: *Wilson José Perdomo Costa*

Handwritten signature: *Luciene S. Giron Lopes*

Handwritten signature: *Tarcilio A. Heizer*

Handwritten signature: *Vantol Santos de Oliveira*

Handwritten notes: *opc Rs 624680*, *Sec. Contabilidade*, *Mat-6947/1*

*Handwritten signature of Nilson José Perdomo Costa*  
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Handwritten signature of Luciene S. Giron Lopes*  
Luciene S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

*Handwritten signature of Vantuil Santos de Oliveira*  
Vantuil Santos de Oliveira  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

*Handwritten signature of Tarcilio A. Heizer*  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9